

THE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
FROM THE SAC, [illegible]
SUBJECT: [illegible]

[illegible]

Fis.: 3331
Proc.: 1247/43
Rubr.: Am.

cod: 414.2



IBAMA
M M A
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de julho de 2009, procedemos abertura do volume nº XVIII do processo de nº 02001.001247/99Z-97, que se inicia com folha nº 3331 Para constar subscrevo e assino.

Intalesta

MEMO DE ABERTURA DE VOLUME

EM BRANCO



Fls.: 3322
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

719
Proc.: 1247/92
Rubrica

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

PARECER Nº 94/02- IBAMA/DLQA/COGEL

Brasília-DF, 23 de abril de 2002.

Dos Técnicos: Antonio Claret Karas – Eng^o Florestal
Mariângela Borges de Araujo – Eng^a Civil
Mônica de Arruda Camara – Economista
Sílvia Regina Alvarez Guedes – Bióloga

Para: Coordenador de Licenciamento

Empreendimento: UHE Engenheiro Sérgio Motta (UHE Porto Primavera).

Processo nº: 02001.001247/92-97

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico tem como objetivo subsidiar a Renovação da Licença de Operação nº 121/00, de 01/12/00, concedida à Companhia Energética de São Paulo – CESP, que autoriza a operação da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta (UHE Porto Primavera) na cota 257m. Para tanto, será analisada a documentação encaminhada em atendimento às condicionantes da licença e considerados o Parecer técnico e a vistoria realizada à área do empreendimento, no período de 25/02 a 02/03/2002.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A UHE Engenheiro Sérgio Motta é um empreendimento da Companhia Energética de São Paulo - CESP, construída no rio Paraná, entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, composta por uma barragem mista de 11.380 m de comprimento, sendo 1.004 m de concreto (vertedouro, casa de força e eclusa de navegação) e 10.376 m de aterro, com a cota de coroamento de 263 m. A barragem de terra, localizada na margem direita do leito do rio tem uma altura máxima de 38,00 m e a de concreto, na margem esquerda, de 78,50 m. A capacidade de geração é de 1.800 MW, em 18 turbinas com potência ativa de 100.8 MW.

Para atender ao uso múltiplo, a barragem conta com uma eclusa, com câmara de 210m de comprimento por 17m de largura e altura de eclusagem de 23m, e nível de água mínimo, a jusante, de 2,40m, para transporte em comboio do tipo "paraná".



EM BRANCO

Fis.: 3333
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fis. 720
Proc. 1247/92
Rubrica

3. VISTORIA TÉCNICA À ÁREA DO EMPREENDIMENTO

Meio Físico

Foi realizado sobrevôo nas áreas do reservatório e a jusante da barragem, observando as encostas e ocupação das margens. Existem encostas com processos erosivos estabilizados e outras em estabilização. Como não está previsto o enchimento da próxima cota 259 m, até o momento, a CESP está dando continuidade aos Programas e Monitoramentos previstos relativos ao meio físico.

Na vistoria foi verificado que a faixa do reservatório encontra-se com ocupação desordenada, apresentando loteamentos nas áreas urbanas e na área rural, verificou-se que nem sempre as cercas dos proprietários estão isolando a entrada de animais, na área já reflorestada pela CESP. As informações pertinentes aos programas para o meio físico, constam também dos relatórios individualizados e do Relatório de Implantação dos Programas Ambientais – RIPA 2001 – versão 2, de novembro de 2001. Abaixo está relatado a situação da implantação de alguns Programas Ambientais do meio físico e no item 5 consta os comentários pertinentes aos programas e do acompanhamento das condicionantes de licença.

O Programa de Monitoramento do Clima Local – está previsto a continuidade do levantamento, digitalização, análise e monitoramento das variáveis climáticas e a caracterização do clima local após a cota de enchimento 257/259 m.

O Monitoramento Sismológico e dos Níveis d' água – o monitoramento deverá ter continuidade.

Obras de dragagem de canal a ser retificado:

A CESP solicitou a dragagem para restauração do canal de navegação, localizado a jusante da UHE Sérgio Motta no município de Rosana/SP. Com o deplecionamento devido a operação da usina, ocorre a baixa do nível da água formando um espraiamento que não dá condições de navegação aos ribeirinhos. Os pescadores, dependendo da operação da usina, tem de transportar de suas casas, nas costas, a uma distância com cerca de 100 a 200m, os barcos, motores e apetrechos de pesca e todo o pescado, com peso elevado, até o local onde dá calado para os pequenos barcos.

Após as obras previstas o canal de navegação deverá ser sinalizado com bóias refletivas indicando os locais para balneabilidade e o local do canal de navegação. O local foi vistoriado e foi observado que existe um porto de areia localizado a jusante do ponto pretendido para a realização da dragagem.

A atividade de dragagem se dará em uma extensão de 1.800 m, com largura de fundo, de 20m e na parte superior com largura de 35 m, altura de 2,35 metros nos pontos mais críticos, variando até 1,40 m, em alguns pontos. Tem locais que a cota é negativa, sendo mais profundas. O canal está localizado junto à margem esquerda, do rio Paraná e do outro lado já existem ilhas formadas ou em formação em toda sua extensão. O volume a ser dragado será de aproximadamente 50.000 a 60.000 m³, a ser realizado com uma pequena draga com capacidade de 100 m³/h e com tempo de duração das obras é de 60 a 90 dias. A destinação final do material será o canteiro de obras da CESP. A metade do material será consumida nas obras e a outra metade ficará no estoque da empresa.

EM BRANCO

Fls.	721
Proc.	1247/92
	Pública

Segundo as imagens de satélites e informações do IPT, os bancos de areia se formam desde 1972, com progressão de formação de ilhas e as condições de sedimentação mudaram em decorrência da barragem de Porto Primavera.

O IPT realizou pesquisa com resgate de seções de 1978 e refez as seções batimétricas em todas as 21 seções em monitoramento, realizando dois levantamentos batimétricos. Resgatou levantamento aerofotogramétrico do rio Paraná de 1953, em escala 1:20.000 ou 1:25.000 para trabalhar. De 1995 para cá o canal assoreou e após o fechamento do reservatório a situação piorou ainda mais.

O IPT está realizando o monitoramento dos impactos a jusante. No entanto para o local deverá ser adicionado novos pontos de monitoramentos específicos na região do canal, para avaliar o comportamento do aporte de sedimentos. Deverá ser solicitado à CESP realizar a caracterização para os meio físico, biótico e sócio-econômico, nesta etapa, além de caracterizar o material proveniente da dragagem. A dinâmica natural do rio já propicia a deposição de areia, pois está localizado em região após uma curva do rio Paraná, onde as velocidades são pequenas.

Provavelmente no futuro será necessário realizar dragagem de retificação. A operação da usina é mais propensa a aumentar a sedimentação nos finais de semana, devido a redução da geração e o aumento das vazões vertidas.

Fls.:	3334
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Meio Biótico

Na última vistoria técnica realizada, foi realizado um sobrevôo à área do empreendimento, contemplando jusante e montante do reservatório, visando observar alguns pontos como as áreas a jusante onde estão ocorrendo processos de deposição de sedimentos, Fazenda Cisalpina (uma das áreas de relocação da fauna local), região do rio do Peixe e do Iguapeí, e região de Castilho. Depois do sobrevôo, foi realizada vistoria por via terrestre, com início na Fazenda Cisalpina.

Na Fazenda Cisalpina observou-se a presença contante de pesquisadores que vem trabalhando com o monitoramento de cervos do Pantanal. Na oportunidade, fomos informados pelos pesquisadores na área, que as espécies relocadas, como o caetitu e o queixada, não mais haviam sido observadas na área, desde que a alimentação (cevas) para os animais foi retirada da área, e que haviam suspeitas de caça de animais nas redondezas, ocasionada pelos moradores do assentamento Pedra Bonita, situado próximo à Fazenda Cisalpina, motivo este que os animais estariam desaparecendo dessas áreas. Apesar da existência de Programa de Educação Ambiental nos assentamentos, a sua ação não vem impedindo que o impacto ocorra sobre a fauna local. Quanto aos trabalhos de fiscalização da Polícia Florestal, mesmo recebendo auxílio financeiro para manter e intensificar a fiscalização na área, também não vem surtindo qualquer efeito quanto a preservação desses animais, pois a caça continua a ocorrer de maneira indiscriminada. Quanto aos monitoramentos efetuados nesta área, notou-se que a CESP, praticamente, paralisou todos os procedimentos referentes à continuidade destes programas, com exceção do Programa dos Cervos do Pantanal.

File
Date

EM BRANCO

Fis: 3335
Proc: 1247/92
Rubric: Am.

Fis: 722
Proc: 1247/92
Rubrica

Foi ainda observada a necessidade premente de transformar a área da Fazenda Cisalpina em uma Unidade de Conservação, ou seja em Refúgio de Vida Silvestre ou outra categoria que mais se adeque a área. Assim, sugere-se que seja encaminhada esta questão para o DEUC, com a finalidade de promover uma reunião a fim de prever o melhor trâmite para definir esta questão.

Com relação também às áreas de relocação das fazendas do entorno, temos a esclarecer que as mesmas não vem sendo monitoradas, ou seja, todos os trabalhos inerentes a fauna, foram paralisados, o que torna todos os esforços de monitoramento perdidos pela falta de continuidade destas avaliações.

Além destes problemas relatados acima, foi possível verificar na área relativa à Reta 1, ou seja, a área de lazer denominada "Toca do Peixe", a construção de estruturas constando de sede e churrasqueiras dentro das áreas de preservação permanente. Cabe ressaltar que o gado também tem sido constantemente observado nestas áreas. De acordo com a empresa será realizado o Plano Diretor, o que vem dirimir de certo modo estes problemas, porém existe a grande preocupação que quando da sua realização, a faixa já esteja completamente comprometida, dificultando nos trabalhos de proteção da mesma.

Foi solicitado, ainda, da empresa, o encaminhamento dos relatórios de monitoramento dos cervos e felinos e dos demais programas de monitoramento, bem como, da situação atual dos mecanismos de transposição para os organismos aquáticos, o que deverá constar como condicionante de licença. Discutiu-se ainda sobre a importância de se reavaliar os Projetos Específicos, visando a elaboração de Plano de Manejo adequados às condições atuais. A CESP, esclareceu que, com relação ao Plano de Manejo dos Cervos, o mesmo deverá ser finalizado até o final do ano de 2003, porém, nada mas foi encaminhado, pela empresa, referente aos demais monitoramentos (bugios e felinos).

Outras questões ainda foram abordadas com técnicos da CESP, sobre os altos níveis de fenóis que se encontram acima do permitido pela Resolução CONAMA, na região do rio do Peixe, estão ocorrendo estes altos níveis em função da menor renovação de água nestas áreas. Assim, considera-se importante a averiguação deste fato a partir das análises efetivadas pela empresa.

Foi ainda esclarecido pela CESP, sobre a operação constante da escada de peixes, sem que ocorra qualquer interrupção deste fluxo. Assim, conforme informação de técnico da CESP, os bagres, o pacu e o pintado, tem subido constantemente. Os peixes devem retornar pela escada e pelo vertedouro, porém, este último mecanismo raramente fica vertendo. A empresa deverá encaminhar o Relatório sobre a eficiência da escada dentro de 30 (trinta) dias. Os monitoramentos de ovos e larvas também foram paralisados pela CESP, devendo a mesma retomar os referidos monitoramentos imediatamente.

Assim, entendemos que neste contexto cabe multa ou procedimento notificador sobre a CESP, no que diz respeito a paralização quase que total do andamento dos Programas Ambientais inerentes à questão da fauna.

Foi realizado um sobrevôo com a finalidade de avaliarmos as condições, desenvolvimento e a resposta da vegetação, quanto a operação na cota 257m no lado paulista



EM BRANCO

Fis.:	3336
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fis.:	723
Proc.:	1247/92
Rubrica	

como em território sulmatogrossense. Quanto ao estado de São Paulo, os remanescentes florestais não sofreram quaisquer danos pelo efeito de enchacamento das raízes, não sendo observado o definhamento das árvores lindeiras ao reservatório. Ainda neste lado, sobrevoamos o rio do Peixe no intuito de avaliarmos o efeito do enchimento para a nova cota. No parecer técnico que subsidiou a Licença de Operação no fechamento para a cota 257m, foi recomendado, com base na modelagem matemática, que a vegetação ciliar não fosse retirada. Na vistoria à área, pudemos observar que houve o desfolhamento de parte da vegetação arbórea. No entanto, observamos que os efeitos danosos esperados foram minorados, e a asfixia das raízes não alcançou limites extremos a ponto de colocar em risco as áreas florestais do parque.

Em Mato Grosso do Sul o material lenhoso proveniente do desmatamento está sendo aproveitado no parque fabril de Porto João André. A vegetação remanescente do desmatamento não sofreu um desfolhamento pelo efeito do levantamento do lençol freático naquelas áreas. No entanto, foram criadas grandes áreas de paliteiros. Foi observado que boa parte da Fazenda Beira Rio encontra-se acima da cota 257m, notando-se a presença de inúmeros animais de grande porte como antas, capivaras e cervos. A CESP vem monitorando tais exemplares da fauna.

Outra questão que foi abordada, trata-se de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que foi assinado de comum acordo entre a CESP - Companhia Energética de São Paulo, e o Ministério Público Federal, a respeito da alteração do Programa Ambiental de Reflorestamento da Faixa de Preservação Permanente, onde houve pleno acordo de alteração referente ao Programa de Reflorestamento Ciliar do Reservatório, Afluentes e Tributários, da Cláusula 9º, δ1º, que trata do seguinte texto, “ *Dos 6.107 hectares previstos inicialmente, serão implantados 3.396 em área pertencente à CESP, e a CESP arcará com os custos de implantação, manutenção por dois anos e cercamento da área, se necessário. Para os 2.711 hectares restantes previstos na modalidade fomento florestal, a CESP se compromete repassar o valor correspondente para o item, obras regionais que consta do Anexo 3. Cabe ressaltar que o Anexo 3 trata-se de melhorias na infra-estrutura dos municípios, ou seja construção de estradas, esgotamento sanitário, etc. Cabe salientar que além de ter sido alterado o Programa Ambiental de Preservação da área, o IBAMA não foi em momento algum consultado sobre a existência do referido TAC. Assim, é mister encaminhar à PROGE o referido TAC, com vistas a solicitação de orientação quanto aos procedimentos legais a serem seguidos com a finalidade de inverter este processo. Não vemos óbice a execução de procedimentos que visem a minimização dos impactos ocasionados nos municípios, contudo, vale esclarecer que os mesmos não devem ser trocados por programas ambientais já aprovados por este IBAMA.*”

Foi ainda realizada reunião com a Procuradoria da República de Presidente Prudente no Estado de São Paulo, em 28/02/2002, na qual abordou-se sobre alguns temas:

- Pedido de Renovação da Licença de Operação 121/00, que autoriza o enchimento somente até a cota 257m, mas a empresa não se manifesta quanto a cota 259m;
- Ações ineficientes de fiscalização da Polícia Florestal para coibição da caça e pesca predatória, principalmente porque, no âmbito do licenciamento ambiental, foram viabilizados os meios necessários para de garantir essas ações;

110
1100

EM BRANCO

Fis: 3337
Proc: 1247/92
Rubr: sm.

ITS: 724
Proc: 1247/92
Rubrica

- Ocupações irregulares na faixa de Preservação Permanente, com a criação de condomínios e demais estruturas sendo construídas, e;
- Portaria do IBAMA proibindo a pesca profissional no lago de Porto Primavera por 90 dias, para definição da malha adequada - 7mm/18mm.

O IBAMA solicitou, ao Ministério Público Federal, apoio no sentido de buscar ações eficientes junto à Polícia Ambiental, a fim de intensificar a fiscalização das ação de pesca predatória no lago e caça nas áreas do entorno da UHE - Sérgio Motta e da ocupação irregular da faixa de preservação permanente. Essa questão deverá ser oficializada e avaliada a possibilidade de alteração do convênio, via MP.

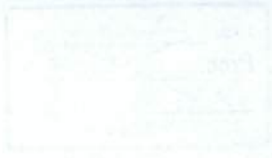
Houve discussão sobre a oporação do reservatório em uma ou outra cota (cota 257m, cota 259m ou 257/259m), sem, contudo, ficarem definidos os procedimentos com relação a esta questão. O projeto prevê a operação na cota 257/259m, salvo comprovado comprometimento ambiental. O IBAMA concedeu a LO que condiciona o enchimento até a cota 257m e a empresa requereu a renovação da licença. Para o meio físico a oscilação do nível do reservatório torna-se prejudicial para a estabilidade das encostas e para o meio biótico a cota 259m pode comprometer a área de soltura dos animais do programa de resgate de fauna no Mato Grosso do Sul. Lembramos que dessa definição depende o andamento de vários programas sócio-ambientais como o ponto de embarque e desembarque.

Meio sócio-econômico,

No Estado do Mato Grosso do Sul, foi observado o resultado dos trabalhos no Programa de Readequação da Mão-de-Obra em Nova Porto XV, no município de Bataguassu, com a comercialização dos artesanatos de argila ao longo da rodovia. Foram vistoriados os reassentamentos de Pedra Bonita, Nova Porto João André e a comunidade Ofayé, que, inclusive, está colhendo os produtos cultivados nas áreas preparadas pela CESP, que está fornecendo mudas e sementes, indagados pelo apoio da FUNAI, confirmaram que não têm recebido assistência.

Em Três Lagoas/MS, foi realizada reunião com a presença do Prefeito Municipal, o Secretário de Meio Ambiente, representante do DNPM, do IBAMA local e o Procurador do IBAMA em Campo Grande, Associação dos Oleiros de Três Lagoas, Polícia Ambiental e Ministério Público para tratar da questão referente às 37 famílias de oleiros do município, que tiveram sua atividade paralisada por falta da documentação legal. A sugestão aceita por todos foi a criação de uma Cooperativa dos Oleiros e a requisição da área junto ao DNPM. O prefeito comprometeu-se em ceder a equipe técnica para elaborar o projeto e auxiliar no transporte da argila estocada pela CESP até suas olarias. Ficou acertada uma vistoria ao local no dia seguinte, enquanto a área jurídica definisse um Termo de Compromisso para viabilizar a atividade concomitante com a regularização dos oleiros.

Durante a vistoria o representante dos oleiros informou que as áreas onde existem as melhores jazidas de argila pertencem a um grande empresário, que também detém o direito de exploração. Os oleiros demonstraram rejeição à criação da Cooperativa e informaram, também,



EM BRANCO

Fls. 3338
Proc. 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 725
Proc. 1247/92
Rubrica

que os associados não querem nenhum benefício via prefeitura. Diante do desentendimento com o prefeito e a recusa dos oleiros foi cancelada qualquer ação tratada anteriormente.

Para tentar solucionar o problema de outra forma, o representante do DNPM marcou as áreas para fazer uma pesquisa e verificar todos os registros. A CESP deverá requerer a licença junto ao DNPM para os estoques e sua posterior liberação. Assim, fica proibida a entrada dos oleiros nas áreas de propriedade da CESP, que não deve fomentar irregularidades. O IBAMA encaminhará solicitação ao DNPM para disponibilização das áreas cedidas para exploração que não estão sendo utilizadas, para atender os pequenos oleiros do município.

No loteamento do Alto do Mirante II, em Presidente Epitácio/SP, que está comprometido pelas erosões, o problema está cada vez mais grave. Mas, a realização da drenagem na área do reassentamento estaria comprometida em pouco tempo, caso não seja realizada a obra desde o início da via, onde existe outro loteamento implantado pela prefeitura e não existe sistema de drenagem das águas, que descem danificando as obras realizadas no loteamento Alto do Mirante II. Foi informado, ainda, que o título de propriedade das casas não foi repassado aos beneficiários por uma pendência judicial com o antigo proprietário da área.

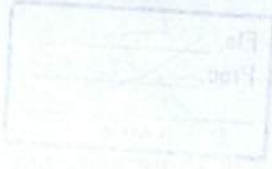
Na reunião com os pescadores e o Ministério Público, em Presidente Prudente, ficou definido que o item do TAC que trata da mitigação sobre a atividade de pesca (1000 metros de rede) deverá ser alterado, devendo a CESP disponibilizar R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) para revitalização das colônias de Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio, necessariamente após uma avaliação técnica das reais necessidades e ações significativas para a manutenção da atividade e melhoria da renda, e mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em equipamentos, preferencialmente de segurança e sinalização, para os 550 pescadores identificados como beneficiário do programa.

O Centro de Educação Ambiental está concluído, devendo ter início as respectivas atividades ainda no primeiro semestre do corrente ano. Foram verificadas as instalações, as obras civis estão prontas, mas ainda há uma família ocupando o local e a CESP aguarda decisão judicial para proceder a sua remoção.

No sobrevôo pode ser observada a ocupação, talvez irregular, das margens do lago, o Parque do Figueiral e as obras da área de lazer em Panorama. Realmente não foi possível verificar todos os programas pelo tempo limitado e as reuniões ocorridas.

Foram recebidas muitas denúncias, tanto de irregularidades na atividade de pesca, com ações criminosas, como das dificuldades das famílias de pescadores para sobreviver com a proibição da pesca no lago. Está havendo um grande conflito, principalmente no município de Presidente Epitácio, onde a Associação Comercial conta com o apoio do poder público para o fechamento definitivo da pesca profissional no lago e incentivo ao turismo. Pelas informações recebidas, a pesca predatória estava sendo praticada por pessoas de fora, que se utilizavam da permissão de uso da malha tamanho 7mm para praticar atos criminosos, por insuficiência de fiscalização. Inclusive, foi relatado, por moradores do local, que a própria polícia ambiental foi vítima de ameaças, com os indivíduos armados contra um só homem que não pode reagir.

Mesmo não percorrendo todos os reassentamentos e visitando todas as áreas, pode-se perceber que é menor a intensidade dos trabalhos de educação ambiental e apoio aos



EM BRANCO

Fls.: 3339
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fls. 726
Proc. 1247/92
Rubrica

reassentamentos, devendo ser condicionada na renovação da licença a continuidade dos programas aprovados no PBA.

4. DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA CESP PARA ANÁLISE

- Levantamento e monitoramento de macrófitas aquáticas na área de influência do reservatório de Porto Primavera – Relatório Final/out/2001;
- Programa de Conservação da Ictiofauna – Relatório de Operação do elevador para peixes – Período 2000/2001;
- Proposta de Investigação para elaboração de um plano de manejo e conservação de cervo-do Pantanal na região da UHE de Porto Primavera;
- Projeto Cervo-do pantanal de Porto Primavera;
- RIPA – Relatório de implantação dos Programas Ambientais 2001 (versão 2).

5. ANÁLISE

Passaremos para análise e comentários quanto ao atendimento das condicionantes apresentadas pela empresa.

Atendimento às condicionantes da Licença de Operação nº 121/00

2.1 Concluir 30 (trinta) dias antes do enchimento do reservatório na cota 257m:

- **o Programa de Remanejamento da População Atingida na cota 257m/259m;**

Atendido.

- **o Programa de Limpeza do Reservatório;**

A licença autoriza o enchimento até a cota 257m, nessa etapa foi concluído.

- **a retirada de todo material lenhoso resultante do desmatamento, e não remover a biomassa das bacias dos rios Aguapeí e Peixe;**

De acordo com a empresa não há material lenhoso resultante do desmatamento abaixo da cota 257m. Parte do material que se encontrava nas Ilhas Zanela e São Luis foi destruído pelo fogo.

- **a implantação das bases de resgate de fauna;**

As bases de resgate foram providenciadas e as atividades foram devidamente implantadas. As bases de resgate de fauna em Primavera, Presidente Epitácio, Panorama e Anaurilândia já estão implantadas.

- **a relocação dos animais que se encontram na Fazenda Beira Rio e nas demais áreas ilhadas para áreas de solturas selecionadas;**

De acordo com os técnicos da CESP os trabalhos de resgate de fauna foram efetivados, contudo, em vistoria técnica à área foram observados alguns locais que ficaram ilhados no reservatório onde notou-se que a presença de caçadores estava sendo intensa o que

14
15

EM BRANCO

Fis.: 3340
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis. 227
Proc. 1247/92
Rubrica

vem dificultando os trabalhos da operação e da polícia florestal. A empresa deverá encaminhar os relatórios relativos ao acompanhamento da fauna nas áreas de relocação. Contudo, através da última vistoria à área notou-se que o monitoramento destes animais relocados não vem sendo realizados pela CESP.

2.2 Apresentar para avaliação do IBAMA, antes do enchimento do reservatório na cota 257m:

- **resultados e medidas a serem tomadas quanto ao manejo da espécie *Hemitriccus*, Maria-catarinense encontrada na região do rio do Peixe, executando as ações necessárias à sua preservação;**

De acordo com o Termo de Cooperação Técnica PROAVES- Associação Brasileira para Conservação das Aves/CESP, foi esclarecido que a espécie em questão, ou seja a suposta *Hemitriccus kaempferi*, Maria-catarinense não se tratava exatamente desta espécie e sim de outra semelhante, pouco conhecida a *Todirostrum latirostre ochropterum*. Assim, decidiu-se nesta condicionante acerca de um novo projeto de Conservação da Avifauna na região de Influência da Usina Hidrelétrica Engº Sérgio Motta. Assim, necessitamos no momento de relatórios de acompanhamentos que deverão ser encaminhados a este IBAMA.

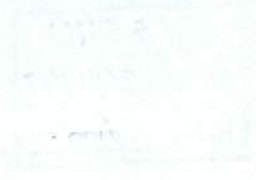
- **mapa de uso do solo específico para a Fazenda Cisalpina, discriminando as formações vegetais existentes (áreas de várzea, mata mesófila e campos), quantificando em unidade de área, nas cotas 257/259m, no prazo de 45 dias;**

Foi encaminhado pela empresa o mapa do uso do solo específico para a Fazenda Cisalpina, quantificando em unidade de área, discriminando as formações vegetais existentes, entre as cotas 257m, 259m.

Cabe ainda enfatizar que na vistoria técnica à área, ficou claro que a empresa não deverá operar na cota 259m, tendo em vista que provavelmente ocorrerão prejuízos às espécies que foram relocadas para estas áreas e para aquelas existentes nestas áreas. É mister informar que pelas condições de preservação destes ambientes, estas áreas deveriam se tornar Unidades de Conservação ou de uso direto ou indireto conforme melhor se adequar à categoria a ser proposta. Assim, existe a necessidade premente de transformar a área da Fazenda Cisalpina em Refúgio de Vida Silvestre ou outra categoria que mais se adequar a esta área. Sugere-se ainda que seja encaminhada esta questão para o DEUC com a finalidade de promover uma reunião a fim de prever o melhor tramite com vistas a definir esta questão.

- **medidas que assegurem a preservação dos cervos-do-pantanal que se encontram na foz do rio do Peixe, no prazo de 60 dias;**

A CESP com a finalidade de assegurar a preservação dos cervos-do-Pantanal existentes na área de inundação, firmou um convênio com a Fundação de Estudos e Pesquisas em Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia, da UNESP, em Jaboticabal, e com a EMBRAPA. Os trabalhos previsto no convênio com a UNESP já foram iniciados.



EM BRANCO

Fis: 3341
Proc: 1247/97
Rubr: sm.

Fis: 728
Proc: 1247/97
Rubrica

A translocação experimental em seis animais na Fazenda Cisalpina, e quatro desses animais que, Um dos animais continua s porte.

Pela avaliação de impacto cervos-do Pantanal do rio Peixe/SP, notou-se que dos 21 animais que foram capturados, e aparelhados e outros três, não há informações conclusivas devido a problemas que ocorreram com o animal. Porém, o estudo metodológico bastante debilitado. Tem sido uma história técnica à área com a qual ainda estão sendo realizadas pesquisas. Ainda consideramos fundamental

A CESP encaminhou uma proposta de Manejo e Conservação do cervo-do-Pantanal na região da UHE de Porto Primavera, na qual menciona que sob o ponto de vista de conservação, as ações a serem desenvolvidas buscam garantir a persistência desta espécie na região o que vem de encontro a solução dos problemas mencionados, considerando-se que esta é a última geração viável em toda a bacia do Paraná em território brasileiro (Tomas 1997). Apesar de acreditar-se que processos de manejo têm como objetivos garantir a diversidade genética, baseada mesmo com a extinção de subpopulações, a perda de alelos raros e a diminuição da diversidade genética podem ser minimizadas através de um plano de manejo que leve em consideração a distribuição da diversidade genética da metapopulação. O projeto considera que a transferência de material genético e/ou translocações de indivíduos entre subpopulações seria necessário para a manutenção da diversidade genética da metapopulação, bastando a manutenção (ou melhoria) das condições de habitat e do número de indivíduos, pelo menos a médio prazo. Assim, o projeto apresenta uma série de objetivos que a princípio consideramos adequado, devendo a empresa "fechar" uma proposta definitiva, o mais breve possível.

2.3 Não proceder ao enchimento do reservatório durante o período de piracema;

Não temos conhecimento do cumprimento do período de piracema, de acordo com a empresa o enchimento do reservatório ocorreu após o término da piracema.

2.4 Apresentar proposta para proteção das encostas classificadas com grau de criticidade 2, para a cota 257m

O IPT realizou levantamento das encostas, de grau 2, indicadas no EIA. No âmbito do programa, no item 2.14, estão detalhadas mais informações relacionadas ao programa de proteção de encostas. No entanto, devido a situação atual de ocupação do entorno do

e cervos-do Pantanal da área de inundação, foi realizada em Cisalpina. Há problemas de transmissão de sinal em essa razão, não estão sendo monitorados regularmente. Um dos animais não foi monitorado e o outro foi morto por um felino de grande porte.

ido ao enchimento do reservatório sobre a população de cervos-do Peixe/SP, notou-se que dos 21 animais que foram capturados, nove continuam sendo monitorados, nove morreram e, dos outros três, não há informações conclusivas devido a problemas que ocorreram com o animal. Porém, o estudo metodológico bastante debilitado. Tem sido uma história técnica à área com a qual ainda estão sendo realizadas pesquisas. Ainda consideramos fundamental a continuidade deste monitoramento.

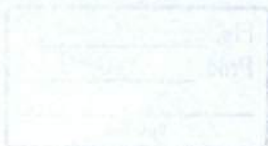
posta de Investigação para a elaboração de um Plano de Manejo e Conservação do cervo-do-Pantanal na região da UHE de Porto Primavera, na qual menciona que sob o ponto de vista de conservação, as ações a serem desenvolvidas buscam garantir a persistência desta espécie na região o que vem de encontro a solução dos problemas mencionados, considerando-se que esta é a última geração viável em toda a bacia do Paraná em território brasileiro (Tomas 1997). Apesar de acreditar-se que processos de manejo têm como objetivos garantir a diversidade genética, baseada mesmo com a extinção de subpopulações, a perda de alelos raros e a diminuição da diversidade genética podem ser minimizadas através de um plano de manejo que leve em consideração a distribuição da diversidade genética da metapopulação. O projeto considera que a transferência de material genético e/ou translocações de indivíduos entre subpopulações seria necessário para a manutenção da diversidade genética da metapopulação, bastando a manutenção (ou melhoria) das condições de habitat e do número de indivíduos, pelo menos a médio prazo. Assim, o projeto apresenta uma série de objetivos que a princípio consideramos adequado, devendo a empresa "fechar" uma proposta definitiva, o mais breve possível.

reservatório durante o período de piracema;

cumprimento do período de piracema, de acordo com a empresa o enchimento do reservatório ocorreu após o término da piracema.

proteção das encostas classificadas com grau de

as encostas, de grau 2, indicadas no EIA. No âmbito do programa, no item 2.14, estão detalhadas mais informações relacionadas ao programa de proteção de encostas. No entanto, devido a situação atual de ocupação do entorno do



EM BRANCO

Fls.: 3342
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

Fis. 729
Proc. 1247/92
Rubrica

reservatório, alicerçado nas informações de monitoramento, da geotecnia e geomorfologia do terreno, cruzando com o mapa de declividades será estabelecido um novo mapa de risco, das feições e ocupações do reservatório como um todo e não pontuais como previsto no EIA. A fim de estabelecer um gerenciamento mais eficaz, para a proteção das encostas marginais consideradas críticas. O relatório com os resultados será entregue posteriormente, pois as informações do lado sul-matogrossense serão digitalizadas, pelo fato de não existir informações, a exemplo do lado paulista que tem informações que foram resgatadas.

2.5 Continuar a soltura da fauna resgatada, não relocada ou não destinada às instituições científicas, em áreas adjacentes à inundação, por meio de solturas brandas;

De acordo com os procedimentos seguidos pela empresa, este item foi devidamente contemplado.

2.6 Enviar animais provenientes do resgate para instituições científicas somente após as devidas autorizações emitidas pelo IBAMA;

Para esta questão deverá ser encaminhado Memo para o setor de fauna deste IBAMA, com vistas a solicitar o seu posicionamento quanto às autorizações emitidas por este setor.

2.7 Apresentar modificação da metodologia a ser implantada para o programa de monitoramento da translocação da fauna nos fragmentos florestais;

Conforme foi verificado in loco e em reuniões com técnicos da empresa, este programa se encontra totalmente paralisado, sendo necessário a sua reativação. No entanto, é fundamental que seja mencionado a perda de informações para o referido programa, por já ter ocorrido descontinuidade nas ações. Torna-se fundamental que a empresa seja imediatamente notificada da sua falha na condução dos trabalhos.

2.8 Apresentar Zoneamento Ambiental e Plano Diretor do Reservatório;

É necessário realizar ações junto às Prefeituras no âmbito do Programa de Educação Ambiental e do Plano de Uso do Reservatório, estabelecendo ações de gerenciamento da ocupação e elaborando o zoneamento do entorno do lago. O Plano de Uso do reservatório da UHE Porto Primavera, está em fase de contratação pela CESP. Foi elaborado um Termo de Referência para nortear a sua elaboração. Deverá ser solicitado o envio do relatório de andamento da contratação para acompanhamento da atividade.

2.9 As providências em relação aos usos e ocupação da área de preservação permanente, criada no entorno do reservatório artificial, deverão ser efetivadas em consonância com a Resolução do CONAMA, a ser publicada, conforme previsto no Art. 4º, Parágrafo 6º, da Medida Provisória 1.956-56, de 16 de novembro de 2000 e suas alterações, que definirá os parâmetros e regime de uso;

Encontra-se no aguardo da Resolução do CONAMA que será publicada para fins de reservatórios artificiais.

EM BRANCO

Fls.: 3343
Proc.: 1247192
Rubr.: Jm.

Fls.: 730
Proc.: 1247192
Rubrica

2.10 A CESP deverá implementar ações para efetivar o disposto no Art. 4º, da Portaria nº 073, de 30 de outubro de 2000;

Entende-se que a mesma vem sendo cumprida.

2.11 Evitar a translocação dos animais oriundos do resgate, nos períodos de seca (junho, julho e agosto).

De acordo com a empresa nos meses de junho, julho e agosto de 2001, foram resgatados 4.655 animais. Devido ao grande número de animais resgatados, tornou-se inevitável realizar as realocações, já que seria inviável mante-los em cativeiro. Além disso, a permanência em cativeiro poderia comprometer a adaptação ao novo habitat ; a estiagem ocorrida no ano de 2001, não foi tão severa e as áreas de relocação estavam em condições satisfatórias para receber os animais.

2.12 Reavaliar a condição de sobrevivência dos animais que se encontram na fazenda Cisalpina, após o enchimento da cota 257m, considerando sua capacidade de suporte.

Quanto a este item, entendemos que não vem sendo cumprido.

Na Fazenda Cisalpina observou-se a presença contante de pesquisadores que vem trabalhando com o monitoramento de cervos do Pantanal, na oportunidade foi colocado que as outras espécies relocadas como o caetitu e o queixada, não mas haviam sido observadas desde que as cevas tinham sido retiradas destas áreas, e que haviam suspeitas de caça de animais das redondezas ocasionada pelos moradores do assentamento Pedra Bonita, que se localiza mais próximo à Fazenda Cisalpina, motivo este que os animais estariam desaparecimento destas áreas. Apesar da existência de Programa de Educação Ambiental nestes assentamentos, a sua ação não vem permitindo que o impacto ocorra sobre a fauna local. Quanto aos trabalhos de fiscalização da Polícia Florestal, também não vem surtindo qualquer efeito quanto a preservação destes animais, pois a caça continua a ocorrer de maneira indiscriminada. Quanto aos monitoramentos efetuados nesta área, notou-se que a CESP, praticamente paralisou todos os procedimentos referentes à continuidade destes programas, com exceção do Programa dos Cervos do Pantanal.

2.13 Construir os pontos de pesca ao longo do reservatório, conforme mapa aprovado pela comunidade pesqueira e IBAMA, sendo proibida a construção dos mesmos em rios tributários, concentrando todos os pontos na borda do reservatório.;

Após verificação da aplicabilidade, constatou-se que a maioria das área viáveis estão em terras particulares e não há como disponibilizar o acesso. Após reunião, foi solicitado que a CESP refizesse o mapa, diminuindo os pontos de embarque e desembarque, em conjunto com o representante do IBAMA local, responsável pela fiscalização, para garantir a eficiência da proposta. Não está concluído, mas, segundo informado pela CESP, somente em Brazilandia não foi possível encontrar área de acesso. Os únicos lugares viáveis são o rio Verde (importante tributário) e uma área embaixo do elevado da estrada que atravessa a Fazenda Cisalpina, próximo ao embarque da balsa, onde se formou, naturalmente, uma "prainha". Como há a proposta de criação de uma UC, faz-se necessária uma consulta ao DEUC.



EM BRANCO

Os pontos de pesca, conforme já consensado com esse Instituto e o Ministério Público Federal, passarão a ser denominados como ponto de embarque e desembarque para pescadores e não terão, na área rural, infra-estrutura, sendo construída, tão somente, uma rampa para embarque e desembarque. De acordo com a CESP, está sendo concluído um relatório com as informações referentes aos pontos de embarque e desembarque para pescadores que, em breve, será encaminhado a esse Instituto. Cabe salientar que estes pontos não poderão ficar em tributários e em áreas de desova e, tampouco, próximos à Fazenda Cisalpina.

MONITORAMENTOS

2.14 Continuar o monitoramento da estabilidade das encostas marginais para cota 257m;

Com relação ao programa de estabilidade das encostas a jusante, o IPT está fechando o 1º relatório, mas não foi entregue pela CESP até o momento. O IPT está realizando pesquisa resgatando fotografias aéreas até 1980 e imagens de satélite. Nas cartas antigas verificou-se o fenômeno da erosão das ilhas a jusante, antes do enchimento do lago. Do total de 100 seções em estudo instaladas para monitoramento desde maio/2001, somente para o impacto a jusante, existem pontos críticos e problemas de dinâmica de sedimentos. Estas seções cobrem 90% dos pontos críticos. Quando as águas estão baixas o sistema, de pinos, em uso está bom, no entanto, para as águas altas o sistema de pinos não está eficiente, o que deverá ser estabelecido outra sistemática de monitoramento.

Para o monitoramento na área do reservatório, o mapa de declividades e a parte de campo está concluído, mas ainda será finalizado a parte gráfica. O mapa com o prognóstico do recuo do lado paulista está mais adiantado e do lado sul-marco-grossense irá demorar, pois será todo digitalizado, para posterior apresentação ao IBAMA. O comportamento das encostas foi alterado em função do EIA, devido as questões da realidade atual, das ocupações, zoneamento das margens em termos de geologia e da geomorfologia, cruzando com o mapa de declividades. Após esta etapa terá o prognóstico e o comportamento como um todo, das margens do reservatório.

2.15 Implantar o Monitoramento Sedimentológico para avaliação da descarga sólida no reservatório;

Foi realizado levantamentos batimétricos dos locais mais susceptíveis e contratada a empresa para desenvolver os estudos para implantar o plano de monitoramento, para definir a vida útil do reservatório em termos de assoreamento.

No âmbito do Programa de Processos Erosivos e Assoreamento, a CESP já concluiu as atividades previstas para as microbacias dos córregos Negrinha e Itambí. Para as outras micro-bacias as atividades estão em desenvolvimento pelo convênio com a FEPAF – Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais. Em São Paulo na microbacia do ribeirão Caiuá, com 6.110,7 Ha, localizada em Presidente Vesceslau, o diagnóstico e a proposta de recuperação foram iniciados, com os trabalhos de terraceamento. Deverá ser realizado a proposta executiva para a recuperação ambiental.

EM BRANCO

Fis. 3345
Proc. 1247/97
Rubrica

Fis. 737
Proc. 1242/97
Rubrica

No córrego Água Sumida, localizada no município de Presidente Epitácio, Marabá Paulista e Teodoro Sampaio, os trabalhos de recuperação estão sendo iniciados em 2002. Deverão ser estabelecidos as práticas de conservação do solo, identificação e planejamento das áreas a reflorestar e a realização de cursos de reciclagem para os produtores rurais.

No estado de Mato Grosso, foram indicadas as micro-bacias dos córregos Machado (Aneurilândia), Guaçu (Bataguaçu) e Bom jardim (Brasilândia). As Prefeituras de Três Lagoas e Santa Rita do Rio Pardo, ainda não definiram as microbacias a serem trabalhadas. Ainda deverá ser iniciado o diagnóstico sócio-ambiental e físico e as demais atividades nessas sub-bacias.

O Monitoramento dos Processos Erosivos e de Assoreamento, a primeira campanha deverá ser realizada dois anos após o enchimento da cota 257/259, prevista para abril de 2003.

2.16 Monitorar os efeitos da elevação do lençol freático, como resultado do enchimento do reservatório na cota 257m;

Estão sendo realizados o monitoramento do lençol freático da água subterrânea regional, das edificações e da instalação de instrumentação para monitoramento geotécnico em várias localidades. Estas atividades terão continuidade e inclusive o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas.

Foi vistoriado o local do antigo poço profundo da Petrobrás, que o Thermas de Epitácio utiliza em seu balneário. Existe uma surgência de água, com temperatura elevada do aquífero Guarani, na lateral da laje de cobertura do poço. A laje está deslocada e contém rachaduras que oferecem riscos, apesar da área estar cercada, mas qualquer curioso ou animal, tem acesso ao local. A água escorre naturalmente sobre o terreno formando um rego d' água e cai no ribeirão Caiuá, próximo ao local. Existe um processo contra a CESP em andamento. O IPT elaborou o laudo nº 54.194 de setembro de 2001, que foi juntado ao processo pela CESP. No processo existe um laudo de um consultor do Thermas que identificou em 1998 a existência de uma janela em cota superior da tubulação, que com o enchimento do reservatório e mudança de pressões, devido a subida do lençol fez jorrar a água quente que está descalçando a laje superior, resultando na surgência de água quente no solo em torno do poço profundo. Independentemente da influência do reservatório, o poço está inadequado na sua superfície, e está impactando o ambiente e causando riscos quanto a temperatura da água no ribeirão Caiuá. A CESP deverá ser oficializada para tomar as providências ou oficializar o DAEE, órgão gestor das águas subterrâneas e superficiais, para resolver o problema.

O relatório do IPT indica que o alteamento do lençol induzido pelo enchimento atua no sentido de dificultar a surgência de água no solo. Para dirimir dúvidas recomenda a CESP efetuar gestões junto a Petrobrás, Contep, empresa que instalou o poço e o Thermas para conseguir documentos do histórico de sua instalação que permitam maior entendimento da sua perfuração/operação.

EM BRANCO

Fls. 3346
1247/92
Rubrica: Jm.

Fls. 733
Proc. 1247/92
Rubrica

2.17 Continuar o Monitoramento das características limnológicas e de Qualidade da Água Superficial.

Está sendo elaborado relatório do período de 1998 a junho de 2001, de todas as estações de coleta do reservatório, incluindo o monitoramento diário no rio do Peixe e na Fazenda Beira Rio, na margem direita do reservatório.

2.18 Continuar o monitoramento da ictiofauna e reavaliar o peixamento;

O elevador para peixes operou no período de 01 de novembro de 2000 a 28 de fevereiro de 2001, em função da presença de cardumes de peixes migratórios, a jusante da usina. Nesse período de operação foram transpostos 9.469 kg de peixes, com uma média de 86kg/dia.

De acordo com o Relatório de Operação do Elevador para Peixes, pelo menos 28 espécies foram transpostas pelo elevador, das quais 10 são espécies reofílicas. Das principais espécies para a pesca comercial no trecho afetado pela UHE Eng^o Sérgio Motta, isto é, o pintado, barbado, jaú, dourado, pacu e corvina, apenas o pintado e o dourado tiveram exemplares transpostos no período de 2000/2001, sendo que no período de 1999/2000 teve-se todas essas espécies transpostas, ainda que em quantidades diferentes. Foi constatada uma predominância de piaparas, piau, corimbas e cascudos na biomassa total transposta. Houve ainda, a continuidade do programa de marcação de peixes para estudos de migração, desenvolvidos em cooperação com a Universidade Estadual de Maringá. Foram marcados 873 exemplares de *P. lineatus*, *S. maxillosus*, *L. obtusidens*, *L. elongatus*.

O estudo mostrou que a diversidade de espécies transpostas confirma o prognóstico de que o elevador é um equipamento não seletivo e, portanto, mais eficaz como medida de manejo conservacionista da ictiofauna. Porém, as transposições que ocorreram nos períodos 1999/2000 e 2000/2001, ainda não corresponderam a expectativa, principalmente porque os períodos foram marcados por condições climáticas atípicas, com poucas chuvas, resultando em baixas vazões. Consequentemente, a migração reprodutiva, que mantém íntima correlação com as vazões, teve baixa intensidade. O elevador para peixes da UHE Eng^o Sérgio Motta tem condições de transpor, diariamente, a quantidade de peixes transposta em todos os períodos reportados, isto é, aproximadamente 30.000kg. No entanto, esse nível de eficácia só poderá ser atendido em anos em que as condições ambientais propiciem grande afluxo de peixes reofílicos.

2.19 Continuar o monitoramento de Macrófitas;

A quantidade de pontos de monitorização em cada uma das seis regiões de avaliação variou devido às características de cada trecho, destacando-se o nível de infestação por plantas aquáticas e a extensão da região.

Também houve variação no número de pontos entre as campanhas devido à identificação de novas infestações. Nas sete campanhas foram identificadas 93 espécies

EM BRANCO

Fis.: 3347	Fis. 734
Proc. 1247/02	Proc. 1247/92
Rubrica Am.	Rubrica

de plantas aquáticas, apresentadas. As espécies identificadas representam 48 famílias diferentes. Ao longo de todo o desenvolvimento deste projeto observamos que mesmo numa situação não muito estável estas plantas continuam a crescer em condições de baixos níveis de predação por insetos ou patógenos gerando indivíduos de grande porte, e de bom estado nutricional. Dentre as espécies mais abundantes e presentes na região 01 destacam-se a *Eicllornia crassipes*, *Typha latifolia*, *Pistia stratiotes*, *Cyperus acicularis* e *Salvinia auriculata*, como as mais predominantes, sendo todas estas flutuantes e livres, podendo ser facilmente carregadas e encaminhadas pelos ventos e pelas correntes de água.

As espécies *Ludwigia elegans*, e *Aeschynomene sensitiva*, são espécies que necessitam de substrato denso para seu desenvolvimento, e estas ocorrem associadas às infestações de *Typha latifolia*, *Pistia stratiotes*, *Cyperus acicularis* e *Salvinia auriculata*, como as mais predominantes, sendo todas estas flutuantes e livres, podem ser facilmente carregadas e encaminhadas pelos ventos e pelas correntes de água.

2.20 Continuar os programas de monitoramento da fauna, encaminhando relatórios detalhados dos projetos específicos;

A CESP deverá encaminhar os relatórios de monitoramento até abril/2002. Cabe portanto ressaltar, que somente o Programa específico de cervos-do Pantanal está sendo realizado.

PROGRAMAS

2.21. Continuar a implantação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;

Para o canteiro de obras, já foi concluído o reafeiçoamento das áreas de bota-fora na margem esquerda (37,79 Ha), bota-fora da ilha Aurora (3 Ha), área de empréstimo margem esquerda (165 Ha) e área de empréstimo margem direita (225 Ha). Estas áreas terão o reflorestamento quase concluído em fevereiro de 2003 e uma pequena parte prevista para 2004. Para as áreas fora do canteiro de obras, a área de empréstimo J-6, em uso para implantação do porto de cargas, as operações de replantio e manutenção serão desenvolvidas até dezembro de 2002.

A recuperação das áreas degradadas vem sendo sendo efetuada de modo satisfatório, seja no reafeiçoamento dos terrenos e o reflorestamento com essências nativas na faixa de 50 metros do entorno do reservatório em território sulmatogrossense.

2.22 Rever o Programa de Controle de Poluição da bacia visando avaliar o padrão de lançamento dos efluentes industriais e domésticos.

Foi entregue os dois relatórios finais, contendo o diagnóstico dos municípios de São Paulo e Mato Grosso do Sul. A CESP enviou para cada município da área de influência o diagnóstico das fontes de poluição com a contribuições para o reservatório. A CESP deverá realizar ações de esclarecimento às populações no âmbito do programa de Comunicação Social e instalar pontos de coleta dos locais críticos de poluição com



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

monitoramento anual, a fim de contemplar no Plano de Uso do reservatório, ações para o monitoramento das principais fontes de poluição no sentido de controlar a qualidade da água do reservatório.

2.23. Continuar a implantação do Programa do Banco de Germoplasma;

O banco ativo de germoplasma está sendo instalado no canteiro de obras da UHE Eng. Sérgio Motta, em duas áreas de 18,0 uma no Estado de Mato Grosso do Sul. Foram plantadas no banco ativo de germoplasma várias espécies nativas.

2.24 Continuar o Programa de Implantação das Unidades de Conservação;

Os tratativas quanto à implantação das Unidades de Conservação estão em andamento junto ao DEPRN e o IEF.

2.25 Reavaliar o Programa de Relocação da Comunidade Indígena em conjunto com a FUNAI, e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias;

Foi encaminhado o relatório da FUNAI, com o levantamento das benfeitorias, mas não foi oferecida nenhuma proposta de melhoria para aquela comunidade. Como a CESP deverá, ainda, cumprir com a regularização fundiária da área tradicional, mas a FUNAI não obteve resultado favorável até o momento, sugere-se a troca do benefício para atender necessidades mais urgentes. Aquelas famílias vivem naquele local na dependência da luz elétrica e do motor da bomba para suprir suas necessidade de água, tanto para consumo como para o trabalho. Portanto, deve-se condicionar na licença a provocação da questão junto a FUNAI, mesmo tendo conhecimento da existência de ação judicial no Estado do Mato Grosso do Sul.

2.26 Continuar o programa de educação Ambiental e apresentar as alterações introduzidas com as últimas adequações referentes ao Centro de Educação Ambiental;

Intensificar as ações previstas no Programa de Educação Ambiental em todos os reassentamentos urbanos e rurais, principalmente quanto a coibição à caça.

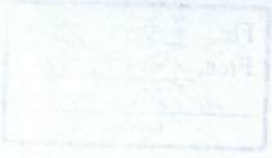
2.27 Implantar as áreas de lazer nos municípios de Anaurilândia, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Três Lagoas, em Mato Grosso, e Paulicéia, em São Paulo;

Os municípios de Bataguassu e Brasilândia solicitaram a troca da área de lazer por outras benfeitorias que já foram concluídas; em Santa Rita do Pardo e Paulicéia as obras estão concluídas e entregues ao município; o município de Três Lagoas ainda não definiu a área onde deseja a obra; e, nos municípios de Panorama e Anaurilândia as obras estão em fase final de conclusão.

Manter na licença: Concluir as áreas de lazer nos municípios de Anaurilândia, Panorama e Três Lagoas.

2.28 Continuar o Programa de Resgate Arqueológico;

Permanecer condicionante.



EM BRANCO

Fls.: 3349
Proc. 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 736
Proc. 1247/92
Pública

2.29 Implementar o Programa de Valorização da Memória Regional;

Permanecer condicionante.

2.30 Intensificar o programa de fiscalização, principalmente na Fazenda Cisalpina.

Quanto este condicionante, cabe ressaltar que na vistoria técnica foi verificado a partir de conversas com os pesquisadores que trabalham com o Programa cervo-do Pantanal, que a fiscalização vem sendo ineficiente, inclusive o assentamento Pedra Bonita vem caçando os animais relocados para esta área.

2.31 Implementar as ações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público Federal, Companhia Energética de São Paulo – CESP e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, datado de 23 de outubro de 1998.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após análise de todo o material disponível, concluímos pela renovação da Licença de Operação nº 121/00, respeitando o limite de enchimento até a cota 257m. Contudo, entendemos que, nesse contexto, cabe multa ou procedimento notificatório para a CESP, no que diz respeito a paralisação, quase que total, do andamento dos Programas Ambientais inerentes à questão da fauna.

Cabe ainda o encaminhamento para a PROGE do referido Termo de Ajustamento de Conduta –TAC, que foi assinado de comum acordo entre a CESP - Companhia Energética de São Paulo e o Ministério Público Federal, (i) para alteração do item Mitigação do Impacto sobre a Atividade de Pesca, resultante da reunião havida no MP em Presidente Prudente no último dia 28/02, e; (ii) a respeito da alteração do Programa Ambiental de Reflorestamento da Faixa de Preservação Permanente, onde houve pleno acordo de alteração referente ao Programa de Reflorestamento Ciliar do Reservatório, Afluentes e Tributários, da Cláusula 9º, δ1º, que trata do seguinte texto, “ *Dos 6.107 hectares previstos inicialmente, serão implantados 3.396 em área pertencente à CESP, e a CESP arcará com os custos de implantação, manutenção por dois anos e cercamento da área, se necessário. Para os 2.711 hectares restantes previstos na modalidade fomento florestal, a CESP se compromete repassar o valor correspondente para o item obras regionais* . Assim, solicitação a orientação da PROGE, quanto aos procedimentos legais a serem seguidos com a finalidade de inverter este processo, tendo em vistas que o referido programa ambiental foi aprovado por este IBAMA.

Deverá, ainda, ser requerida uma reunião com o DEUC, a fim de se verificar o posicionamento daquele setor quanto à criação de um “Refúgio de Vida Silvestre” na Fazenda Cisalpina. Quanto a questão restrita à fauna que foi encaminhada para Instituições científicas, deverão ser solicitadas, ao DEVIS, informações referentes ao envio da fauna através de licenças emitidas pelo referido setor.

A fim de darmos continuidade ao processo, sugerimos que sejam considerados, na Renovação da Licença, as condicionantes abaixo relacionadas:

2.1 Dar continuidade ao:



EM BRANCO

Fis. 3350	Fis. 737
P. 1247/92	Proc. 1247/92
Res. Am.	Rubrica

- ◆ Programa de Monitoramento da estabilidade das encostas marginais.
 - ◆ Programas de Monitoramento dos Processos Erosivos e de Assoreamento, sismológico, dos níveis d' água e do Clima local.
 - ◆ Monitoramento das características limnológicas e de qualidade da água superficial.
 - ◆ Mapeamento das macrófitas no reservatório.
 - ◆ Programas relativos às Unidades de Conservação, encaminhando documento comprobatório de aquisição das áreas das Unidades de Conservação e da situação atualizada.
 - ◆ Implantação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
 - ◆ Programa de Avaliação do Comportamento Sedimentológico para a fase reservatório cota 253 e 257/259m.
 - ◆ Análise e verificação dos efeitos da elevação do lençol freático, como resultado do enchimento do reservatório na cota 257/259 m
 - ◆ Implementação do banco de germoplasma.
 - ◆ Monitoramento da ictiofauna, com relatórios anuais, identificando as espécies que estão conseguindo transpor o barramento, estimando as quantidades anuais, em número e em biomassa, através de amostragens nos períodos da piracema. Identificar ainda, os locais de desova e reprodução, bem como dos possíveis habitats das espécies de maior significância desta região. Dar continuidade ao monitoramento de ovos e larvas.
 - ◆ Avaliação da eficiência dos sistemas de transposição, apresentando relatórios.
 - ◆ Programa de Educação Ambiental e intensificar as ações previstas em todos os reassentamentos urbanos e rurais, principalmente quanto a coibição à caça em áreas destinadas à relocação de fauna;
 - ◆ Programa de Comunicação Social e incluir a conscientização para o controle de fontes poluidoras no lago, destacando os prejuízos para a saúde humana e qualidade das águas;
 - ◆ Construção dos pontos de embarque e desembarque ao longo do reservatório, conforme mapa aprovado pela comunidade pesqueira e Ibama, sendo proibida a construção dos mesmos em rios tributários;
- 2/3
- ◆ Construção das áreas de lazer nos municípios de Anaurilândia/MS, Três Lagoas/MS e Panorama/SP;
 - ◆ Formação dos estoques de argila do Programa de Reinserção Produtiva do Setor Cerâmico-Oleiro;
 - ◆ Programa de Valorização da Memória Regional;
 - ◆ Programa de Resgate Arqueológico.
- 2.2. Implantar pontos de coleta, permanentes, para monitoramento das áreas críticas indicadas no diagnóstico do Programa de Controle da Poluição da bacia, encaminhando relatórios anuais.



EM BRANCO

- 2.3. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório de avaliação preliminar dos impactos identificados no trecho a jusante da barragem, solicitada no âmbito do Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais.
- 2.4. Implementar ações para a transformar a Fazenda Cisalpina em Unidade de Conservação.
- 2.5. Apresentar mapeamento da nova faixa de preservação permanente no entorno do reservatório.
- 2.6. Apresentar resultados do projeto de manejo da avifauna no rio do Peixe.
- 2.7. Apresentar no prazo de 30 dias, os convênios firmados para todos os Projetos Específicos que foram mencionados nos estudos ambientais no que trata dos monitoramentos de fauna visando ainda atender a fauna relocada na Fazenda Cisalpina e áreas do entorno.
- 2.8. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de andamento do estágio de elaboração do Plano Diretor do Reservatório conforme Termo de Referência, contemplando, no âmbito do Zoneamento Econômico-Ecológico, as atividades de pesca profissional e amadora;
- 2.9. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, em conjunto com a FUNAI, proposta para melhoria da qualidade de vida da comunidade Ofayé-Xavante, como substitutivo da cláusula pendente, do convênio firmado no Programa de Relocação da Comunidade Indígena;
- 2.10. Reavaliar o peixamento que vem sendo realizado, tendo em vista não se ter, ainda, informações suficientes a respeito das espécies que existem hoje no reservatório e daquelas que devem permanecer no lago.
- 2.11. Prever Plano de Manejo para todas as espécies relocadas e aquelas que se encontram em situações susceptíveis à pressão de caça.
- 2.12. Retornar imediatamente com todos os programas de monitoramento da fauna relocada na Fazenda Cisalpina e nas outras Fazendas do entorno, que foram paralisados.
- 2.13. Implementar as ações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público Federal, Companhia Energética de São Paulo – CESP e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, datado de 23 de outubro de 1998.

À Consideração Superior,

Silvia Regina Alvares
Silvia Regina Alvares
Bióloga - CRB 00776/84
Consultora Técnica

Mônica de Arruda Câmara
MÔNICA DE ARRUDA CÂMARA
CORECON – DF 5111

De acordo
Paulo Roberto R. F. ...
24/04/02

EM BRANCO

Informação PROGE N.º 480/02

PROCESSO N.º Doc nº 10200000976/02

Fls. 739
Proc. 1247/92
Rubrica

1

Fls.: 3352
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

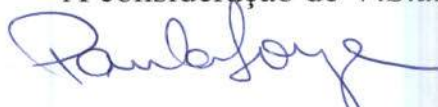
EMENTA : TAC UHE Sérgio Motta

Sr. Coordenador,

Trata-se de questionamento da DILIC/CGLIC sobre que procedimento tomar sobre celebração de termos de ajustamento de conduta celebrado entre MP e Empreendedor que contraria exigência do IBAMA no processo de licenciamento ambiental.

Solicitamos preliminarmente o retorno do presente para anexação do TAC aludido e confirmação pela DILIC se o entendimento do parágrafo acima corresponde a verdade, ou seja à solicitação manifestada à esta PROGE.

À consideração de V.S.a.,

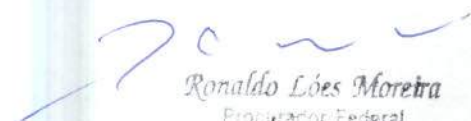


Paula Da Rin Souza

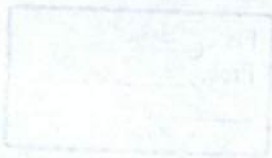
Paula Da Rin Souza
Procurador Federal
Mat. 1187908 - OAB/DF 12.7.1

A Dilic?

Requerendo atender.
em, 26/17/02.



Ronaldo Lóes Moreira
Procurador Federal
Coordenador de Estudos e Pareceres
PROGE/IBAMA



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis.: 3353
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis.: 740
Proc.: 1247/92
Rubrica

Sr. Coordenador

Informamos que o Ministério Público Federal alterou o Programa Ambiental de Reflorestamento da Faixa de Preservação Permanente proposto pela CESP e aceito pelo IBAMA, sendo posteriormente alterado pelo TAC, conforme cláusula 9ª, §1º, o qual foi considerado o seguinte texto, "Dos 6.167 hectares previstos inicialmente, serão implantados 3.396 em área pertencente à CESP, a CESP arcará com os custos de implantação, manutenção por dois anos e crescimento da área, se necessário. Para os 2.771 hectares restantes previstos na modalidade floresta florestal, a CESP se compromete a pagar o valor correspondente para o item "Obrs". Cabe informar que o IBAMA não participou deste acordo (TAC).

Os 03 termos de ajustamento de conduta se encontra em anexo a esta documentação.

Silvia Guedes 1290
16/08/2002

Dra. Paula Da Rin Souza - PROGE

Conforme solicitado, foram anexados os dois TACs que versam sobre o assunto.

Temos a esclarecer ainda que suprimo texto explicativo, acima, se confiava a veracidade da informação de que o Programa de Reflorestamento da Faixa de Preservação Permanente, foi afetado a revelia do IBAMA.

Neste sentido solicito desta Proge, esclarecimentos quanto aos procedimentos legais da mesma tomados por esta Coordenação de licenciamento doravante.

Cui 16/08/02

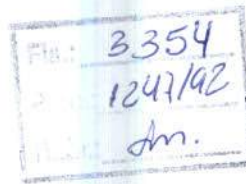
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COSELTA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental



INFORMAÇÃO Nº 074 - DILIQ/CGLIC

Ao: Coordenador-Geral de Licenciamento
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim

Assunto: Alteração do item 18.3, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre Ministério Público, CESP e IBAMA, no processo de licenciamento ambiental da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera).

No âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, o IBAMA, réu em Ação Civil Pública Cautelar (P. 98.1202665-7), em conjunto com a CESP e o Ministério Público, assinou o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC que estabelece obrigações às partes com a definição de critérios e procedimentos para mitigação e compensação do passivo ambiental deixado pelo empreendimento.

Entre outras, foi identificada a interferência do empreendimento sobre a atividade de pesca, sendo definido no item 18.3. “A CESP deverá fornecer aos beneficiários descritos na cláusula 18.1 1000 metros de redes de espera adaptados para o reservatório e outros itens caso venham a ser acordados pela comissão executiva”.

Por se tratar de mitigação de impacto sobre a atividade de pesca, o IBAMA solicitou ao empreendedor a apresentação de medidas que contribuíssem com a manutenção da atividade, sendo concluído que o fornecimento de 1000 metros de rede para serem utilizados no lago seria uma ação danosa ao meio ambiente, oportunidade em que foi solicitada a alteração do TAC.

A CESP, após longa negociação com os pescadores, encaminhou, ao IBAMA, proposta de execução de cursos de treinamento, visando agregar valor ao produto e preparar os pescadores para atuar nas atividades de turismo, e implantar um projeto para revitalização das Colônias de Pesca em Panorama/SP, Presidente Epitácio/SP e Três Lagoas/MS, a ser aprovado pelo IBAMA, totalizando R\$ 1.100.000,00. Além dessas ações, atendendo aos anseios daquela comunidade, a CESP concordou em destinar, para cada um dos beneficiários (total de 550 pescadores), a quantia individual de R\$ 5.000 mil reais, em forma de carta de crédito, a serem utilizados na aquisição de equipamentos (barco, motor, equipamentos de segurança e sinalização).

A referida proposta foi aprovada pela equipe técnica do IBAMA e por representantes do Ministério Público.

Brasília, 30 de setembro de 2002.


Mônica de Arruda Câmara
CORECON/DF 5111
Consultora Técnica

Form with fields for 'To', 'From', and 'Date'.

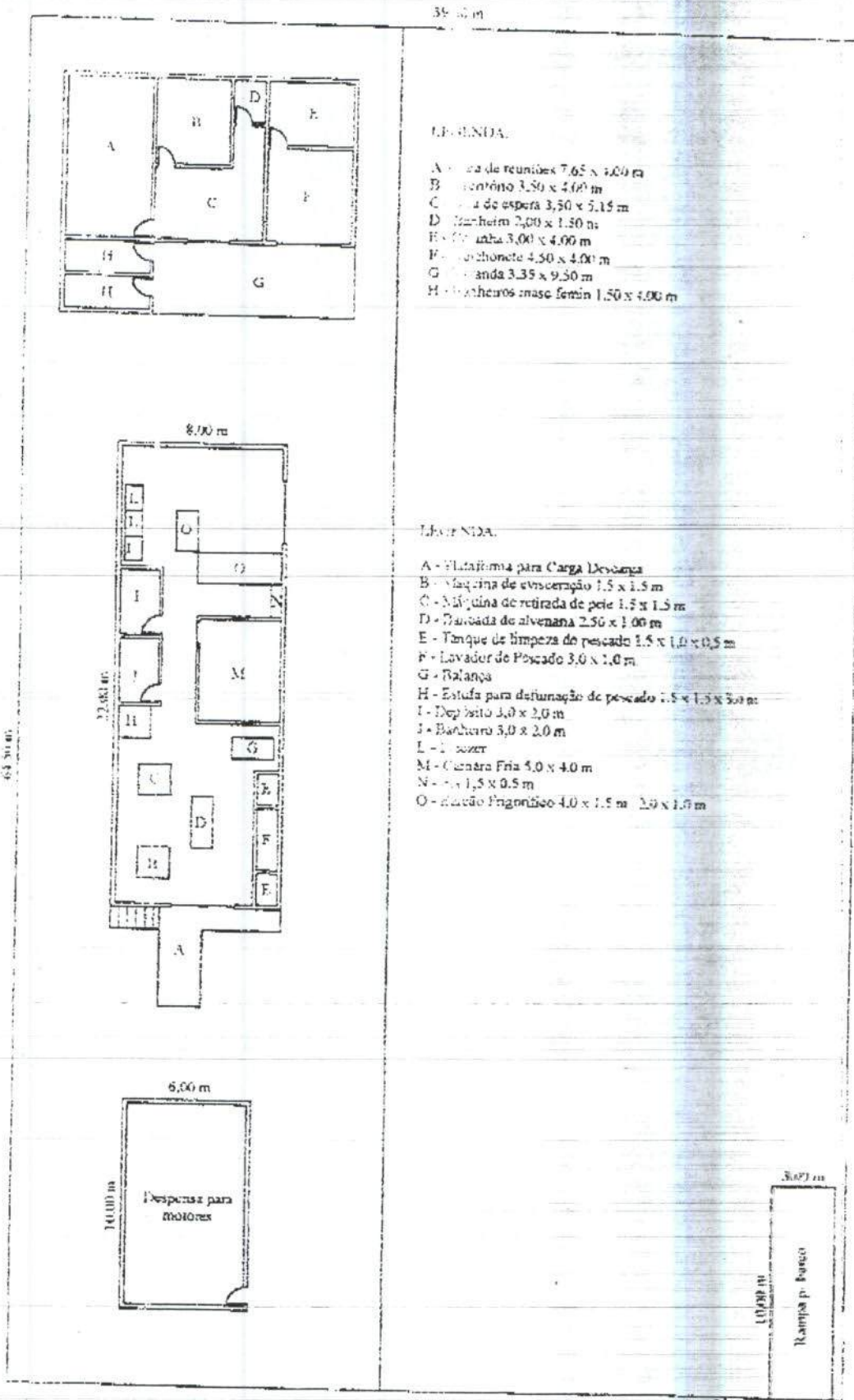
EM BRANCO

Monte de Azevedo, Camisla
CORPUS 211
CORPUS 210

Colônia de Pescadores de Presidente Epitácio

Fis: 242
 Prop: 1242/92
 Rubrica

Fis: 3355
 Prop: 1247/92
 Rubrica: sm.



- LEGENDA:
- A - Sala de reuniões 7,65 x 4,00 m
 - B - Cozinha 3,50 x 4,00 m
 - C - Sala de espera 3,50 x 5,15 m
 - D - Barheim 2,00 x 1,50 m
 - E - Tanque 3,00 x 4,00 m
 - F - Balanete 4,50 x 4,00 m
 - G - Armada 3,35 x 9,50 m
 - H - Armários masculinos 1,50 x 4,00 m

- LEGENDA:
- A - Vitalidade para Carga Desdanga
 - B - Máquina de evisceração 1,5 x 1,5 m
 - C - Máquina de retirada de pele 1,5 x 1,5 m
 - D - Bancada de alvenaria 2,50 x 1,00 m
 - E - Tanque de limpeza do pescado 1,5 x 1,0 x 0,5 m
 - F - Lavador de Pescado 3,0 x 1,0 m
 - G - Balança
 - H - Estufa para defumação de pescado 1,5 x 1,5 x 3,0 m
 - I - Depósito 3,0 x 2,0 m
 - J - Banheiro 3,0 x 2,0 m
 - L - Toilette
 - M - Câmara Fria 4,0 x 4,0 m
 - N - Câmara 1,5 x 0,5 m
 - O - Armário Refrigerado 4,0 x 1,5 m 2,0 x 1,0 m



Jorge Terraça
 COLONIA DOS PESCADORES Z-24
 JORGE TERRAÇA
 Centro Urbano Gama - Presidente



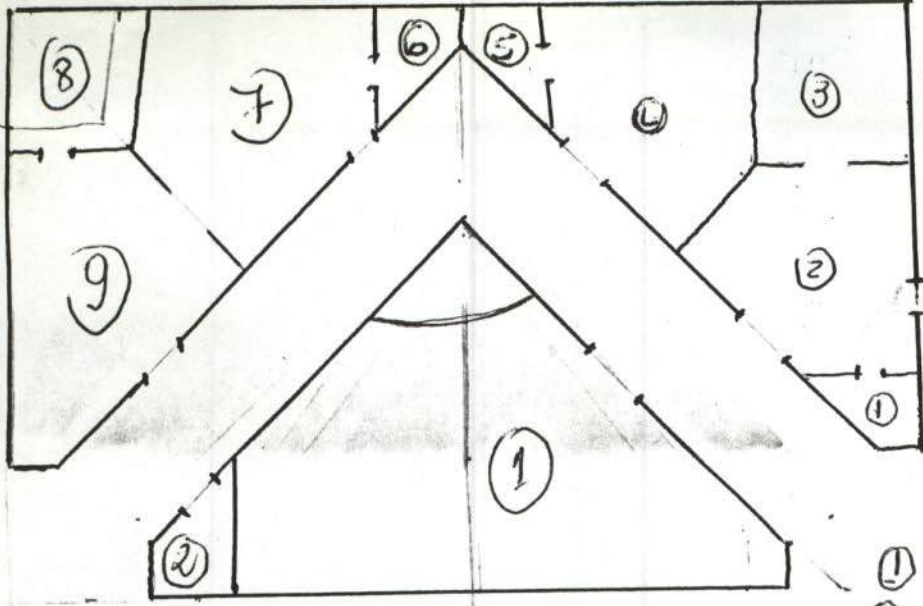
EM BRANCO



VALDIR

- ① SANITARIO
- ② SALA DE ESPERA
- ③ ESCRITORIO
- ④ APARTAMENTO
- ⑤ BANHEIRO
- ⑥ LAVATORIO
- ⑦ MINI REFEITORIO
- ⑧ DISPENSA
- ⑨ COZINHA

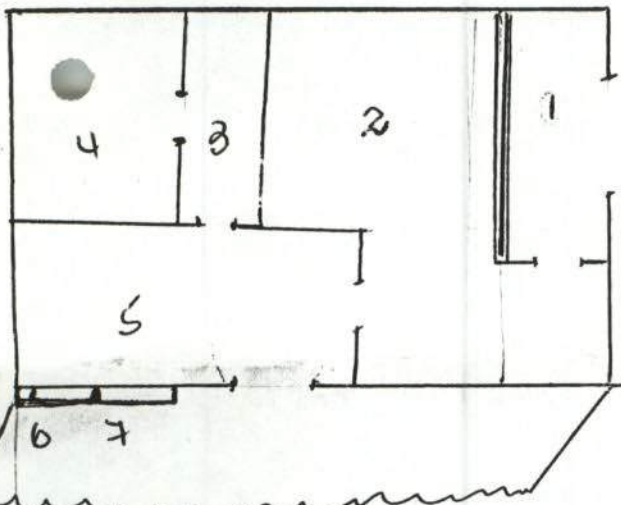
Fls: 743
 Proc: 1247/92
 Rubrica



- ① SALA P/ REUNIÃO
- ② SANITARIO

ESTACIONAMENTO

Fls: 3356
 Proc: 1247/92
 Rubr: dr.



- ①
- ②
- ③ ANTI CAMARA
- ④ CAMARARIA
- ⑤ AREA DE TRATAMENTO DO PESCHDO
- ⑥ TANQUE
- ⑦ BANQUETA OU MEIA

ESTACIONAMENTO

- ① SALÃO P/ GUARDAR MOTOR
- ② SANITARIO

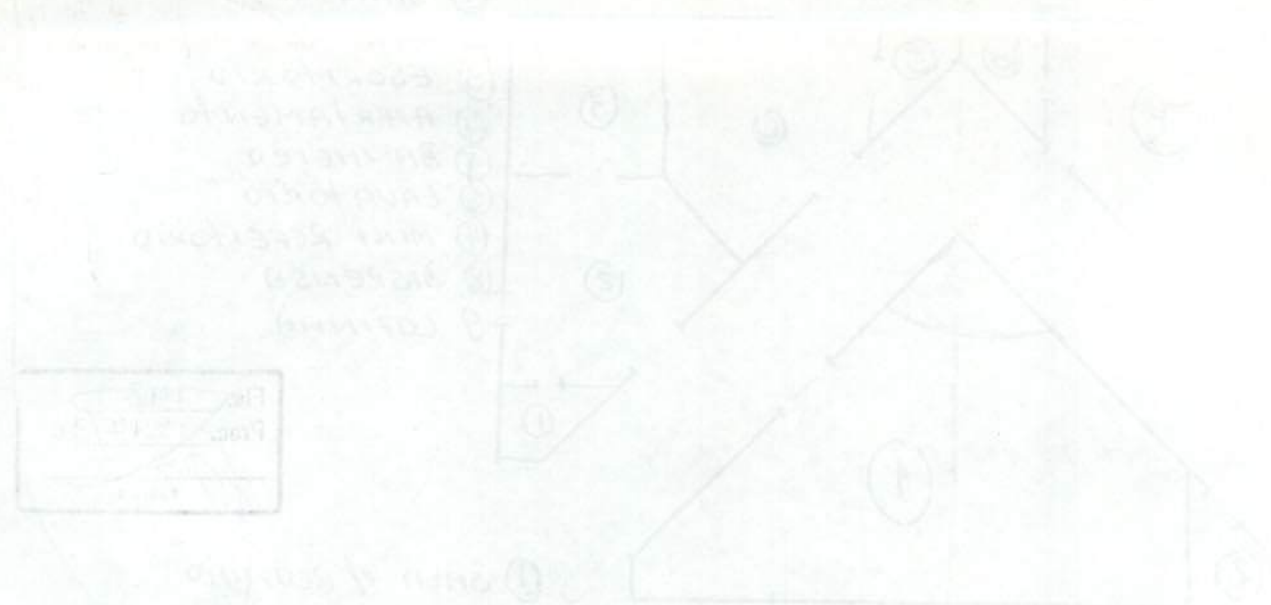


LOCAL P/ GUARDAR

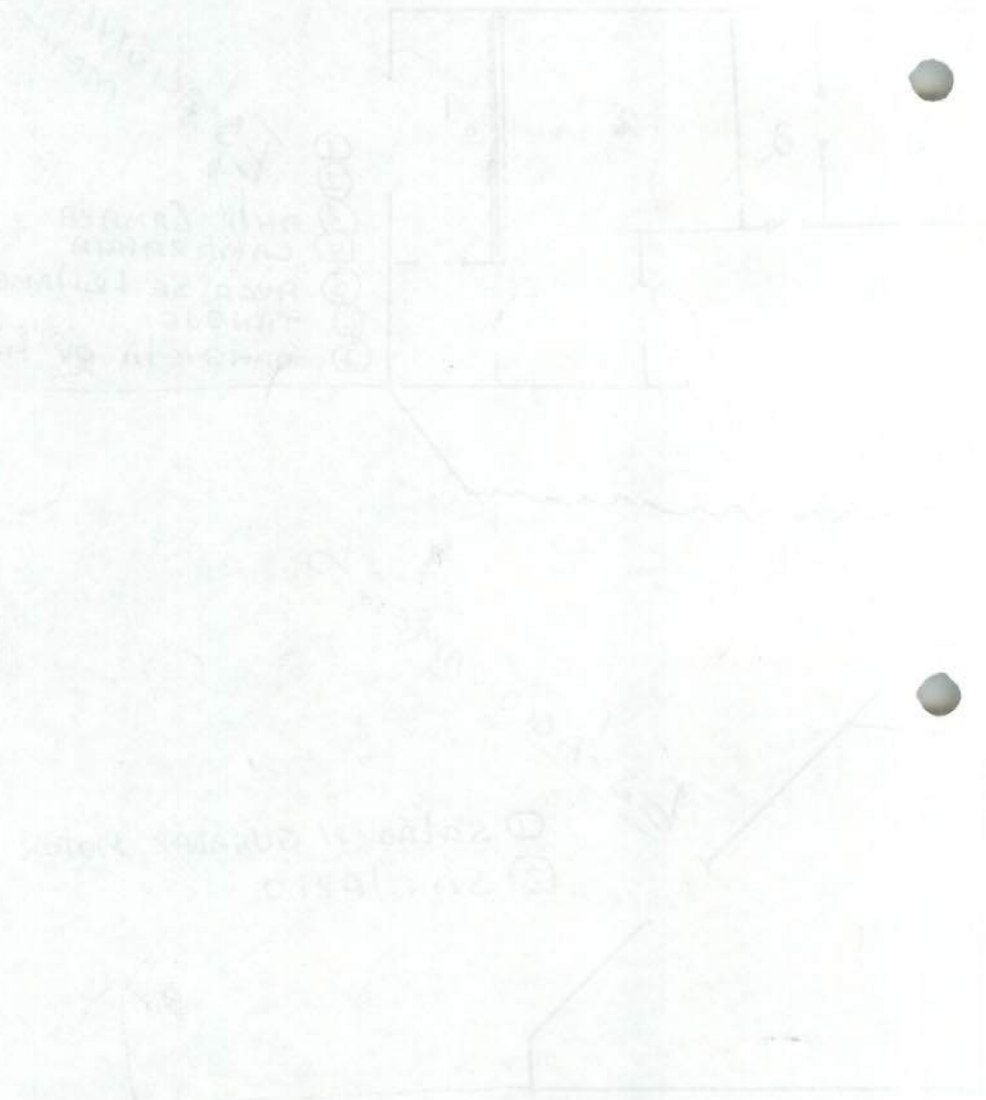
RUA PAO

RUA T A

Roberto - Ely



EM BRANCO



L. P. GUARDIA

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA E CESP NOS PROCESSOS N°S 98.1202665-7 E 98.12037772-5 DA 2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

Fls. 704
Proc. 1247/92
Rubrica

Fls. 3357
Proc. 1247/92
Rubrica sm.

Pelo presente aditivo, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, denominados apenas "**MINISTÉRIO PÚBLICO**", por intermédio dos Procuradores da República e do Promotor de Justiça que esta subscrevem, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, representado na forma abaixo doravante denominados simplesmente **IBAMA**, e doutro lado a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, representada na forma de seu estatuto social pelos Diretores que subscrevem o presente, doravante designada **CESP**,

Considerando ser conveniente e oportuno alterar o conteúdo do item 18.3 da cláusula 18 do "**Compromisso de Ajustamento de Conduta**" entabulado entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP, assinado em 23 de outubro de 1998 e homologado em 13 de novembro de 1988,

as partes têm entre si, justo e acordado, a alteração do mencionado item 18.3 daquele instrumento nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

O item 18.3 do Instrumento original passa a ter a seguinte redação:

"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Sérgio Motta, a saber: Três Lagoas,

[Handwritten signatures and stamps]

Stamp: PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO

Fls. 3358
Proc. 1247/92
Rubrica

Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam a realidade de cada uma das colônias, como: construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de sua semi-industrialização, sendo que suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira. Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias.

CLÁUSULA 2ª:

Fls. 745
Proc. 1247/92
Rubrica

Ficam incluídos no item 18.3 os seguintes sub-ítem:

18.3.1. A CESP deverá destinar aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

18.3.2. A liberação dos recursos indicados no item 18.3.1 terá início a partir da aprovação dos projetos coletivos pelo IBAMA, mediante carta de crédito após apresentação das notas de compra dos equipamentos acima citados, sendo que a carta será entregue diretamente às empresas fornecedoras ou aos bancos para quitarem os financiamentos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURADORIA GERAL
CONFERIDO
IBAMA
PJI *[Handwritten signature]*

EM BRANCO

CLÁUSULA 3ª:

As demais cláusulas do item 18 do mencionado instrumento continuam inalteradas.

CLÁUSULA 4ª:

Este instrumento entra vigor na data de sua assinatura, devendo ser oportunamente providenciada a sua homologação judicial.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Prudente, 01 de março de 2002.

Pelo Ministério Público Federal

Luís Roberto Gomes
Procurador da República

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho
Procurador da República

Fábio Bianconcini de Freitas
Procurador da República

Pelo Ministério Público Estadual

Nelson Roberto Bugalho
Promotor de Justiça

**Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA**

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente



EM BRANCO

Pela CESP – Companhia Energética de São Paulo

Guilherme Augusto Cirne
Presidente

do Toledo

Fls. 747
Proc. 1247/92
Rubrica

Daniel Antônio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Fls. 3360
Proc. 1247/92
Rubrica dm

Iramir Barba Pacheco
Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção

Testemunhas:

Nome:
RG:
Endereço:

Nome:
RG:
Endereço:

PROCURADORIA GERAL
CONFERIDO
RIBAMA
PJI

EM BRANCO

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA E CESP NOS PROCESSOS N°S 98.1202665-7 E 98.12037772-5 DA 2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.



Pelo presente aditivo, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, denominados apenas "**MINISTÉRIO PÚBLICO**", por intermédio dos Procuradores da República e do Promotor de Justiça que esta subscrevem, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, representado na forma abaixo doravante denominados simplesmente **IBAMA**, e doutro lado a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, representada na forma de seu estatuto social pelos Diretores que subscrevem o presente, doravante designada **CESP**,

Considerando ser conveniente e oportuno alterar o conteúdo do item 18.3 da cláusula 18 do "**Compromisso de Ajustamento de Conduta**" entabulado entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP, assinado em 23 de outubro de 1998 e homologado em 13 de novembro de 1988,

as partes têm entre si, justo e acordado, a alteração do mencionado item 18.3 daquele instrumento nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

O item 18.3 do Instrumento original passa a ter a seguinte redação:

"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Sérgio Motta, a saber: Três Lagoas,



EM BRANCO

Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam a realidade de cada uma das colônias, como: construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de sua semi-industrialização, sendo que suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira. Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias.

CLÁUSULA 2ª:

Fls. 49
Proc. 1247/92
Rubrica

Ficam incluídos no item 18.3 os seguintes sub-ítem:

18.3.1. A CESP deverá destinar aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

18.3.2. A liberação dos recursos indicados no item 18.3.1 terá início a partir da aprovação dos projetos coletivos pelo IBAMA, mediante carta de crédito após apresentação das notas de compra dos equipamentos acima citados, sendo que a carta será entregue diretamente às empresas fornecedoras ou aos bancos para quitarem os financiamentos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURADORIA GERAL
CONFERIDO
IBAMA
PJI

EM BRANCO

CLÁUSULA 3ª:

As demais cláusulas do item 18 do mencionado instrumento continuam inalteradas.

Fis. 750
Proc. 1247/92
Rubrica

CLÁUSULA 4ª:

Este instrumento entra vigor na data de sua assinatura, devendo ser oportunamente providenciada a sua homologação judicial.

Fis. 3363
Proc. 1247/92
Assinatura

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Prudente, 01 de março de 2002.

Pelo Ministério Público Federal

Luís Roberto Gomes
Procurador da República

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho
Procurador da República

Fábio Bianconcini de Freitas
Procurador da República

Pelo Ministério Público Estadual

Nelson Roberto Bugalho
Promotor de Justiça

**Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA**

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente

IBAMA
PROCURADORIA GERAL
CONCERIDO
PJI

EM BRANCO

Pela CESP – Companhia Energética de São Paulo

Fls. 751
Proc. 1247/92
R001100

Guilherme Augusto Cirne
Presidente

Daniel Antônio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Iramir Barba Pacheco
Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção

3364
1247/92
dm

Testemunhas:

Nome:
RG:
Endereço:

Nome:
RG:
Endereço:



EM BRANCO

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA E CESP NOS PROCESSOS N°S 98.1202665-7 E 98.12037772-5 DA 2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

Fis. 752
Proc. 1247/92
Rubrica

Fis. 3365
Proc. 1247/92
Rubrica dm.

Pelo presente aditivo, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, denominados apenas "**MINISTÉRIO PÚBLICO**", por intermédio dos Procuradores da República e do Promotor de Justiça que esta subscrevem, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, representado na forma abaixo doravante denominados simplesmente **IBAMA**, e doutro lado a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, representada na forma de seu estatuto social pelos Diretores que subscrevem o presente, doravante designada **CESP**,

Considerando ser conveniente e oportuno alterar o conteúdo do item 18.3 da cláusula 18 do "**Compromisso de Ajustamento de Conduta**" entabulado entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP, assinado em 23 de outubro de 1998 e homologado em 13 de novembro de 1988,

as partes têm entre si, justo e acordado, a alteração do mencionado item 18.3 daquele instrumento nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

O item 18.3 do Instrumento original passa a ter a seguinte redação:

"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Sérgio Motta, a saber: Três Lagoas,



EM BRANCO

Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam a realidade de cada uma das colônias, como: construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de sua semi-industrialização, sendo que suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira. Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias.

CLÁUSULA 2ª:



Ficam incluídos no item 18.3 os seguintes sub-ítem:

18.3.1. A CESP deverá destinar aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

18.3.2. A liberação dos recursos indicados no item 18.3.1 terá início a partir da aprovação dos projetos coletivos pelo IBAMA, mediante carta de crédito após apresentação das notas de compra dos equipamentos acima citados, sendo que a carta será entregue diretamente às empresas fornecedoras ou aos bancos para quitarem os financiamentos.

[Handwritten signatures and stamps]

PROCURADORIA GERAL
CONFERIDO
IBAMA
PJI

EM BRANCO

CLÁUSULA 3ª:

As demais cláusulas do item 18 do mencionado instrumento continuam inalteradas.

Fis. 754
Proc. 1247/92
Rubrica

CLÁUSULA 4ª:

Este instrumento entra vigor na data de sua assinatura, devendo ser oportunamente providenciada a sua homologação judicial.

Fis.: 3367
Proc.: 1247/92
Rubri: dm.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Prudente, 01 de março de 2002.

Pelo Ministério Público Federal

Luís Roberto Gomes
Procurador da República

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho
Procurador da República

Fábio Bianconcini de Freitas
Procurador da República

Pelo Ministério Público Estadual

Nelson Roberto Bugalho
Promotor de Justiça

**Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA**

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente



EM BRANCO

Pela CESP – Companhia Energética de São Paulo

Fls. 755
Proc. 1247/92
Rubrica

Guilherme Augusto Cirne
Presidente

[Handwritten signature]
Daniel Antônio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

[Handwritten signature]
Iramir Barba Pacheco
Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção

Fls. 3368
Proc. 1247/92
Rubrica dm.

Testemunhas:

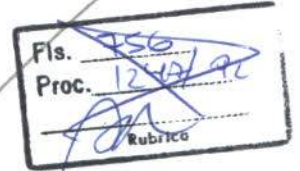
Nome:
RG:
Endereço:

Nome:
RG:
Endereço:



EM BRANCO

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA E CESP NOS PROCESSOS N°S 98.1202665-7 E 98.12037772-5 DA 2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.



Pelo presente aditivo, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, denominados apenas "**MINISTÉRIO PÚBLICO**", por intermédio dos Procuradores da República e do Promotor de Justiça que esta subscrevem, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, representado na forma abaixo doravante denominados simplesmente **IBAMA**, e doutro lado a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, representada na forma de seu estatuto social pelos Diretores que subscrevem o presente, doravante designada **CESP**,

Considerando ser conveniente e oportuno alterar o conteúdo do item 18.3 da cláusula 18 do "**Compromisso de Ajustamento de Conduta**" entabulado entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP, assinado em 23 de outubro de 1998 e homologado em 13 de novembro de 1988,

as partes têm entre si, justo e acordado, a alteração do mencionado item 18.3 daquele instrumento nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

O item 18.3 do Instrumento original passa a ter a seguinte redação:

"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Sérgio Motta, a saber: Três Lagoas,



920



EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or a signature line.

F: 3370
Proc. 1247/92
dm.

Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam a realidade de cada uma das colônias, como: construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de sua semi-industrialização, sendo que suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira. Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias.

CLÁUSULA 2ª:

Fis. 757
Proc. 1247/92
Rúbrica

Ficam incluídos no item 18.3 os seguintes sub-ítem:

18.3.1. A CESP deverá destinar aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

18.3.2. A liberação dos recursos indicados no item 18.3.1 terá início a partir da aprovação dos projetos coletivos pelo IBAMA, mediante carta de crédito após apresentação das notas de compra dos equipamentos acima citados, sendo que a carta será entregue diretamente às empresas fornecedoras ou aos bancos para quitarem os financiamentos.

PROCURADORIA GERAL
CONFERIDO
IBAMA
PJI

EM BRANCO

CLÁUSULA 3ª:

As demais cláusulas do item 18 do mencionado instrumento continuam inalteradas.

CLÁUSULA 4ª:

Este instrumento entra vigor na data de sua assinatura, devendo ser oportunamente providenciada a sua homologação judicial.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Prudente, 01 de março de 2002.

Pelo Ministério Público Federal

Luís Roberto Gomes
Procurador da República

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho
Procurador da República

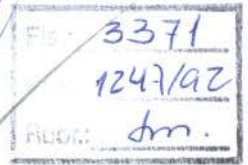
Fábio Bianconcini de Freitas
Procurador da República

Pelo Ministério Público Estadual

Nelson Roberto Bugalho
Promotor de Justiça

**Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA**

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente



EM BRANCO

Pela CESP – Companhia Energética de São Paulo

Fis. 759
Proc. 1247/92
Rebried

Guilherme Augusto Cirne
Presidente

[Signature]
Daniel Antônio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

[Signature]
Iranir Barba Pacheco
Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção

3372
1247/92
RUB: dm.

Testemunhas:

Nome:
RG:
Endereço:

Nome:
RG:
Endereço:



EM BRANCO

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA E CESP NOS PROCESSOS N°S 98.1202665-7 E 98.12037772-5 DA 2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

Fls. 760
Proc. 1247/98
Rubrica

3373
1247/98
Am.

Pelo presente aditivo, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, denominados apenas "**MINISTÉRIO PÚBLICO**", por intermédio dos Procuradores da República e do Promotor de Justiça que esta subscrevem, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, representado na forma abaixo doravante denominados simplesmente **IBAMA**, e doutro lado a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, representada na forma de seu estatuto social pelos Diretores que subscrevem o presente, doravante designada **CESP**,

Considerando ser conveniente e oportuno alterar o conteúdo do item 18.3 da cláusula 18 do "**Compromisso de Ajustamento de Conduta**" entabulado entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP, assinado em 23 de outubro de 1998 e homologado em 13 de novembro de 1988,

as partes têm entre si, justo e acordado, a alteração do mencionado item 18.3 daquele instrumento nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

O item 18.3 do Instrumento original passa a ter a seguinte redação:

"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Sérgio Motta, a saber: Três Lagoas,



EM BRANCO

Fls: 3374
Proc: 1247/92
Rubrica: Am.

Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam a realidade de cada uma das colônias, como: construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de sua semi-industrialização, sendo que suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira. Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias.

761
Proc. 1247/92
Rubrica

CLÁUSULA 2ª:

Ficam incluídos no item 18.3 os seguintes sub-ítem:

18.3.1. A CESP deverá destinar aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

18.3.2. A liberação dos recursos indicados no item 18.3.1 terá início a partir da aprovação dos projetos coletivos pelo IBAMA, mediante carta de crédito após apresentação das notas de compra dos equipamentos acima citados, sendo que a carta será entregue diretamente às empresas fornecedoras ou aos bancos para quitarem os financiamentos.

[Handwritten signatures and stamps]

PROCURADORIA GERAL
CONFERIDO
IBAMA

EM BRANCO

CLÁUSULA 3ª:

As demais cláusulas do item 18 do mencionado instrumento continuam inalteradas.

CLÁUSULA 4ª:

Este instrumento entra vigor na data de sua assinatura, devendo ser oportunamente providenciada a sua homologação judicial.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Prudente, 01 de março de 2002.

Pelo Ministério Público Federal

Luís Roberto Gomes
Procurador da República

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho
Procurador da República

Fábio Bianconcini de Freitas
Procurador da República

Pelo Ministério Público Estadual

Nelson Roberto Bugalho
Promotor de Justiça

**Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA**

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente



PJI

EM BRANCO

Pela CESP – Companhia Energética de São Paulo

Guilherme Augusto Cirne
Presidente

Fls. 763
Proc. 1247/92
Rubrica

Daniel Antônio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Fls. 3376
Proc. 1247/92
Rubr: Am.

Iramir Barba Pacheco
Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção

Testemunhas:

Nome:
RG:
Endereço:

Nome:
RG:
Endereço:



PJI

920



EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETI-RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS CELEBRADO EM 1º/98, QUE ENTRE SI FAZEM A CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP, COM ANUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO.

CESP - ING/MS
Protocolo Nº 0714/00
23 MAI 2000
SECRETARIA - P. EPITÁCIO/SP

Fls. 764
Proc. 1247/92
Rubrica

Pelo presente Instrumento Particular de Reti-ratificação ao Instrumento Particular de Compromisso e Outras Avenças celebrado em 1º de julho de 1998, entre partes, de um lado a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, concessionária de serviços públicos federais de energia elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 59.851, de 23/12/66, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.933.603/0001-78, com sede à Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, São Paulo, Capital, neste ato representada legalmente na forma de seu Estatuto, doravante designada apenas **CESP**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, com sede no Passo Municipal "E neste Coser", Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Adhemar Dassi, no pleno exercício de suas funções, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1740, de 03/04/00, doravante denominada somente **PREFEITURA**, com anuência da Câmara Municipal de Presidente Epitácio, com sede à Av. Presidente Vargas, 2-56, Município de Presidente Epitácio - SP, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, neste ato representada por seu Presidente, José Veloso de Meneses,

considerando a necessidade de adequação das obras mitigatórias no Município de Presidente Epitácio, decorrentes da minimização dos impactos provocados pelo enchimento do reservatório da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sergio Motta previstos no citado EIA/RIMA;

considerando a necessidade das Partes formalizarem definitivamente a entrega e o recebimento de obras executadas e concluídas pela CESP no Município de Presidente Epitácio;

resolvem firmar o presente Instrumento Particular de Reti-ratificação ao Instrumento Particular de Compromisso celebrado entre si em 1º de julho de 1998, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Fls.: 3377
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Parágrafo único, da Cláusula Quarta do Instrumento ora reti-ratificado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único A CESP compromete-se a executar a totalidade do projeto apresentado do Novo Parque Municipal "O Figueiral", já aprovado pela **PREFEITURA**, mais as adequações propostas pela Associação dos Engenheiros de Presidente Epitácio, sendo que a primeira fase já foi concluída e o restante dos aparelhos e construções da segunda fase serão implantados até o enchimento da "cota 259,00m", a exceção das edificações que serão transferidas para a outra área urbana (auditório, cancha acústica, marquise de exposições, três lanchonetes e um parque infantil) e daquelas que serão canceladas (restaurante central, duas lanchonetes e um depósito)."



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

File 301
P. 100

SECRET

EM BRANCO

SECRET

SECRET

SECRET



CLÁUSULA SEGUNDA

O "caput" da Cláusula Quinta do Instrumento objeto desta, fica com sua redação alterada para a seguinte:

"CLÁUSULA QUINTA

A CESP, adicionalmente, executará no Município as obras e ações abaixo que deverão ser cumpridas até o início do enchimento da segunda etapa (cota 259,00m), previsto para novembro de 2000."

765
Proc. 1247/92
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, de comum acordo, excluem, como excluído têm, os incisos VIII e VII, da Cláusula Quinta do Instrumento objeto da presente.

Fis.: 3378
Proc.: 1247/92
Rubric: dm

CLÁUSULA QUARTA

Os incisos IX, XI, XII e XV, da Cláusula Quinta, do Instrumento objeto desta, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"IX — Construção e pavimentação asfáltica do Anel Viário, no trecho compreendido entre o trevo da vicinal de Caiuá e a Via Marginal existente, inclusive a execução da drenagem de águas pluviais desta Anel Viário até o Ribeirão Caiuá, sendo que a liberação da área e fornecimento das tubulações para drenagem de águas pluviais ficarão a cargo da PREFEITURA;"

"XI — Execução de obras de paisagismo na Via Marginal, com iluminação, murto, pista de cooper, ciclovia, quiosques e as edificações transferidas do Parque Figueras (auditório, concha acústica, marquise de exposições, três lanchonetes e um parque infantil), de acordo com projeto a ser aprovado pela PREFEITURA;"

"XII — Construção de 180 (cento e oitenta) casas implantação da rede de distribuição de energia elétrica e construção da estação elevatória para esgoto, sendo que 87 (oitenta e sete) casas para relocação de ribeirinhos afetados pela Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, beneficiários da CESP e 93 (noventa e três) para relocação da população, pela PREFEITURA;"

"XV — Construção do sistema de drenagem da Rua Rio Branco, numa extensão de aproximadamente 2.500m (dois mil e quinhentos metros), e da Av. Tibiriçá até a interligação com as encostas do reservatório, sendo que a liberação das áreas ficarão a cargo da PREFEITURA;"

CLÁUSULA QUINTA

As partes de comum acordo incluem, como incluído têm, os incisos XXVI, XXVII e os parágrafos primeiro e segundo, na Cláusula Quinta do Instrumento objeto desta, com as seguintes redações, respectivamente:

"XXVI — Execução de recapamento superficial duplo de 100.000 m² (cem mil metros quadrados) e recuperação de pavimentos com lama asfáltica de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) na área urbana do Município de Presidente Epitácio, nos locais a serem definidos expressamente pela PREFEITURA, por meio de mapas específicos das referidas áreas."



Handwritten signatures and initials: dm, H, and others.

R. SACCHI 1113 E
671-5377 e 6300-0130



EM BRANCO

10/10/20



"XXVII - Execução de infra estrutura para apoio de arquibancada na área da Marginal, com iluminação apropriada, em área com extensão de 400 m (quatrocentos metros) para realização de eventos de rua."

"XXVIII - Doação à PREFEITURA de verba no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para construção/aquisição de casas populares nos termos dos parágrafos seguintes:

"Parágrafo primeiro. O valor referido no inciso XXVIII retro, destina-se exclusivamente a construção/aquisição pela PREFEITURA de casas populares para a realocação da população afetada pelas obras previstas nos incisos II, III, V, VII, IX e XV, da Cláusula Quinta do Contrato original, passíveis de liberação pela PREFEITURA que, para tanto, deverá constituir uma comissão com representantes seus, da Câmara Municipal local e da Comunidade, para apresentar projetos específicos a respeito, a partir dos quais a CESP liberará os recursos retro mencionados."

"Parágrafo segundo. A liberação das áreas mencionadas nos incisos II, III, V, VII, IX e XV, da Cláusula Quinta do Contrato objeto desta é de responsabilidade da PREFEITURA, e deverão ser entregues totalmente livres, desimpedidas e desembaraçadas de quaisquer obrigações ou compromissos vinculados a tais áreas, inclusive quanto a eventuais desapropriações, indenizações ou realocações dos ocupantes das mesmas."

Fls. 266
Proc. 1247/92
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA

Passa a ser de responsabilidade da CESP a construção do trevo na Rodovia SP 270, cuja execução estava a cargo da PREFEITURA, nos termos da Cláusula Quarta, II do Instrumento original, sendo certo que a PREFEITURA efetuará a liberação das áreas para tanto, bem como se responsabilizará integralmente pelas obras por ela já executadas.

Fls. 3379
Proc. 1247/92
Rubrica sm.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica incluída a Cláusula décima terceira com a seguinte redação:

"Os recursos para a consecução dos objetos do presente Instrumento estão oriundos e item orçamentário CESP nº 61200.511.311.738240231."

CLÁUSULA OITAVA

A Câmara Municipal de Presidente Epitácio declara conhecer todos os termos e condições da presente retri-ratificação e dá sua expressa e formal anuência à mesma.

CLÁUSULA NONA

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento objeto desta Retri-ratificação, firmado em 1º de julho de 1998, naquilo em que não conflita com o conteúdo deste.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Instrumento Particular de Retri-ratificação entra em vigor na data de sua assinatura.



Handwritten signatures and initials of the signatories.

100-100000-100000

100-100000-100000

EM BRANCO

100-100000-100000

ÚLTIMA FOLHA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETRATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS CELEBRADO EM 19798, QUE ENTÃO SE FAZEM A CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP, COM ANUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO.

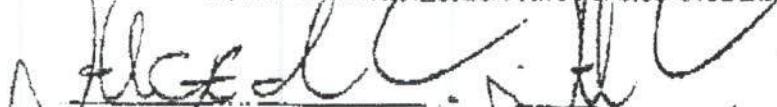
Tendo as Partes lido e estando de acordo com todos os termos, condições e cláusulas do presente Instrumento, o assim em 3 (três) vias de igual teor, com quatro folhas cada, e as rubricam, juntamente com as testemunhas que também o assinam e o rubricam.

São Paulo, 16 de Maio de 2000.


Fls. 767
Proc. 1247/92

Fls. 3380
Proc. 1247/92
Rubric. Am.


Pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO


Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

Rubrica

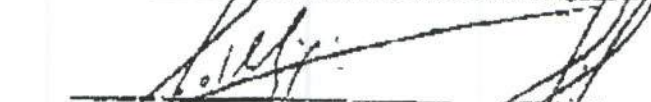

Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Rubrica


Iramir Barba Pacheco
Diretor de Planejamento Engenharia e
Construção


Rubrica

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO


Ademir Bassie
Prefeito Municipal

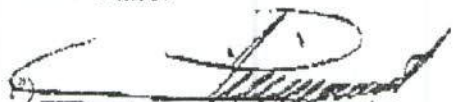
Rubrica


Pela ANUENTE CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO


José Veloso do Meneses
Presidente

Rubrica

Testemunhas:


nome CARLOS PIMENTA
RG: 3.877.415
CPF: 781.753.688/20


nome TARLÍCIO W.P. HENRIQUES FILHO
RG: M2-242.968
CPF: 521.252.034-24



EM BRANCO

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA E CESP NOS PROCESSOS N°S 98.1202665-7 E 98.12037772-5 DA 2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.



Pelo presente aditivo, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, denominados apenas "MINISTÉRIO PÚBLICO", por intermédio dos Procuradores da República e do Promotor de Justiça que esta subscrevem, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, representado na forma abaixo doravante denominados simplesmente IBAMA, e doutro lado a CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, representada na forma de seu estatuto social pelos Diretores que subscrevem o presente, doravante designada CESP,

Considerando ser conveniente e oportuno alterar o conteúdo do item 18.3 da cláusula 18 do "**Compromisso de Ajustamento de Conduta**" entabulado entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP, assinado em 23 de outubro de 1998 e homologado em 13 de novembro de 1988,

as partes têm entre si, justo e acordado, a alteração do mencionado item 18.3 daquele instrumento nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

O item 18.3 do Instrumento original passa a ter a seguinte redação:

"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Sérgio Motta, a saber: Três Lagoas,

EM BRANCO

Fis: 3382
Proc: 1247/92
Rubr: sm.

Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam a realidade de cada uma das colônias, como: construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de sua semi-industrialização, sendo que suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira. Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias.

CLÁUSULA 2ª:

Fis: 769
Proc: 47/92
Rubrica

Ficam incluídos no item 18.3 os seguintes sub-ítem:

18.3.1. A CESP deverá destinar aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

18.3.2. A liberação dos recursos indicados no item 18.3.1 terá início a partir da aprovação dos projetos coletivos pelo IBAMA, mediante carta de crédito após apresentação das notas de compra dos equipamentos acima citados, sendo que a carta será entregue diretamente às empresas fornecedoras ou aos bancos para quitarem os financiamentos.

[Handwritten signatures]



PJI

EM BRANCO

CLÁUSULA 3ª:

Fis.: 3383
Proc.: 1247/02
Rubr.: sm

As demais cláusulas do item 18 do mencionado instrumento continuam inalteradas.

CLÁUSULA 4ª:

Fis.: 770
Proc.: 1247/92
Rubrica

Este instrumento entra vigor na data de sua assinatura, devendo ser oportunamente providenciada a sua homologação judicial.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Prudente, 01 de março de 2002.

Pelo Ministério Público Federal

Luís Roberto Gomes
Procurador da República

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho
Procurador da República

Fábio Bianconcini de Freitas
Procurador da República

Pelo Ministério Público Estadual

Nelson Roberto Bugalho
Promotor de Justiça

**Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA**

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente



EM BRANCO

Pela CESP – Companhia Energética de São Paulo

Guilherme Augusto Cirne
Presidente

de Toledo

Fis. 371
Proc. 1247/92
Rubricado

~~Daniel Antônio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente~~

Fis.: 3384
Proc.: 1247/92
Rubricado: dm.

~~Iramir Barba Pacheco
Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção~~

Testemunhas:

Nome:
RG:
Endereço:

Nome:
RG:
Endereço:



PJI

[Handwritten signature]

EM BRANCO

Fls.: 3385
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Data

Ref. CESP CT/M/1761/2002

São Paulo, 04 de setembro de 2002.



Fls.: 272
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Sr.
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100-003475/02-08

Data: 12/09/02

Recebido:

Prezado senhor:

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, encaminhamos para análise cópias das propostas das Colônias de Pescadores de Presidente Epitácio - SP, Panorama - SP e Três Lagoas - MS, referentes ao Programa de Readequação da Atividade Pesqueira, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CESP, IBAMA, Ministérios Públicos Federal e Estadual de Presidente Prudente, em outubro de 1998. Nelas são apresentados o Croqui Ilustrativo, o Memorial Descritivo e a Planilha Quantitativa e de Custo. No caso de Três Lagoas, segue também o Projeto de Investimento Agroindustrial.

Essas propostas fazem parte de uma minuta de aditivo ao item 18.3 do TAC mencionado, já enviada a esse Instituto pela CT/M/1060/2002, em 28.05.2002, à qual não houve manifestação.

Solicitamos o parecer desse Instituto quanto às propostas apresentadas, para que possamos tomar as demais providências visando implementar os referidos projetos e dar cumprimento às cláusulas acordadas no citado acordo.

Reiteramos nossas cordiais saudações.

Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexas: as citadas.

De ordem,

CELIC.

Em 12/08/02

audia

He Oremiao
la. Paula Paula

Em 13/9/02

CAF

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

He Oremiao
la. Paula Paula
Em 13/08/02

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/OLQ/IBAMA

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100004226/02-31

Data: 02/10/02

Data

Recebido: *[assinatura]*

CESP Companhia
Energética de
São Paulo

Ref. CESP OF/M/1853/2002

São Paulo, 20 de setembro de 2002.

Fls. 773
Proc. 1247/02
[assinatura]

CESP
35
Anos
A excelência na
produção de
energia elétrica

Sr.

Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP
SAIN - Av. L - 4 Bloco "C"
Brasília - DF

Fls.: 3386
Proc.: 1247/02
Rubr.: *[assinatura]*

Prezado senhor:

Em atendimento ao contido no seu ofício nº 395/2002, de 04.09.2002, informamos o que se segue:

- considerando que a CESP implantou os reassentamentos da Fazenda Santa Ana, em Anaurilândia – MS, e Fazenda Aruanda, em Bataguassu - MS, respectivamente em abril e maio de 1998;
- o compromisso assumido pela CESP, no processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, de assistir aos reassentados, pelo período de cinco anos e
- que o processo de emancipação dos referidos reassentamentos será concluído em maio de 2003.

Foram efetuadas pequenas mudanças no sistema de assistência que nossos técnicos prestam aos reassentados, dando início a um processo de adaptação, para que esses estejam preparados para vida autônoma, como pequenos proprietários rurais.

Para tanto, vêm sendo realizados cursos para capacitação e requalificação desses beneficiários, conforme relatórios anexos. Apenas no ano de 2001, foram realizados os cursos abaixo:

- segue -

[assinatura]
Al. Min. Rocha de Azevedo, 25
01410 - 900 São Paulo - SP
Telefone PABX: (0XX11) 252 3611

Fax : (0XX11) 3262 5545
E-mail : inform@cesp.com.br
Datatexto: 01131930CESP BR

De ordem, a
C6411.

Em 02/10/02

Cláudia

De Ordem, ao

Mr. Paulo Arruda

Em 02/10/02

CFP

Cátia Frota Parente

Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNDD/IBAMA

Recebu
03/16/02

Paulo Roberto Ribeiro Arruda

Coordenador de Licenciamento
COGEL/DLQA/IBAMA

Data

Ref. CESP OF/M/1853/2002

- 2 -

Fazenda Santa Ana

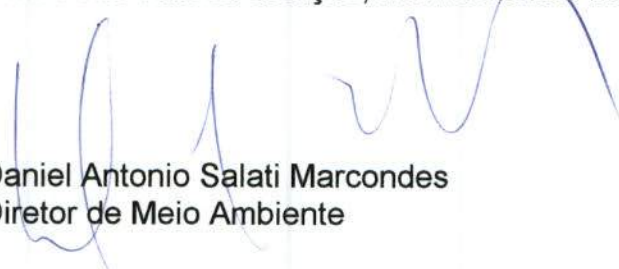
Doma racional
Adestramento de eqüinos
Casqueamento de bovinos
Corte e costura básico
Confecção de baixeiros e cobertores de lã
Cultivo de ervas medicinais e preparo de remédios caseiros
Fabricação caseira de derivados de leite (dois cursos)
Conservas de frutas e hortaliças
Fabricação de produtos de limpeza
Bordado e pintura
Crochê
Manejo básico de alimentos para bovinos de corte e leite

Fazenda Aruanda

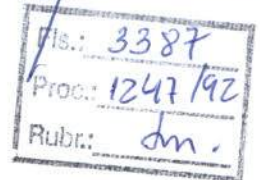
Produção de embutidos e defumados de suínos
Encontro sobre alimentação e nutrição
Conservas de frutas e hortaliças
Corte e costura básico (módulos 1 e 2)
Manejo básico de alimentos para bovinos de corte e leite
Fabricação caseira de derivados de leite

Nesta oportunidade, ressaltamos que a Fazenda Aruanda sofreu invasão, há cerca de seis meses, em áreas não ocupadas e que, até esta data, apesar da decisão judicial, não foi desocupada, em face do não atendimento pelo Comitê Estadual de Segurança Pública do solicitado reforço de força policial, feito pelo MM. Juiz da Comarca de Bataguassu - MS.

Assim, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários, e contando com a sua valiosa atenção, manifestamos nossas cordiais saudações.



Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente



CEESP - 02/10/1987

2

Fls. 2
Ass. 1

Ass. 1
Ass. 1

EM BRANCO

Assim, colacionando os dados constantes nos autos, verifica-se que a Empresa A possui uma situação financeira satisfatória, não apresentando qualquer situação de insolvência ou de inadimplência em relação aos seus fornecedores e credores. Além disso, a Empresa A possui uma boa reputação junto aos órgãos competentes, não estando sujeita a qualquer processo judicial ou administrativo que possa comprometer sua capacidade de cumprir suas obrigações.

Dados e informações de caráter reservado.

Receita Bruta dos Reassentados da Fazenda Santa Ana – Anaurilandia-MS

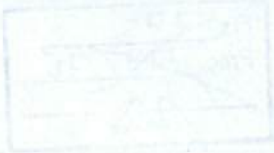
Período: 08/2001 a 07/2002 – 12 meses

Ordem	Lote	Origem da Receita (R\$)											Total	Média Mensal	Sal.Min/Mês
		Leite	Animais	Prod. Agrícola	Aluguel de Pasto	Aposentadoria	Outros								
1.	A-01	233,48		2.400,00	1.440,00	7.200,00							11.273,48	9.39,45	4,69
2.	A-02	8.848,32	3.000,00	1.800,00									11.848,32	987,36	4,93
3.	A-03	1.179,10		2.000,00	2.160,00								5.339,10	444,92	2,22
4.	A-04	2.952,82	1.200,00	500,00									4.652,82	387,73	1,93
5.	A-05	1.718,60	800,00	2.100,00	1.296,00					2.400,00			8.314,60	692,88	3,46
6.	A-06														
7.	A-07			5.600,00	1.800,00					8.160,00			15.560,00	1.296,66	6,48
8.	A-08														
9.	A-09														
10.	A-10	3.881,02	1.500,00	4.800,00									10.181,02	848,41	4,24
11.	A-11			1.440,00	480,00	2.400,00							5.040,00	420,00	2,10
12.	A-12	4.967,82		3.000,00						6.000,00			13.967,82	1.163,98	5,81
13.	A-13	4.611,88	1.250,00	300,00		4.800,00							10.961,88	913,49	4,56
14.	A-14	152,10	6.000,00			4.800,00							10.952,21	912,67	4,56
15.	A-15				3.600,00								11.400,00	950,00	4,75
16.	A-16	2.312,18	3.600,00		2.592,00					7.800,00			11.744,00	978,66	4,89
17.	B-01	1.851,46		2.000,00	2.160,00								6.011,46	500,95	2,50
18.	B-02			2.000,00	2.880,00	2.400,00				200,00			7.480,00	623,33	3,11
19.	B-03			800,00	2.400,00	2.400,00							5.600,00	466,66	2,33
20.	B-04	3.616,86	800,00	2.500,00									6.916,00	576,33	2,88
21.	B-05	1.212,38		4.000,00	2.520,00								7.732,38	664,36	3,22
22.	B-06			1.600,00	3.600,00								8.800,00	733,33	3,66
23.	B-07	3.628,04		9.720,00		4.800,00							18.148,04	1.512,33	7,56
24.	B-08	1.441,96			1.200,00								2.641,96	220,16	1,10
25.	B-09				2.400,00					2.600,00			5.000,00	416,66	2,08
26.	B-10			1.350,00	2.040,00								3.390,00	282,50	1,41
27.	B-11			420,00	2.400,00								2.820,00	235,00	1,17
28.	B-12	6.718,14	2.500,00	5.600,00		2.400,00							17.218,14	1.434,84	7,17

Fls.: 3388
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

Fls.: 275
Proc.: 1247/92
Rubrica

X



EM BRANCO

BRUNO M. S. ...

BRUNO M. S. ...

B-13 Receita Bruta dos Reassentados da Fazenda Santa Ana – Anaurilandia – MS

B-14 Período: 08/2001 a 07/2002 – 12 meses

B-15

Ordem	Lote	Origem da Receita (R\$)										Total	Média Mensal	Sal.Min/Mês	
		Leite	Animais	Prod. Agrícola	Aluguel de Pasto	Aposentadoria	Outros	Prod. Agrícola	Aluguel de Pasto	Aposentadoria	Outros				
29.	B-13		3.000,00										3.000,00	250,00	1,25
30.	B-14	6.020,00	1.500,00		1.200,00								8.720,00	726,66	3,63
31.	B-15	1.969,24		2.100,00	2.400,00								6.469,24	539,10	2,69
32.	B-16	5.395,26		900,00							200,00		6.495,26	541,27	2,70
33.	B-17				3.000,00								3.000,00	250,00	1,25
34.	B-18	769,08		1.200,00	1.980,00								3.949,08	329,09	1,64
35.	B-19	5.727,80	1.250,00	2.300,00						2.400,00			11.677,80	973,15	4,86
36.	B-20	1.423,50		2.600,00	2.400,00						4.800,00		11.223,50	935,29	4,67
37.	B-21	2.610,66	1.200,00	1.100,00	2.232,00								7.142,00	595,16	2,97
38.	B-22				2.500,00								2.500,00	208,33	1,04
39.	B-23	1.066,78		2.000,00	1.440,00					2.400,00			10.506,78	875,56	4,37
40.	B-24	1.587,82		2.300,00	600,00					1.200,00			5.687,82	473,98	2,36
41.	B-25	2.944,24		1.800,00	2.160,00								6.904,24	575,35	2,87
42.	B-26		1.500,00	1.600,00	1.800,00					4.800,00			9.700,00	808,33	4,04
43.	B-27			1.400,00	1.500,00								2.900,00	241,66	1,20
44.	B-28			900,00	1.800,00								2.700,00	225,00	1,12
45.	B-29			2.500,00	1.140,00								3.640,00	303,33	1,51
46.	B-30			3.200,00	1.800,00								5.000,00	416,66	2,08
47.	B-31			3.400,00	1.440,00								4.840,00	403,33	2,01
48.	C-01			900,00							6.960,00		7.860,00	655,00	3,27
49.	C-02	1.713,66		2.200,00						2.400,00			6.313,66	526,13	2,63
50.	C-03	5.419,44	1.200,00	800,00	2.200,00								9.619,44	801,62	4,00
51.	C-04			1.300,00	3.000,00								4.300,00	358,33	1,79
52.	C-05			2.100,00	2.400,00								4.500,00	375,00	1,87
53.	C-06			1.250,00	1.920,00						3.360,00		6.530,00	544,16	2,72
54.	C-07	7.458,36	2.500,00										9.958,36	829,86	4,14

Fls. 3389
Proc. 1247/92
Rubr. Am.

Fls. 776
Proc. 1247/92

Receita Bruta dos Reassentados da Fazenda Santa Ana - MS
Período: 08/2001 a 07/2002 - 12 meses

Ordem	Lote	Origem da Receita (R\$)										Total	Média Mensal	Sal.Min/Mês
		Leite	Animais	Prod. Agrícola	Aluguel de Pasto	Aposentadoria	Outros							
55.	C-08	7.714,46	3.750,00					8.820,00	20.284,46	1.690,37	8,45			
56.	C-09	1.719,38	1.200,00		400,00	2.400,00			5.719,38	476,61	2,38			
57.	C-10	10.447,32	3.500,00					2.000,00	15.947,32	1.328,94	6,64			
58.	C-11				1.800,00			4.560,00	6.360,00	530,00	2,65			
59.	C-12		400,00						4.000,00	333,33	1,66			
60.	C-13	5.838,80	2.500,00	8.400,00				600,00	17.338,80	1.444,90	7,22			
61.	C-14	6.727,24	2.500,00			2.400,00		1.200,00	12.827,24	1.068,93	5,34			
62.	C-15	7.806,50	2.500,00	7.000,00					17.306,50	1.442,20	7,21			
63.	C-16	13.541,58	6.000,00						19.541,58	1.628,46	8,14			
64.	C-17	11.286,60	3.500,00					500,00	15.286,60	1.273,88	6,36			
65.	C-18	1.914,38	1.800,00	2.000,00				5.160,00	10.874,38	906,19	4,50			
66.	C-19	4.795,70	1.500,00	7.200,00	1.800,00				15.295,70	1.274,64	6,37			
67.	C-20	6.399,64	4.500,00			2.400,00		2.000,00	15.299,64	1.274,97	6,37			
68.	C-21	5.566,34	1.800,00			2.400,00			9.766,34	813,86	4,06			
69.	C-22	9.676,94	2.500,00	3.200,00					15.376,94	1.281,41	6,40			
70.	C-23	9.866,48	2.500,00						12.366,48	1.030,54	5,15			
71.	C-24			2.800,00		2.400,00		1.500,00	6.700,00	558,33	2,79			
72.	C-25			1.500,00	1.200,00	2.400,00			5.100,00	425,00	2,12			
73.	C-26			2.000,00	1.500,00			500,00	4.000,00	333,33	1,66			
74.	C-27	3.493,36	1.250,00	1.510,00		2.400,00		500,00	9.153,36	762,78	3,81			

Fls. 777
 Proc. 1247/92
 Rubr. dn

Fls. 3390
 Proc. 1247/92
 Rubr. dn

Receita Bruta dos Reassentados da Fazenda Santa Ana-MS - Período: 08/2.001 a 07/2002 - 12 meses

Renda Mensal em Salários Mínimos	N.º de Reassentados
00 a 01	
01 a 02	15
02 a 03	19

03 a 04	07
04 a 05	15
05 a 06	03
06 a 07	06
07 a 08	04
08 a 09	02
09 a 10	
Mais de 10	

A

Fls. ~~778~~
Proc. 1247/92
Rubrica

Fls.: 3391
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.



EM BRANCO

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
01/01/00	100,00	Saldo Inicial
02/01/00	50,00	Pagamento
03/01/00	20,00	Pagamento
04/01/00	30,00	Pagamento
05/01/00	40,00	Pagamento
06/01/00	50,00	Pagamento
07/01/00	60,00	Pagamento
08/01/00	70,00	Pagamento
09/01/00	80,00	Pagamento
10/01/00	90,00	Pagamento
11/01/00	100,00	Pagamento
12/01/00	110,00	Pagamento
13/01/00	120,00	Pagamento
14/01/00	130,00	Pagamento
15/01/00	140,00	Pagamento
16/01/00	150,00	Pagamento
17/01/00	160,00	Pagamento
18/01/00	170,00	Pagamento
19/01/00	180,00	Pagamento
20/01/00	190,00	Pagamento
21/01/00	200,00	Pagamento
22/01/00	210,00	Pagamento
23/01/00	220,00	Pagamento
24/01/00	230,00	Pagamento
25/01/00	240,00	Pagamento
26/01/00	250,00	Pagamento
27/01/00	260,00	Pagamento
28/01/00	270,00	Pagamento
29/01/00	280,00	Pagamento
30/01/00	290,00	Pagamento
31/01/00	300,00	Pagamento

Receita Bruta dos Reassentados da Fazenda Aruanda – Bataguassu – MS

Período: 08/2001 a 07/2002 – 12 meses

Ordem	Lote	Origem da Receita (R\$)										Total	Média Mensal	Sal.Min/Mês
		Leite	Animais	Prod. Agrícola	Aluguel de Pasto	Aposentadoria	Outros	Prod. Agrícola	Aluguel de Pasto	Aposentadoria	Outros			
1.	A-01	10.898	1.940								2.400	15.238	1.270	6,35
2.	A-02	15.137	16.700					2.400				34.237	2.853	14,27
3.	A-03	17.412	6.060									23.472	1.956	9,78
4.	A-04	11.629	2.800	283								14.712	1.226	6,13
5.	A-05	9.375	4.940									14.315	1.193	5,96
6.	A-06	5.618	1.750		600							7.968	664	3,32
7.	A-07	8.186	8.500	2.937							2.400	22.023	1.835	9,18
8.	A-08	2.971	2.000					2.400				7.371	614	3,07
9.	A-09	1.097	1.840		1.800						6.960	11.697	975	4,87
10.	A-10	13.591	12.300					4.800				30.691	2.558	12,79
11.	A-11	7.599	5.000					2.400				14.999	1.250	6,25
12.	A-14	14.323	10.090									24.413	2.034	10,17
13.	A-15	5.429	850			332						6.279	523	2,62
14.	A-16	6.401	2.520	4.793							6.000	15.253	1.271	6,36
15.	A-17	7.129	1.300									4.793	399	2,00
16.	B-01							2.400				10.829	902	4,51
17.	B-02				1.440							1.440	120	0,60
18.	B-03				1.500			2.400			1.200	5.100	425	2,12
19.	B-04			2.915	1.344							4.259	355	1,77
20.	B-05	2.666	1.000							180		3.846	321	1,60
21.	B-06		1.800							4.800		8.304	692	3,46
22.	B-07	5.886	3.000				1.704			5.880		14.766	1.231	6,15
23.	B-08			144	2.100			2.400				4.644	387	1,94
24.	B-09	3.027	1.750							3.840		8.617	718	3,59
25.	B-10	492		210	1.920					2.400		5.022	419	2,09
26.	B-11				2.400			2.400				4.800	400	2,00
27.	C-01	8.354	3.599					2.400				14.353	1.196	5,98
28.	C-02			1.017	1.380					8.160		10.557	880	4,40

Fis.: 3392
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

Proc. 379
Rubr. 247/92

Receita Bruta dos Reassentados da Fazenda Aruanda – Bataguassu – MS

Período: 08/2001 a 07/2002 – 12 meses

Fis.: 3393
Proc.: 124/92
Rubr.: Am.

Fis. 780
Proc. 247/92
Rubrica

Ordem	Lote	Origem da Receita (R\$)										Total	Média Mensal	Sal.Min/Mês	
		Leite	Animais	Prod. Agrícola	Aluguel de Pasto	Aposentadoria	Outros	Aposentadoria	Aluguel de Pasto	Prod. Agrícola	Animais				
29.	C-03				1.800								1.800	150	0,75
30.	C-04		480		750								1.230	103	0,51
31.	C-05	7.634	2.500	168									10.302	859	4,29
32.	C-06			268	2.400								2.668	222	1,11
33.	C-07	3.242	1.250	4.681	720						600		9.893	824	4,12
34.	C-08			700	1.380								2.680	223	1,12
35.	D-01	4.761	1.720	4.406	1.200						7.800		19.887	1.657	8,29
36.	D-02				1.200				2.400				3.600	300	1,50
37.	D-03				1.992				2.400				4.392	366	1,83
38.	D-04			200	1.660								1.860	155	0,78
39.	D-05				1.404				4.800				6.204	517	2,59
40.	D-06	2.906		240	1.185				2.400				6.731	561	2,80
41.	D-07	2.691	1.750	120					2.400				6.961	580	2,90
42.	D-08	548		5.021	900				2.400				8.869	739	3,70
43.	D-09			1.724	1.120				4.800				7.644	637	3,19
44.	D-10			6.363									6.363	530	2,65
45.	D-11	1.354	500	454	1.200				2.400				5.908	492	2,46
46.	D-12	279		900	1.200						800		3.179	265	1,32
47.	D-13			25	1.200								1.225	102	0,51
48.	D-14				1.596				4.800				6.396	533	2,67
49.	D-15			2.882	1.280				2.400				6.562	547	2,73
50.	D-16			2.321	1.200								3.521	293	1,47
51.	D-17	1.087	630	272	1.680						2.640		6.309	526	2,63
52.	D-18			24	1.620				2.400				4.044	337	1,69
53.	D-09			1.274	1.800				2.400				5.474	456	2,28
54.	D-20			720	2.040								2.760	230	1,15

Proc. 2017

EM BRANCO

BRUNO DE SAUS V. 1705 - 4510000

BRUNO DE SAUS V. 1705 - 4510000

Receita Bruta dos Reassentados da Fazenda Aruanda – Bataguassu – MS
Período: 08/2001 a 07/2002 – 12 meses

Ordem	Lote	Origem da Receita (R\$)								Total	Média Mensal	Sal.Min/Mês
		Leite	Animais	Prod. Agrícola	Aluguel de Pasto	Aposentadoria	Outros					
55.	E-01	4.838	3.500			2.400			10.738	895	4,47	
56.	E-02		5.000	360		2.400			7.760	647	3,23	
57.	E-03	1.108	750	96	1.056	2.400			5.410	451	2,25	
58.	E-04				2.400				2.400	200	1,00	
59.	E-05	2.346		1.238	2.100			12.000	17.684	1.474	7,37	
60.	E-07	4.425	1.200			2.400			8.025	669	3,34	
61.	E-08	6.725	2.400					2.400	11.525	960	4,80	
62.	E-09		1.500			4.800			6.300	525	2,63	
63.	E-10	5.328	450			4.800			10,578	882	4,41	
64.	E-11		2.000			7.680			9.680	807	4,03	
65.	F-01			4.279	1.020	4.800			10,099	842	4,21	
66.	F-04	2.306		2.603	960	2.400			8.269	689	3,45	
67.	F-08	1.239	1.100	4.160				2.400	8.899	742	3,71	

Receita Bruta dos Reassentados da Fazenda Aruanda – Bataguassu – MS - Período: 08/2.001 a 07/2002 – 12 meses

Renda Mensal em Salários Mínimos	N.º de Reassentados
00 a 01	06
01 a 02	14
02 a 03	13
03 a 04	10
04 a 05	10
05 a 06	02
06 a 07	05
07 a 08	01
08 a 09	01
09 a 10	02
Mais de 10	03

Proc. 1247/92
 Rubrico

Fis: 3394
 Proc: 1247/92
 Rubr: dm

EM BRANCO

Fis.	782
Proc.	1247/92
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

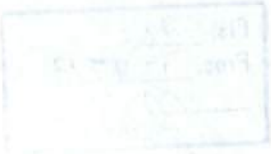
CURSOS REALIZADOS NO PROJETO FAZENDA SANTA ANA - 2001

Fis.	3395
Proc.	1247/92
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

- 1- Doma Racional
- 2- Adestramento de Equinos
- 3- Casqueamento de Bovinos
- 4- Corte de costura Básico
- 5- Confeção de Baixeiros e Cobertores de lã
- 6- Cultivo de Ervas Medicinais e preparo de remédios caseiros
- 7- Fabricação Caseira dos Derivados de Leite (2 cursos)
- 8- Conservas de Frutas e Hortaliças
- 9- Fabricação de Produtos de Limpeza
- 10- Bordado e Pintura
- 11- Croche
- 12- Alimentos para Bovinos

CURSOS REALIZADOS NO PROJETO FAZENDA ARUANDA - 2001

- 1- Produção de Embutidos e Defumados de Suínos
- 2- Encontro sobre Alimentação e Nutrição
- 3- Conservas de Frutas e Hortaliças
- 4- Corte Costura Básico (módulo 1)
- 5- Manejo Básico de Alimentação de Bovinos de Corte e Leite
- 6- Corte Costura Básico (módulo 2)
- 7- Fabricação Caseira dos Derivados do Leite



DECLARAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

- 1- Projeto de Lei nº 100, de 1991
- 2- Projeto de Lei nº 101, de 1991
- 3- Projeto de Lei nº 102, de 1991
- 4- Projeto de Lei nº 103, de 1991
- 5- Projeto de Lei nº 104, de 1991
- 6- Projeto de Lei nº 105, de 1991
- 7- Projeto de Lei nº 106, de 1991
- 8- Projeto de Lei nº 107, de 1991
- 9- Projeto de Lei nº 108, de 1991
- 10- Projeto de Lei nº 109, de 1991
- 11- Projeto de Lei nº 110, de 1991
- 12- Projeto de Lei nº 111, de 1991
- 13- Projeto de Lei nº 112, de 1991
- 14- Projeto de Lei nº 113, de 1991
- 15- Projeto de Lei nº 114, de 1991
- 16- Projeto de Lei nº 115, de 1991
- 17- Projeto de Lei nº 116, de 1991
- 18- Projeto de Lei nº 117, de 1991
- 19- Projeto de Lei nº 118, de 1991
- 20- Projeto de Lei nº 119, de 1991
- 21- Projeto de Lei nº 120, de 1991

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

- 1- Projeto de Lei nº 121, de 1991
- 2- Projeto de Lei nº 122, de 1991
- 3- Projeto de Lei nº 123, de 1991
- 4- Projeto de Lei nº 124, de 1991
- 5- Projeto de Lei nº 125, de 1991
- 6- Projeto de Lei nº 126, de 1991
- 7- Projeto de Lei nº 127, de 1991
- 8- Projeto de Lei nº 128, de 1991
- 9- Projeto de Lei nº 129, de 1991
- 10- Projeto de Lei nº 130, de 1991
- 11- Projeto de Lei nº 131, de 1991
- 12- Projeto de Lei nº 132, de 1991
- 13- Projeto de Lei nº 133, de 1991
- 14- Projeto de Lei nº 134, de 1991
- 15- Projeto de Lei nº 135, de 1991
- 16- Projeto de Lei nº 136, de 1991
- 17- Projeto de Lei nº 137, de 1991
- 18- Projeto de Lei nº 138, de 1991
- 19- Projeto de Lei nº 139, de 1991
- 20- Projeto de Lei nº 140, de 1991



A CESP, em parceria com o SENAR-AR/MS e o Sindicato Rural de Bataguassu/MS, promoveu no reassentamento rural Fazenda Aruanda cursos técnicos de qualificação e aperfeiçoamento para seus beneficiários.

O reassentamento rural Fazenda Aruanda faz parte do programa de relocação das populações impactadas pela formação do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera) e fica nos municípios de Anaurilândia e Bataguassu, em Mato Grosso do Sul. A área de 3.859,02 hectares foi parcelada em 94 lotes.

O número de famílias reassentadas é 60, sendo 25 em lotes agrícolas e 35 em lotes para pecuária.

As principais atividades desenvolvidas por essas famílias são o plantio de urucum, mamona, mandioca, algodão, milho, feijão, e arroz; a produção de leite, e a sericultura.

CEESP

Companhia
Energética de
São Paulo



Diretoria de Meio Ambiente
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - 6º andar
CEP 01410-900 - São Paulo - SP
Tel. (11) 3266-7317
meioambiente@cesp.com.br

Reassentamento rural

**SECRETARIA
DE ENERGIA**



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Fazenda Aruanda

Cursos de qualificação
e aperfeiçoamento

Fis:	3396
Proc:	1247192
Rubr:	Sm.

UC:	483
Rubrica:	1247192

Curso de adestramento de eqüinos



Objetivo
Aperfeiçoar o trabalhador no exercício do adestramento de eqüinos, com a aplicação de técnicas adequadas e exercícios práticos.

Carga horária: 40 horas
Nº de participantes: 14

Período: 25 a 29/8/2000

Curso de cultivo de plantas medicinais e fabricação de remédios caseiros

Objetivo
Extrair e acondicionar essências de plantas medicinais, utilizando métodos e técnicas naturais de extração de substratos.

Carga horária: 40 horas
Nº de participantes: 16
Período: 29/8 a 1/9/2000



Curso de casqueamento

Objetivo
Aperfeiçoar o trabalhador no exercício do casqueamento de eqüinos, com aplicação de técnicas adequadas e exercícios práticos.

Carga horária: 16 horas
Nº de participantes: 13
Período: 30 a 31/8/2000

Curso de inseminação artificial em bovinos de leite

Objetivo
Treinar o trabalhador na prática de inseminar bovinos de corte, aperfeiçoando-o nessa atividade.

Carga horária: 40 horas
Nº de participantes: 9
Período: 2 a 6/9/2000



Curso de fabricação de produtos de limpeza

Objetivo
Capacitar trabalhadores rurais e pequenos produtores rurais para a fabricação de sabão caseiro e material de limpeza, com técnicas adequadas, utilizando produtos e subprodutos agrossilvopastoris (sebo, abacate, milho e mandioca, entre outros).

Carga horária: 16 horas
Nº de participantes: 20
Período: 21 a 22/9/2000



Curso básico de manejo de suínos

Objetivo
Treinar trabalhadores em suinocultura, utilizando técnicas e práticas de manejo adequadas.

Carga horária: 24 horas
Nº de participantes: 10
Período: 7 a 9/11/2000



Curso de regulagem de pulverizador costal manual

Objetivo
Capacitar o trabalhador para a operação e regulagem do pulverizador costal, esclarecendo-o sobre os perigos e cuidados no manuseio.

Carga horária: 16 horas
Nº de participantes: 12
Período: 10 a 11/11/2000.



Curso de corte e costura básico

Objetivo
Confeccionar roupas (camisas e calças, principalmente), com técnicas adequadas para a criação de modelos simples, utilizando máquinas de costura domésticas ou semi-industriais.

Carga horária: 40 horas
Nº de participantes: 12
Período: 8 a 12/8/2000



Curso de doma racional

Objetivo
Aperfeiçoar o trabalhador no exercício da doma racional de eqüinos, com técnicas e exercícios práticos.

Carga horária: 80 horas
Nº de participantes: 14
Período: 15 a 24/8/2000



Curso de aplicação de medicamentos em bovinos de leite

Objetivo
Treinar o trabalhador no manejo e higienização de seringas e agulhas. Conhecer os principais métodos de contenção e de aplicação de medicamentos em gado de leite.



Carga horária: 24 horas
Nº de participantes: 10
Período: 17 a 19/8/2000

PROCOLO
DILIC/IBAMA

Nº 20100 00 5203/02 - 71

Data: 16/10/02

Recebido: *[assinatura]*



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Gerência Executiva Estadual do IBAMA em São Paulo
Escritório Regional de Presidente Epitácio/SP

R. Boiadeira Norte, 3-27- VL. Sta Rosa- Cep: 19470-000 - Fone (0xx18)281-4522

Fis.:	3397
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

Memo nº 275/02

Em, 07 de outubro de 2002

Para: Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA/BSB

Fis.:	784
Proc.:	1247/92
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Ref: Resposta ao Ofício nº 394/2002 - CGLIC/DILIC/IBAMA

Prezado Senhor :

Em atendimento ao Ofício em epígrafe dessa CGLIC, enviamos em anexo Relatório de Fiscalização "Operação Integrada", realizada em 08 de agosto de 2002, em conjunto com a Polícia Militar Ambiental e Vigilância Sanitária do Município de Presidente Epitácio, referentes as ações em áreas de preservação permanente e pesca.

Na oportunidade reitero meus votos de estima e distinta consideração.

[assinatura]
José Eduardo Albernaz
Chefe de Escritório Regional

De ordem
A CGLIC
Em, 16/10/02
[assinatura]



RECEBIDO
IBAMA

Nº 201000002003/02-7
Data: 17/10/02
Recebido: [assinatura]

De Ordem, ao
Sr. Paulo Bruda

em, 17/10/02

off
Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

De Ordem
A Sua Senhoria
em 17/10/2002

Mirian da Silva Santos
Coordenação de Licenciamento
Secretária - Projeto PNUD/IBAMA

Para: Joséildo Tabares da Silva Bordin
Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental
DILC/IBAMA/RS

Ref: Proposta no Ofício nº 3912/002 - GILC/DILC/IBAMA

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício em epígrafe desta GILC, estamos em anexo Relatório de
Realização "Operação Integrada", realizada em 08 de agosto de 2002, em conjunto com a
Técnicas Mirian Ambiental e Vigilância Sanitária de Município de Município, referente
ao setor em áreas de preservação permanente e parcerias.

As oportunidades referidas nos votos de escusa e distintas considerações.

[assinatura]
José Fernando Albertini
Chefe de Escritório Regional

*De ordem
A Sr. Bruda
em 17/10/02*

Fis: 3398
Proc: 1247/92
Rubr: Am.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Escritório Regional de Presidente Epitácio/SP

Fis. 785
Proc. 1247/92
Am.

OPERAÇÃO INTE GRADA

A Equipe do Ibama composta pelos Agentes de Fiscalização Claudionor Ferreira da Silva Filho e Valter Yoshio Akazaki, participou nos dias 06/08 à 07/08/02 da Operação Integrada com a Polícia Militar Ambiental e a Vigilância Sanitária de Presidente Epitácio/SP. A Polícia Militar Ambiental composta por policiais das cidades de Presidente Prudente, Presidente Epitácio e Panorama, direcionaram seus trabalhos principalmente pela ocupação na margem do lago, sendo lavrados 27 Autos de Infração Ambiental em acampamentos de pescadores instalados no entorno do reservatório da UHE Sérgio Motta. Em contrapartida as equipes de fiscalização do Ibama e Vigilância Sanitária de Presidente Epitácio, por estarem com menor contingente, direcionaram a fiscalização na atividade pesqueira, compreendendo a captura, armazenamento, beneficiamento e transporte. Devido o conhecimento desta equipe adquirido durante longos anos de fiscalização nesta atividade, auxiliamos a Vigilância Sanitária no intuito de orientar a forma de armazenamento e beneficiamento de espécies de peixes de ocorrência neste reservatório (nativos e exóticos). Cada espécie de pescado tem sua manipulação de acordo com sua característica biológica, podendo ser eviscerado ou em forma de filé. A Legislação Estadual nº 10.038 de 23/09/98, proíbe o beneficiamento de pescados em locais impróprios, devido a falta de controle sanitário, como por exemplo no próprio rio, podendo os produtos serem contaminados por moscas e pela própria água. A Vigilância Sanitária realizou 'in loco' um controle minucioso do armazenamento e transporte de pescados, pelo fato do peixe ser um produto perecível, ou seja, armazenamento com resfriamento insuficiente ou inadequado, pode levar a inutilização de todo o estoque pesqueiro, conseqüentemente condenando o produto para consumo humano. A equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária apreendeu por falta de condições adequadas de beneficiamento aproximadamente 170 (cento e setenta) quilos de peixes filetados da espécie Cascudo/Armal e 40 (quarenta) quilos de peixes da espécie Traíra armazenados e transportados inadequadamente. A equipe do Ibama lavrou um Auto de Infração de pesca no valor de R\$827,50, por utilizar petrechos de uso proibido,

EM BRANCO

Fis.: 3399
Proc.: 1247/92
Rubrica: Am



sendo apreendido os seguintes peixes e petrechos: 05 (cinco) pescados da espécie Piau, 04 (quatro) pescados da espécie Traíra, 03 (três) pescados da espécie Mandí, 02 (dois) pescados da espécie Dourado Facão, 01 (um) pescado da espécie Sardela, 06 (seis) filés da espécie Cará Olhudo e 20 (vinte) pescados da espécie Corvinam além de 02 (duas) redes de uso proibido com malhas de 90 e 100 mm respectivamente; A Polícia Militar Ambiental lavrou dois Autos de Infração de pesca no valor total de R\$858,66.

Participaram desta Operação Integrada, 19 Policiais Militares Ambiental, 04 (quatro) Agentes de Fiscalização da Vigilância Sanitária e 02 (dois) Agentes de Fiscalização do Ibama, sendo utilizadas 05 (cinco) embarcações e 06 (seis) viaturas.

Fis.: 3399
Proc.: 1247/92
Rubrica: Am

Presidente Epitácio, 08 de Agosto de 2.002

Agente de Fiscalização do Ibama:

Claudionor F. da Silva Filho

Claudionor F. da Silva Filho
Mat. 684.369-1

Esc. Reg. de Pres. Epitácio/SP
Rua Boiadeira Norte, nº3-27

Agente de Fiscalização do Ibama:

Valter Toshio Akazaki

Valter Toshio Akazaki
Mat. 605.279

Esc. Reg. de Pres. Epitácio/SP
Rua Boiadeira Norte, nº 3-27



EM BRANCO



3400
124792

S. 387
Proc. 1247/92
Rubrica

TP AUTO	DATA	INFRATOR	BAIRRO	AREA	VALOR	OCO
F 096616	06/08/2002	JOSE VEIGA	CANTA GALO	0.0010	735.23	001
F 007974	06/08/2002	FRANCISCO SHIRO MAEMURA	CANTA GALO	0.0020	735.23	001
F 043271	06/08/2002	ADEMIR GUIMARAES	CANTA GALO	0.0020	735.23	001
F 131638	06/08/2002	JOAO BATISTA BARBOSA	PALHADA	0.0010	735.23	001
F 043272	06/08/2002	ALEXANDRE NUMATA	CAMPINAL	0.0020	735.23	001
F 043270	06/08/2002	NORBERTO BARBOSA DOS SANTOS	BERRUGAS	0.0048	735.23	001
F 007975	06/08/2002	MARCIO PRADO SOARES	CAMPINAL	0.0050	735.23	001
F 131637	06/08/2002	MARCOS SERGIO SOARES DE CARVAL	PALHADA	0.0300	735.23	001
F 131636	06/08/2002	JOSE ALVES DE FARIA	CAMPINAL	0.0300	735.23	001
F 007844	06/08/2002	JOAO RODRIGUES DA SILVA	ANTIGA LAGOA MACHADO	0.0170	735.23	001
F 096621	06/08/2002	CICERO LUIZ DA SILVA	ILHA REMANESCENTE	0.0160	735.23	001
F 096631	06/08/2002	FRANCISCO NUNES DO SANTOS	FAZENDA ANHUMAS	0.0080	735.23	001
F 096622	06/08/2002	ANTONIO JOSE POPOVIX	ANTIGA LAGOA MACHADO	0.0048	735.23	001
F 007968	06/08/2002	VALTAIR DA SILVA	CAMPINAL	0.0040	735.23	001
F 007969	06/08/2002	FRANCISCO BATISTA DE SOUZA	CAMPINAL	0.0070	735.23	001
F 091861	06/08/2002	CARLOS ALBERTO GIMENES DA SILVA	CAMPINAL	0.0020	735.23	001
F 007970	06/08/2002	DANIEL BATISTA DE SOUZA	CAMPINAL	0.0060	735.23	001
F 007967	06/08/2002	EDER JONAS DE OLIVEIRA	CAMPINAL	0.0050	735.23	001
F 007972	06/08/2002	JOSE ROSA BARBOSA JUNIOR	CAMPINAL	0.0050	735.23	001
F 007978	06/08/2002	MARCELINO DE ASSUNCAO	CAMPINAL	0.0020	735.23	001
F 007977	06/08/2002	VALDEMAR MORALES PRADO	CAMPINAL	0.0020	735.23	001
F 096617	06/08/2002	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	CAMPINAL	0.0080	735.23	001
F 096615	06/08/2002	CARLOS ROBERTO DALLA MARTA	CAMPINAL	0.0010	735.23	001
F 131551	06/08/2002	SILVIO JORGE DA SILVA	CAMPINAL	0.0030	735.23	001
F 007976	06/08/2002	VALDECI RODRIGUES DE SOUZA	CAMPINAL	0.0020	735.23	001
F 007847	07/08/2002	GILMAR FERREIRA VIEIRA	ANTIGA FAZENDA ZANEL	0.0400	735.23	001
F 007979	07/08/2002	WASHINGTON BRUNETTI	MONTE CASTELO	0.0100	735.23	001



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis.: 3401
Proc.: 1247/92
Rubric.: dr.

Fis.: 788
Proc.: 1247/92
Rubrica

OFÍCIO Nº 882 /2002 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de outubro de 2002.

Senhor Diretor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, reporto-me ao processo de licenciamento ambiental da UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e informo que o Presidente do IBAMA, Dr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello, assinou o Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público, IBAMA e CESP, para alteração do item 18.3, referente ao Programa de Apoio à Atividade Pesqueira.

Em anexo, encaminho as seis cópias para que sejam devidamente assinadas pelas partes e encaminhadas para homologação junto à Justiça Federal em Presidente Prudente - SP.

Atenciosamente,

DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Companhia Energética de São Paulo -CESP
Al. Min. Rocha Azevedo, 25, 6º andar – Cerqueira César
01.410 - 900 – São Paulo – SP
Fax: (11) 366 7317

RECEBIDO
30/10/02

Milton Roberto Estrela
MG-Departamento de Implantação de
Programas Ambientais
GERENTE

EM BRANCO

RECEBIDO
2018/01/25
[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

3402
1247/92
dm

Fis. 789
Proc. 1247/92
Particular

MEMO Nº 478 /2002 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

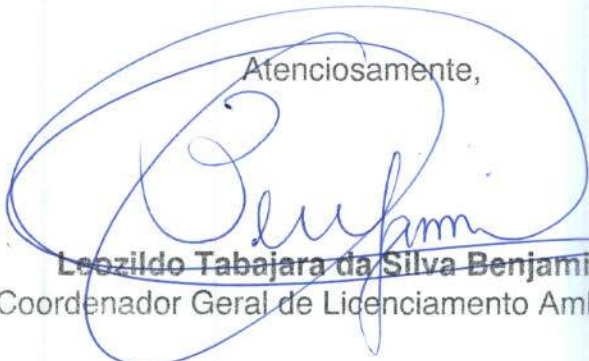
Brasília-DF, 13 de novembro de 2002.

A: Coordenadoria Geral de Fiscalização
Dr. Júlio Silva de Oliveira

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar, em anexo, cópia do Parecer Técnico nº 94/02 IBAMA/DLQA/COGEL, referente ao empreendimento da UHE-Porto Primavera, com vistas a proceder à autuação com finalidade de notificação ou multa, no que trata especificamente da paralisação dos Programas Ambientais com relação ao Meio Biótico, o qual em razão da descontinuidade perderam-se informações fundamentais no monitoramento da fauna principalmente no que diz respeito a relocação de animais para as Fazendas do entorno do barramento. Assim, não foi possível proceder ao manejo da fauna, caso fosse constatada a necessidade de remanejamentos.

Assim, solicitamos deste DEFIS providências no sentido de solucionar o mais breve possível esta questão. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO
14/11/02


RECEBIDO
1980

EM BRANCO

RECEBIDO
1980

Data

Ref. CESP CT/M/2194/2002

São Paulo, 18 de novembro de 2002.



Sr.
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Brasília - DF

PROTÓCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100.006868/02-29

Data: 26.11.02

Recebido:

3403
1247/92
Rubrica:

Prezado senhor:

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, encaminhamos os seguintes documentos:

- Relatório de atividades sobre a avifauna da região, elaborado pela PROAVES, período outubro de 2001 a junho de 2002, referente ao Programa de Pesquisa e Manejo de Fauna e Flora;
- Relatório Técnico do Projeto "Estudos para implantação de um plano de manejo e conservação do Cervo-do-pantanal na bacia do rio Paraná", referente ao Programa de Pesquisa e Manejo de Flora e Fauna, período maio a setembro de 2002, elaborado pela Fundação Dalmo Catauli Giacometti;
- Relatório de monitoramento de níveis d'água, setembro de 2002.
- Relatório parcial de monitoramento da pesca no reservatório de Porto Primavera UHE Eng. Sérgio Motta, no alto do Paraná, elaborado pela FAPEC, 2002.

Reiteramos nossas cordiais saudações.

Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexos: os citados

De ordem
da CG-2IC
em 26.11.02



De Ordem, ao
Sr. Paulo Arruda

26.11.02

CFB

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

H. F. F. Filho
R. de S. J. J.
E. 27/11/02

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
Projeto PNUD/IBAMA

PROTÓCOLO
DIAGRAMA
REVISÃO
DATA
LOCAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls.: 3404
Proc.: 1247/92
Rubrica: dm.

Fls.: 791
Proc.: 1247/92
Rubrica

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que celebram entre si, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, denominados apenas **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por intermédio da Procuradora da República, Procuradora de Justiça e Promotores de Justiça que abaixo subscrevem; **O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, na condição de autores da Ação Cautelar nº2000.60.00.07507-2 e Ação Civil Pública n.º 2000.60.007066-4, ambas com trâmite na 3ª Vara da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, e Ação Civil Pública n.º 96.0010622-3, com trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande, MS; os **MUNICÍPIOS** de ANAURILÂNDIA, BATAGUASSU, SANTA RITA DO PARDO, BRASILÂNDIA E TRÊS LAGOAS, neste ato representados pelos Prefeitos Municipais, ora denominados **MUNICÍPIOS**; e, de outro lado, a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, por seus representantes legais que esta subscrevem, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

TÍTULO 1 - OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) representa transação, nos termos do artigo 1025 do Código Civil, visando pôr fim a todas as demandas promovidas contra a CESP, pelo Ministério Público e pelo Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Ação Cautelar nº2000.60.00.07507-2 com trâmite na 3ª Vara da Justiça Federal da subseção Judiciário de Campo Grande-MS, e Ação Civil Pública n. 96.0010622, com trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande-MS, tendo por objeto:



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls.	792
Proc.	1247/92
Rubrica	

I – todas e quaisquer perdas, danos e prejuízos causados ao Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da construção e da exploração da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, compreendidos o Reservatório e toda a estrutura que a integra, até a presente data;

II – todos e quaisquer impactos ou alterações causadas direta ou indiretamente pela Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta aos Municípios citados acima; ao meio ambiente e a sócio-economia até esta data, sem prejuízo do atendimento, pela CESP, dos demais itens contemplados pelo IBAMA, em 01.12.2000, na Licença de Operação nº 121/00, e que fica fazendo parte integrante deste TAC, como Anexo 1.

Fls.	3405
Proc.	1247/92
Rubrica	Am.

TÍTULO 2 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS RECÍPROCOS

Cláusula 2ª - Por força do presente TAC e para sua implementação, as partes assumem reciprocamente as obrigações e direitos discriminados nas cláusulas abaixo, conforme disposto a seguir:

CAPÍTULO PRIMEIRO – COMPOSIÇÃO DE PERDAS, DANOS E PREJUÍZOS AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cláusula 3ª - Para pôr fim à Ação Civil Pública nº96.0010622-3, promovida pelo Ministério Público Estadual, onde figura como litisconsorte necessário ativo o Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de maio de 1996, quanto a todas e quaisquer perdas, danos e prejuízos sofridos até esta data pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pelos Municípios citados acima, em virtude da construção e da exploração da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, a CESP implementará, por sua conta e risco, as medidas indicadas no Anexo 2 como "obras a serem implementadas pela CESP", da forma

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fis.	793
Proc.	1247/92
Assinatura	
Rubrica	

estabelecida na cláusula 4ª, e repassará ao Estado de Mato Grosso do Sul, a título de indenização, na forma estabelecida na cláusula 5ª, os recursos necessários à implementação das medidas indicadas no Anexo 3 como "medidas e obras a serem implementadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul e Municípios citados acima", em complementação àquelas já realizadas no Estado de Mato Grosso do Sul e nos Municípios, conforme demonstrado no Anexo 6.

Parágrafo único: Fica assegurado o direito à compensação financeira devida ao Estado do Mato Grosso do Sul e aos Municípios signatários, prevista no § 1º do artigo 20 e alínea "b", do inciso XII do artigo 21 da Constituição Federal, nos termos das Leis Complementares específicas.

Fis.	3406
Proc.	1247/92
Assinatura	dm.

SEÇÃO 1 – OBRAS A SEREM IMPLEMENTADAS PELA CESP

Cláusula 4ª - A execução das "obras a serem implementadas pela CESP", indicadas no Anexo 2, ficará inteiramente a cargo da CESP.

§ 1º - A execução dessas medidas se dará nos prazos indicados no cronograma físico já elaborado pela CESP e apresentado no Anexo 2.

§ 2º - Executadas cada uma das "obras a serem implementadas pela CESP", a empresa notificará o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça da Comarca em que foi implementada a medida, para que este realize vistoria, no prazo de trinta dias do recebimento das notificações.

§ 3º - Executadas todas as "obras a serem implementadas pela CESP" indicadas no Anexo 2, o Estado de Mato Grosso do Sul, os Municípios citados acima, bem como o Ministério Público, automaticamente outorgarão à CESP a mais ampla, geral e irrestrita quitação com respeito a tais medidas, e com relação a perdas, danos e prejuízos a que se refiram.



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fis.	784
Proc.	1247/90
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**SEÇÃO 2 – MEDIDAS E OBRAS A SEREM IMPLEMENTADAS
PELO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E MUNICÍPIOS**

Fis.	3407
Proc.	1247/90
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Cláusula 5ª - Para a adoção das “medidas e obras a serem implementadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul e Municípios” indicadas no Anexo 3, a CESP repassará aos beneficiários os valores discriminados na coluna “valores totais” do Anexo 3, que serão utilizados unicamente para custear a execução das medidas.

§ 1º - Serão elaborados conjuntamente pela CESP, pelo Estado e pelos Municípios referidos, até a homologação judicial deste TAC, os cronogramas físico-financeiros das “medidas e obras a serem implementadas pelo Estado e Municípios” indicadas no Anexo 3, sendo que o início dos repasses se dará até o mês de outubro do corrente ano, com término no mês de agosto do ano de 2002

§ 2º - No mesmo prazo estabelecido no § 1º, a CESP enviará ao Ministério Público, para ciência e aprovação, os cronogramas a que se refere o § 1º.

§ 3º - A implementação das medidas discriminadas no *caput* terá início após a homologação judicial deste TAC, na forma dos cronogramas físico-financeiros referidos no § 1º, e serão realizadas de acordo com os respectivos projetos executivos. O repasse das verbas necessárias para o atendimento dos citados cronogramas será feito pela CESP diretamente ao Estado do Mato Grosso do Sul, a quem caberá a inteira e exclusiva responsabilidade de distribuição aos Municípios.

§4º - O Estado de Mato Grosso do Sul e os Municípios citados acima notificarão a CESP e o Ministério Público por escrito, por ocasião do término da execução de cada uma das etapas das obras indicadas nos cronogramas físico-financeiros.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls.	795
Proc.	1247/92
Rubrica	

§5º - Os pagamentos cabíveis em cada etapa das obras indicadas nos cronogramas físico-financeiros serão realizados mediante verificação prévia, pela CESP e pelo Ministério Público, do efetivo cumprimento da etapa, a ser feita no prazo de 30 dias do recebimento da notificação mencionada no parágrafo acima.

§ 6º - Caso a CESP ou o Ministério Público apure o não cumprimento de determinada etapa das obras, notificará o Estado e os Municípios a respeito, e o pagamento correspondente ficará suspenso até que outra notificação seja feita à CESP e ao Ministério Público, e estes apurem, sempre no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, o efetivo cumprimento da referida etapa das obras.

§7º - Executadas todas as medidas tratadas no *caput* deste artigo, o Estado de Mato Grosso do Sul e os Municípios notificarão as demais partes signatárias, ocasião em que estará automaticamente outorgada à CESP a mais plena, geral e irrevogável quitação da responsabilidade assumida neste TAC, de repasse de recursos para o custeio das medidas a que se refere este artigo.

Fls.:	3408
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

CAPÍTULO SEGUNDO - COMPOSIÇÃO DE IMPACTOS OU ALTERAÇÕES CAUSADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MEIO AMBIENTE

Cláusula 6ª - Para pôr fim a todas as ações promovidas pelo Ministério Público Federal e Estadual, notadamente as especificadas no preâmbulo do presente ajuste, quanto a todos e quaisquer impactos ou alterações causadas até esta data pela Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta ao meio ambiente e ao meio sócio-econômico, a CESP implementará, por sua conta e risco, as medidas indicadas no Anexo 4, como "programas ambientais a serem implementados pela CESP", conforme estabelecido nas cláusulas seguintes.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fis.:	3409
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am -

SEÇÃO 1 – PRESERVAÇÃO DA ICTIOFAUNA

Fis.:	796
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Cláusula 7ª - A CESP deverá realizar o monitoramento e a preservação da ictiofauna e dos recursos pesqueiros, objetivando fornecer subsídios e definir critérios para o manejo dos recursos pesqueiros do reservatório e principais tributários, e acompanhar a evolução e o desenvolvimento dos estoques pesqueiros, com implementação de medidas que assegurem a preservação de áreas de interesse à reprodução e à procriação das espécies.

Cláusula 8ª - Os programas referidos na cláusula acima serão implementados pela CESP, no prazo de cento e vinte dias da homologação judicial do presente TAC, e terá prazo de duração de cinco anos, a contar de 26.03.2001, data do enchimento do reservatório na cota 257 m.

§ 1º - Até o término do prazo de duração dos programas indicados na cláusula 7ª, a CESP encaminhará ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, o Relatório de Conclusão, que deverá conter formas de manejo da ictiofauna em geral e indicação tecnicamente justificada daquela a ser adotada pela CESP, e prazo respectivo.

§ 2º - A cada ano a CESP encaminhará relatórios parciais produzidos pela equipe técnica responsável pelo programa ao Ministério Público e à SEMACT/MS.

§ 3º - Os relatórios parciais deverão justificar a antecipação de medidas intermediárias acaso sugeridas e indicar os impactos positivos a serem gerados pela sua adoção por parte da CESP.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a sanções legais. Este documento é propriedade exclusiva do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e não pode ser reproduzido, distribuído ou utilizado sem a autorização expressa do titular dos direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a sanções legais. Este documento é propriedade exclusiva do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e não pode ser reproduzido, distribuído ou utilizado sem a autorização expressa do titular dos direitos autorais.

EM BRANCO

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a sanções legais. Este documento é propriedade exclusiva do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e não pode ser reproduzido, distribuído ou utilizado sem a autorização expressa do titular dos direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a sanções legais. Este documento é propriedade exclusiva do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e não pode ser reproduzido, distribuído ou utilizado sem a autorização expressa do titular dos direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a sanções legais. Este documento é propriedade exclusiva do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e não pode ser reproduzido, distribuído ou utilizado sem a autorização expressa do titular dos direitos autorais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls.	797
Proc.	1247/98
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

§ 4º - Ficando evidenciada, no Relatório de Conclusão, a necessidade da continuidade do programa de repovoamento, o mesmo será prorrogado pelo prazo que cientificamente for recomendado.

Fls:	3410
Proc:	1247/98
Rubr:	<i>[assinatura]</i>

SEÇÃO 2 - DO REFLORESTAMENTO CILIAR DO RESERVATÓRIO, AFLUENTES E TRIBUTÁRIOS.

"CLÁUSULA 9ª - A CESP deverá implantar o reflorestamento ciliar ao longo e no entorno do reservatório e seus principais tributários, abrangendo a área de 3.396 hectares.

§ 1º - Dos 6.107 hectares previstos inicialmente, serão implantados 3.396 em área pertencente à CESP, e a CESP arcará com os custos de implantação, manutenção por dois anos e cercamento da área, se necessário.

Para os 2.711 hectares restantes previstos na modalidade fomento florestal, a CESP se compromete repassar o valor correspondente para o item **obras regionais** que consta do Anexo 3.

§ 2º - O programa deverá ser concluído em 15 (quinze) anos, a contar de 28.4.1998, data do acordo anterior firmado entre os signatários.

§ 3º - A CESP emitirá relatório anual de Progresso das Atividades de Reflorestamento e o encaminhará à SEMACT/MS, ao IBAMA e ao Promotor de Justiça da Comarca abrangida pelas atividades de Reflorestamento.

§ 4º - Recebido o Relatório mencionado, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul solicitará vistoria nas áreas indicadas como reflorestadas, para efetiva constatação da realização dos serviços.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls. 3411
Proc. 1247/92
Rubr. Am

Fls. 298
Proc. 1247/92
Rubrica

SEÇÃO 3 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

CLÁUSULA 10ª – A CESP buscará adquirir os imóveis ainda remanescentes do “Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema”, complementando sua área para a efetiva implantação da Unidade de Conservação.

Parágrafo único – A CESP arcará com os custos necessários para a aquisição e implantação da infra-estrutura necessária ao uso da Unidade de Conservação. Para sua manutenção e desenvolvimento, enquanto perdurar a operação da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, será repassado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano, convertidos em UFERMS (unidade fiscal de referência de Mato Grosso do Sul), na forma, condições e prazos estabelecidos em acordo anterior firmado entre os signatários.

SEÇÃO 4 – OUTROS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO.

CLÁUSULA 11ª - A CESP executará programas de monitoramento discriminados no Anexo 4, que serão desenvolvidos pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar de 26.3.2001, data do enchimento do reservatório na cota 257 m, encaminhando anualmente relatórios detalhados dos projetos específicos ao Ministério Público e a SEMACT/MS.

§ 1º - Ficando evidenciada, durante o período supra, a necessidade da continuidade dos Programas, os mesmos serão prorrogados pelo prazo que cientificamente for recomendado pela equipe técnica responsável.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

N.º	799
Proc.	1241/92
Rubrica	<i>Am.</i>

§ 2º - Os Relatórios deverão indicar a adoção de medidas que otimizem o manejo dos diversos sistemas e dos impactos positivos por parte da CESP.

§ 3º - A CESP executará todas as recomendações apontadas nos relatórios técnicos, comunicando ao Ministério Público e à SEMACT/MS as providências realizadas.

§ 4º - A CESP irá proceder ao monitoramento dos sítios arqueológicos pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da homologação do presente Termo de Ajustamento, mediante renovação do convênio firmado com a FAPEC.

§ 5º - A CESP encaminhará ao Ministério Público cópia do convênio, bem como remeterá anualmente os relatórios produzidos pela equipe técnica conveniada.

§ 6º - A CESP irá proceder ao monitoramento das doenças endêmicas e epidêmicas do reservatório pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante convênio a ser celebrado com Instituição Pública de reconhecida capacidade técnica, devendo informar aos órgãos competentes, que deverão tomar todas as providências necessárias para a manutenção da qualidade sanitária que impeçam a disseminação de epidemias e endemias nos municípios sul mato-grossenses impactados.

§ 7º - A CESP irá encaminhar ao Ministério Público Estadual e a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, a cada ano, cópia dos relatórios produzidos pela equipe técnica responsável.

Fis.	3412
Proc.	1241/92
Rubr.	<i>Am.</i>

SEÇÃO 5 – DAS QUESTÕES SÓCIO-ECONÔMICAS

CLÁUSULA 12ª - A CESP apresentará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação judicial deste TAC, o levantamento e a indicação das jazidas alternativas existentes na



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

800
1100. 1247/92
Rubrica

região impactada, lado sul mato-grossense, sendo que na eventualidade de estarem localizadas no perímetro de desapropriação do reservatório, a empreendedora autorizará os integrantes do programa de manutenção da atividade oleiro-cerâmica acesso às áreas, para que procedam à exploração econômica das jazidas, desde que o interessado apresente a documentação legal exigida, caso em que comunicará ao **Ministério Público Estadual** o início das atividades e o (s) local (is) de exploração.

Parágrafo único - A CESP deverá, ainda, concluir estocagem de argila nos Municípios indicados no Anexo 4, observando os volumes discriminados e arcando com os respectivos custos.

CLÁUSULA 13ª - A CESP permitirá o acesso para a continuidade das atividades de areia e cascalho pelas empresas integrantes do programa de manutenção de referidas atividades das jazidas que se encontrem dentro do perímetro de desapropriação, desde que os mesmos apresentem a documentação legal exigida, caso em que comunicará ao Ministério Público o início da(s) atividade(s) e o(s) local(is) da exploração.

Parágrafo único - A CESP deverá, ainda, proceder à relocação dos portos de areia e adequação de embarcações para o desenvolvimento das atividades dos areeiros, arcando com os respectivos custos.

Fls.: 3413
Proc.: 1247/92
Rubric.: Am.

CLÁUSULA 14ª - A CESP deverá concluir os Programas de Reassentamento e aquisição de equipamentos, responsabilizando-se pelo acompanhamento e titulação, por 5 (cinco) anos a contar da data do efetivo reassentamento das famílias, nos municípios discriminados no Anexo 4.

CLÁUSULA 15ª - Fica excluída do presente TAC a questão suscitada na Ação Civil Pública n.º 2000.60.00.7766-4, em trâmite na 3ª Vara



INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGIA DE MATERIAIS

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fis.	801
Proc.	1247/92
Rubrica	<i>Am</i>

Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, relacionada à comunidade indígena Ofayé Xavante, sem prejuízo de se dar continuidade às tratativas que vêm sendo desenvolvidas com o Ministério Público Federal, visando também um acordo a ser formalizado oportunamente por meio de um outro Termo de Ajustamento de Conduta.

Fis.	3414
Proc.	1247/92
Rubric.	<i>Am</i>

TÍTULO 3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16ª - O descumprimento das obrigações estatuídas no presente termo de ajustamento de conduta acarretará para as partes multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No caso de inadimplemento da empreendedora, a multa reverterá para o Fundo Estadual de Defesa e Reparação de Interesses Difusos Lesados, até a satisfação total das obrigações assumidas, sem prejuízo dos demais consectários legais, exceto nos casos de comprovada impossibilidade ou culpa exclusiva de terceiros.

CLÁUSULA 17ª - No caso de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não excluirá a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações de fazer e não fazer constantes deste compromisso, exceto no (s) caso (s) de culpa exclusiva de terceiros e nos casos previstos no *caput* e parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil.

CLÁUSULA 18ª - O presente ajustamento de conduta não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, federal ou estadual, não limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, principalmente no que se refere às condicionantes que eventualmente fizerem parte do procedimento de licenciamento.



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls.	802
Proc.	1247/92
Rubrica	<i>Am</i>

CLÁUSULA 19ª - O presente ajustamento de conduta é irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, à data da homologação judicial, revogando expressamente os anteriores naquilo que for contrário e ratificando em substituição todos os termos relacionados no Anexo 5.

CLÁUSULA 20ª - Diante do iminente processo de privatização do setor energético, a **CESP - Companhia Energética de São Paulo**, dará publicidade ao presente termo de ajuste nos termos do item 1.3.4 do inciso II do edital n.º SF/006/2001, ficando o sucessor ou sucessores da empreendedora estatal obrigados a assumir todo o passivo delineado neste TAC e nos demais acordos já firmados com a CESP, além das demais obrigações inerentes à preservação do meio ambiente.

Campo Grande, 06 de julho de 2001

Fls.	3415
Proc.	1247/92
Rubrica	<i>Am</i>

Pelo Estado de Mato Grosso do Sul:

- GOVERNADOR:

- PROCURADOR-GERAL DO ESTADO:

Pelo Ministério Público Federal:

- PROCURADOR DA REPÚBLICA:

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls. 803
Proc. 1247/92
Rubrica

Pelo Ministério Público Estadual:

- PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO:
- COORDENADORA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE:
- COORDENADOR DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

[Handwritten signature]

Fls. 3416
Proc. 1247/92
Rubrica: dm

- PROMOTORES DE JUSTIÇA:

Pelos MUNICÍPIOS:

- PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA:
- PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSÚ:
- PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO RIO PARDO:
- PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA:
- PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS:
- PREFEITO MUNICIPAL DE BATAIPORÃ:

[Large handwritten signature and scribbles covering the list of municipalities]



EM BRANCO




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fis. 804
Proc. 1247/92
Rubrica

Pela CESP:


GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
Presidente


DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES
Diretor de Meio Ambiente


TRAMIR BARBA PACHECO
Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção

Fis.: 3417
Proc.: 1247/92
Rubri: dm

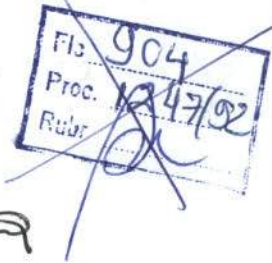
EM BRANCO

Data

Ref. CESP CT/M/2215/2001

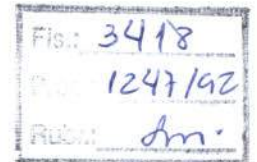
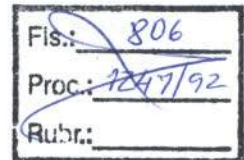
São Paulo, 08 de novembro de 2001.

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 3001
Data: 23/11/01
Recebido



[Handwritten signature]

Sr.
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN Av. L4 Norte - Ed. Sede do IBAMA
Brasília - DF



Prezado senhor:

Solicitamos a esse Instituto parecer quanto à necessidade de licenciamento ambiental para a restauração do canal de navegação a jusante da UHE Eng. Sérgio Motta, conforme Projeto PP - RF - 02 - 031 - A1 - 4217, anexo.

Essa operação visa atender ao pedido de moradores da região do Município de Rosana – SP, que tiveram seu acesso ao rio prejudicado em face do assoreamento.

Para subsidiar sua análise, descrevemos abaixo algumas características dessa operação:

Características

Consiste na abertura de um canal de 1.500 metros de comprimento por 20 metros de largura, com aproximadamente 1,50 metros de profundidade, conforme Projeto PP-RF-02-031-A 1-4217, apenso. O volume estimado de material a ser dragado é da ordem de 60.000 m³. Esse material será aproveitado na obra de Porto Primavera, para preenchimento das lagoas de drenagem, a jusante da barragem de terra da margem direita.

Processo Executivo

A execução dos trabalhos está sendo programada de duas maneiras, a serem definidas:

[Handwritten signature]

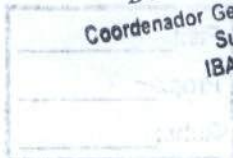
- segue -

A **Claret/Silvia**
e **leite**.

Em, 23/11/01



Derlei Lopes Rosado
Coordenador Geral de Licenciamento
Substituto
IBAMA/DLQA



Data

Fls.	905
Proc.	247/92
Rubr.	

Ref. CESP CT/M/2215/2001

Fls.	807
Proc.	- 2 - 124/92
Rubr.	

- Escavação total com conjunto de draga/barcaça e rebocador. Os serviços serão iniciados pela parte inferior do canal e o material será depositado em barcaça anexa ao conjunto draga/rebocador. Após, essa será descarregada na margem do rio em silo já existente e o material será transportado por caminhões até a usina. Estima-se a utilização de um conjunto draga/barcaça e rebocador e, aproximadamente, 10 caminhões basculantes trucados de 12 m³.
- Execução de aproximadamente 60% da escavação, com equipamento convencional e transporte por caminhões basculantes, e os 40% restantes efetuados com conjunto draga/rebocador/barcaça. Os serviços serão iniciados pelo meio do canal, que se encontra seco. Será utilizada uma retroescavadeira CAT 320, um conjunto de draga/barcaça e rebocador e, aproximadamente, 15 caminhões basculantes de 12 m³ para o transporte do material até a usina.

Fls.	3419
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

Cronograma

Os serviços estão programados para execução em 90 dias.

Colocamo-nos à disposição para outras informações necessárias, reiterando nossas cordiais saudações.


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexos: os citados.

EM BRANCO





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls.	805
Proc.	1247/92
Rubrica	

Fls.	3420
Proc.	1247/92
Rubr.	Am

ANEXO 1

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**

LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 121/00

CONDIÇÕES DE VALIDADE

Fls.	808
Proc.	1247/92
Rubr.	

1. Condições Gerais

1.

- 1.1. A concessão da Licença de Operação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução n.º 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que a cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA;
- 1.3. O IBAMA, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo/SMA e a Secretaria de Estado, Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMADES deverão ser comunicados, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. Operar o reservatório no sistema que cause o menor impacto possível para este novo ambiente.
- 1.6. A renovação desta Licença de Operação deverá ser requerida de acordo com os prazos definidos na legislação vigente.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls. 806
Proc. 1247/92
Rubrica

1.7. Esta licença substitui a Licença de Operação n.º 024/98.

2. Condições Específicas.

Fls.: 809
Proc.: 1247/92
Rubr.:

2.1. Concluir 30 (trinta) dias antes do enchimento do reservatório na cota 257m:

- O Programa de Remanejamento da População Atingida na cota 257/259m;
- O Programa de Limpeza do Reservatório;
- A retirada de todo material lenhoso resultante do desmatamento, e não remover a biomassa das bacias dos rios Aguapeí e Peixe;
- A implantação das bases de resgate de fauna;
- A relocação dos animais que se encontram na Fazenda Beira Rio e nas demais áreas ilhadas para áreas de solturas selecionadas.

Fls.: 3421
Proc.: 1247/92
Rubr. Jm.

2.2. Apresentar para avaliação do IBAMA, antes do enchimento do reservatório na cota 257m:

- Resultados e medidas a serem tomadas quanto ao manejo da espécie *Hemiteiccus Kaempferi*, Maria-catarinense encontrada na região do rio do Peixe, executando as ações necessárias à sua preservação;
- Mapa de uso do solo específico para a Fazenda Cisalpina, discriminando as formações vegetais existentes (áreas de várzea, mata mesófila e campo), quantificando em unidade de área, nas cotas 257/259m, no prazo de 45 dias;
- Medidas que assegurem a preservação dos cervos-do-pantanal que se

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fis. 3422
Proc. 1247/92
Rubr. Am.

Fis. 807
Proc. 1247/92
Rubr.

encontram na foz do rio do Peixe, no prazo de 60 dias;

- 2.3. Não proceder ao enchimento do reservatório durante o período de seca
- 2.4. Apresentar proposta para proteção das encostas classificadas com grau de criticidade 2, para a cota 257m.
- 2.5. Continuar a soltura da fauna resgatada, não relocada ou não destinada às instituições científicas, em áreas adjacentes à inundação, por meio de solturas brandas.
- 2.6. Enviar animais provenientes do resgate para instituições científicas somente após as devidas autorizações emitidas pelo IBAMA.
- 2.7. Apresentar modificação da metodologia a ser implantada para o programa de monitoramento da translocação da fauna nos fragmentos florestais.
- 2.8. Apresentar Zoneamento Ambiental e Plano Diretor do Reservatório.
- 2.9. As providências em relação aos usos e ocupação da área de preservação permanente criada no entorno do reservatório artificial, deverão ser efetivadas em consonância com resolução do CONAMA, a ser publicada, conforme previsto no art. 4.º, § 6.º, da Medida Provisória 1956-56, de 16 de novembro de 2000 e suas alterações, que definirá os parâmetros e regime de uso.
- 2.10. A CESP deverá implementar ações para efetivar o disposto no art. 4.º, da Portaria n.º 073, de 30 de outubro de 2000.
- 2.11. Evitar a translocação dos animais oriundos do resgate, nos períodos de seca (junho, julho e agosto).
- 2.12. Reavaliar a condições de sobrevivência dos animais que se encontram na Fazenda Cisalpina, após o enchimento da cota 257m, considerando sua

Fis.: 810
Proc.: 1247/02
Rubr.:

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls.: 3423
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm

Fls.: 808
Proc.: 1247/92
Rubr.: M

capacidade de suporte.

- 2.13. Construir os pontos de pesca ao longo do reservatório, conforme mapa aprovado pela comunidade pesqueira e IBAMA, sendo proibida a construção dos mesmos em rios tributários, concentrando todos os pontos na borda do reservatório.

Fls.: 811
Proc.: 1247/92
Rubr.: M

MONITORAMENTOS

- 2.14. Continuar o Monitoramento da estabilidade das encostas marginais para cota 257m.
- 2.15. Implantar o Monitoramento Sedimentológico para avaliação da descarga sólida no reservatório.
- 2.16. Monitorar os efeitos da elevação do lençol, com resultado do enchimento do reservatório na cota 257m.
- 2.17. Continuar o Monitoramento das Características Limnológicas e de Qualidade da Água Superficial.
- 2.18. Continuar o Monitoramento da Ictiofauna e reavaliar o peixamento.
- 2.19. Continuar o Monitoramento de Macrófitas.
- 2.20. Continuar os programas de monitoramento da fauna, encaminhando relatórios detalhados dos projetos específicos.

PROGRAMAS

- 2.21. Continuar a implantação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls. 809
Proc. 1247/92
Rúbric.

2.22. Rever o Programa de Controle de Poluição da bacia visando avaliar o padrão de lançamento dos efluentes industriais e domésticos.

2.23. Continuar a implantação do Programa do Banco de Germosplasma

Fls.: 872
Proc.: 1247/92
Rúbric:

2.24. Continuar o Programa de Implantação das Unidades de Conservação.

2.25. Reavaliar o Programa de Relocação da Comunidade Indígena em conjunto com a FUNAI, e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias.

2.26. Continuar o Programa de Educação Ambiental e apresentar as alterações introduzidas com as últimas adequações referentes ao Centro de Educação Ambiental.

2.27. Implantar as áreas de lazer nos municípios de Anaurilândia, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul, e Paulicéia, em São Paulo.

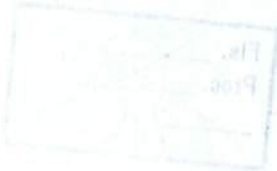
2.28. Continuar o Programa de Resgate Arqueológico.

Fls.: 3424
Proc.: 1247/92
Rúbric: Am.

2.29. Implementar o Programa de Valorização da Memória Regional.

2.30. Intensificar o programa de fiscalização, principalmente na Fazenda Cisalpina.

2.31. Implementar as ações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público Federal, Companhia Energética de São Paulo – CESP e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, datado de 23 de outubro de 1998.



EM BRANCO

ANEXO 2

OBRAS A SEREM IMPLEMENTADAS PELA CESP 813

Proc.: 1247/92

Rubric:

Fls. 810

Proc. 1247/92

Rubrica

(RS - BASE JUN/01)

DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO	PREVISÃO TÉRMINO	VALOR PREVISTO
OBRAS			
<i>Reassentamento urbano Nova Porto XV:</i>			
Atracadouro e escavação do canal	Bataguassu	mai/2001	680.313,73
Posto Fiscal - Reaprov. do Posto Fiscal Existente	Bataguassu	out/2001	1.776.988,61
Estrada Lig. Anaurilândia x Bataguassu - MS-395 (Trecho III)	Bataguassu	ago/2002	6.430.753,94
Ref./ampliação da Stª Casa de Misericórdia (*)	Bataguassu	nov/2001	444.827,47
Pavimentação Vila Lateral Esquerda - Bairro Reta A1 (*)	Bataguassu	set/2001	70.000,00
Incubadora Industrial na Nova Porto XV	Bataguassu	mar/2002	1.771.424,11
Incubadora Industrial	Bataguassu	out/2001	1.061.325,82
Matadouro Municipal	Bataguassu	jun/2001	309.922,56
<i>Subtotal do Município</i>			12.545.556,24
<i>Estrada de Ligação U.E.P.P. x MS-276 (MS-480)</i>			
Posto Fiscal na UEPP x MS 276 (MS 480)	Anaurilândia	out/2002	8.802.682,69
Estrada Lig. Anaurilândia x Bataguassu - MS-395 (Trecho III)	Anaurilândia	out/2002	756.000,00
Área de Lazer	Anaurilândia	jul/2002	2.568.331,63
Incubadora Industrial	Anaurilândia	abr/2002	4.408.049,00
Matadouro Municipal	Anaurilândia	jul/2001	96.621,62
Matadouro Municipal	Anaurilândia	jul/2002	550.000,00
<i>Subtotal do Município</i>			17.181.684,94
<i>Trav./Atrac. Balsa Brasilândia x Paulicéia/Panorama</i>			
Posto Fiscal e Polícia Florestal (MS-040)	Brasilândia	jul/2001	434.802,61
Reassentamento Popul. Porto João André	Brasilândia	fev/2002	1.100.000,00
Reassentamento Popul. Porto João André	Brasilândia	out/2001	6.055.229,36
Estrada Lig. Brasilândia x Bataguassu - MS-395 (Trecho IV)	Brasilândia	ago/2001	5.427.443,35
Reassentamento Fazenda Santana/Santa Emilia (**)	Brasilândia	ago/2001	400.000,00
Reforma do Centro de Convivência de Idosos	Brasilândia	ago/2001	400.000,00
Reforma do Centro de Convivência de Idosos	Brasilândia	jul/2001	104.191,10
Infra e meso estrutura da Ponte sobre o Rio Paraná - 50%	Brasilândia	jul/2001	104.191,10
Infra e meso estrutura da Ponte sobre o Rio Paraná - 50%	Brasilândia	set/2001	2.242.781,03
<i>Subtotal do Município</i>			15.764.447,45
<i>Incubadora Industrial</i>			
Incubadora Industrial	Três Lagoas	out/2001	755.960,07
Área de Lazer na Vila Jupia	Três Lagoas	nov/2001	550.000,00
Sistema de Esgoto da Vila Jupia	Três Lagoas	set/2001	2.912.736,74
Terminal Intermodal	Três Lagoas	jul/2001	40.000,00
<i>Subtotal do Município</i>			4.258.696,81
<i>Estrada de Lig. Bataguassu x Stª Rita Pardo - MS 338</i>			
Incubadora Industrial	Stª Rita Pardo	out/2002	25.306.862,80
Área de Lazer	Stª Rita Pardo	ago/2001	504.044,53
Matadouro Municipal	Stª Rita Pardo	ago/2002	2.200.000,00
Matadouro Municipal	Stª Rita Pardo	out/2002	400.000,00
Centro Comunitário	Stª Rita Pardo	ago/2001	149.022,74
Acrêsc. 4 salas de aula e 1 refeitório na Escola Munic. (**)	Stª Rita Pardo	ago/2001	207.358,76
Mercado Municipal	Stª Rita Pardo	fev/2002	550.000,00
<i>Subtotal do Município</i>			29.317.288,83
<i>Reloc. Linhas Elétricas e Telefônicas</i>			
Reloc. Linhas Elétricas e Telefônicas	Diversos	jul/2001	331.478,99
<i>Subtotal</i>			331.478,99
TOTAL			79.399.153,25

(*) Obras em execução pelo Governo do MS com repasse de recursos pela CESP

(**) Obras em execução pelo Município com repasse de recurso pela CESP

Fls. 3425

Proc. 1247/92

Rubric: dm

Form with fields for "Data" and "Hora".

Form with fields for "Data" and "Hora".

EM BRANCO

Fls. 811
Proc. 1247/92

Fls.: 814
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

Fls.: 3426
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm



ANEXO 3
MEDIDAS E OBRAS A SEREM IMPLEMENTADAS PELO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E MUNICÍPIOS

Município	2001								TOTAL	
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
Três Lagoas										
Bataguassu										
Anaurilândia										
Brasilândia										
Santa Rita do Pardo										
Total 1										
Outras Regionais										
Total 2										
Total Geral										

(R\$ - Base JUN/01)

CRONOGRAMA DE REPASSE DE RECURSOS

	2001					2002					
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Repasse Mensal	1,00	1,00	2,50	4,00	4,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,90
Total Acumulado	1,00	2,00	4,50	8,50	12,50	17,50	22,50	27,50	32,50	37,50	42,50

(R\$ x 10⁶ - Base JUN/01)

EM BRANCO

Fis. 812
 Proc. 1247/92

CESP Companhia
 Emergencial de
 São Paulo

PROGRAMAS AMBIENTAIS A SEREM IMPLEMENTADOS PELA CESP

 Fis. 812
 Proc. 1247/92
 Rubr.:
 PS - BASE III (100)

DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO	PREVISÃO TERMINO	VALOR PREVISTO
AÇÕES			
Oleiros estocagem de argila	T.Lagoas/ Bataguassu/ Brasilândia	jul/01	2.715.353.00
Areeiros	Três Lagoas	jun/02	1.208.000.00
Unid. de Conservação (Ivinhema/Cisalpina/Flórida)	Diversos	2031	34.000.000.00
Reflorestamento	Diversos	mai/15	17.653.100.00
Convênio Polícia Florestal	Diversos	dez/05	1.000.000.00
Proposta Ofayé-Xavantes	Brasilândia	*	1.500.000.00
Programa de Requal. de Mão de Obra	Diversos	dez/01	205.000.00
Reassentamentos	Diversos	abr/04	3.800.000.00
Remanejamento de pescadores profissionais	Diversos	dez/01	2.600.000.00
Sistemas de monitoramento	Diversos	dez/05	8.675.000.00
lençol freático			
sedimentologia			
ictiofauna			
qualidade da água			
climático			
avifauna			
cervo-do-pantanal			
felin			
sau			
fauna relocada			
Controle de erosão e assoreamento	Diversos	dez/07	1.400.000.00
Plantas aquáticas	Diversos	dez/05	675.000.00
Recuperação de áreas degradadas	Diversos	mar/06	300.000.00
Plano Diretor	Diversos	dez/02	400.000.00
Educação ambiental	Diversos	permanente	250.000.00
Banco de germoplasma	Diversos	jun/02	100.000.00
TAL			76.481.453.00

s. - Diversos referem-se aos municípios abrangidos pela área do enchimento em negociação com Ministério Público/Funai

 Fis.: 3427
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dm

EM BRANCO

ANEXO 5

INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL FIRMADOS COM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA

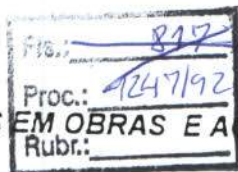
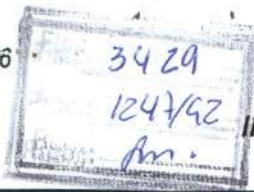
Fls. 813
Proc. 1247/92
Rubrica

<i>Objeto do instrumento particular de composição amigável</i>	<i>Data</i>
Reposição florestal no entorno do reservatório	28/04/98
Desmatamento e unidade de conservação	28/04/98
Apresentação de cópia do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental	28/04/98
Medidas de natureza compensatórias e/ou mitigatórias face aos impactos sociais e econômicos decorrentes da perda territorial de 194.000 ha, a perda de geração de receita fiscal e perda de matéria prima de qualquer natureza existente na área de inundação	28/04/98
Medidas compensatórias face aos impactos ambientais, sociais e econômicos suportados pelo município de Anauplândia	28/04/98
Medidas compensatórias face aos impactos ambientais, sociais e econômicos suportados pelo município de Bataguassu	28/04/98
Medidas compensatórias face aos impactos ambientais, sociais e econômicos suportados pelo município de Santa Rita do Pardo	28/04/98
Medidas compensatórias face aos impactos ambientais, sociais e econômicos suportados pelo município de Brasilândia	28/04/98
Medidas compensatórias face aos impactos ambientais, sociais e econômicos suportados pelo município de Três Lagoas	28/04/98
Repasse de recursos à Fundação Estadual de Meio Ambiente - PANTANAL, para acompanhamento dos trabalhos de desmatamento, relocação da fauna, monitoramento e fiscalização de reflorestamento no reservatório e afluentes	13/05/98
Repasse de recursos à Fundação Estadual de Meio Ambiente - PANTANAL, para acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos na Área de Preservação de Ivinhema etc. etc.	

Fls. 816
Proc. 1247/92
Rubr.:

Fls. 3428
1247/92
Rubr. An.

EM BRANCO

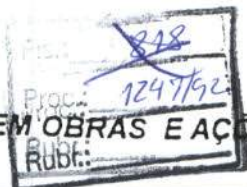

INVESTIMENTOS EM OBRAS E AÇÕES ATÉ MARÇO/2001

(R\$ - BASE JUL/00)

DISCRIMINAÇÃO	MUNICIPIO	VALOR REALIZADO
I - OBRAS		
Estrada de Ligação U.E.P.P. x MS-276 (MS-480)	Anaurilândia	9.697.317,31
Estrada Lig. Anaurilândia x Bataguassu - MS-395 (Trecho III)	Anaurilândia	24.772.302,62
Travessia sobre o Ribeirão Quebracho (ponte) - 50%	Anaurilândia	658.986,95
Travessia sobre o Córrego Fumaça (galeria+acesso)	Anaurilândia	1.663.834,84
Rio Quiterói - melhoria de acesso existente	Anaurilândia	100.206,58
Travessia s/ o Córrego Cateto (galeria)	Anaurilândia	2.123.616,44
Trav. s/ Córrego Machado (galeria)	Anaurilândia	1.155.994,69
Travessias I e II sobre o Córrego Segredo	Anaurilândia	592.459,78
Trav. s/ o Rib. Quiterozinho (ponte de madeira)	Anaurilândia	65.809,58
Estr. Lig. Bataiporã x Anaurilândia - MS-276 (Trecho II)	Anaurilândia	41.958.972,09
Reassentamento Rural Fazendas Santa Ana / Mineira	Anaurilândia	6.404.001,81
Infra-estrutura Comunitária Vila Quebracho:		
a) Creche	Anaurilândia	170.460,65
b) Posto Policial	Anaurilândia	79.597,00
c) Reforma do Posto de Saúde	Anaurilândia	24.058,00
d) Ampliação do Posto de Saúde	Anaurilândia	63.918,00
Incubadora Industrial	Anaurilândia	603.378,38
Área de Lazer	Anaurilândia	4.591.951,00
Subtotal do Município		94.726.865,72
Estrada Lig. Anaurilândia x Bataguassu - MS-395 (Trecho III)	Bataguassu	22.082.816,66
Estrada Lig. Bataguassu x Brasilândia - MS-395 (Trecho IV)	Bataguassu	7.435.012,21
Travessia sobre o Ribeirão Quebracho (ponte) - 50%	Bataguassu	658.986,95
Complexo Maurício Joppert:		
a) Desvio de Tráfego I	Bataguassu	570.021,66
b) Desvio de Tráfego II	Bataguassu	5.281.179,50
c) Novo Traçado da BR 267	Bataguassu	103.690.673,93
d) Ponte sobre o Canal de Navegação	Bataguassu	8.351.989,07
e) Canal de Navegação (escavação)	Bataguassu	705.794,97
f) Proteção dos Pilares da Ponte s/ Canal Navegação	Bataguassu	1.232.382,59
Relocação da Reta A1	Bataguassu	4.522.457,06
Travessia s/ o Rio Pardo (ponte) - 60%	Bataguassu	11.487.342,05
Atracadouro e Escavação do Canal - Porto XV	Bataguassu	8.319.686,27
Posto Fiscal - Reaprov. do Posto Fiscal Existente	Bataguassu	1.723.011,39
Ref./Ampliação da Stª Casa de Misericórdia	Bataguassu	455.172,53
Incubadora Industrial na Nova Porto XV	Bataguassu	172.575,89
Incubadora Industrial	Bataguassu	450.674,18
Matadouro Municipal	Bataguassu	240.077,44
Posto de Polícia Rodoviária Federal	Bataguassu	1.256.659,33
Posto de Polícia Florestal	Bataguassu	350.341,94
Posto de Saúde - Jd. Stª Luzia	Bataguassu	57.000,00
Reassentamento Provisório Porto XV (13 casas)	Bataguassu	744.534,33
Reassentamento Urbano Porto XV de Novembro:		
a) Vila Nova Porto XV (321 casas e 17 edif. comunitárias)	Bataguassu	36.818.116,30
b) Acréscimo de 19 casas (15 Porto XV e 4 em Batag)	Bataguassu	283.721,30
c) Cemitério	Bataguassu	205.726,23
d) Centro Comunal	Bataguassu	102.737,46
e) Vestiário do Campo de Futebol	Bataguassu	84.148,00
f) Plantio de grama em praças, jardins e passeios	Bataguassu	48.300,00
g) Centro de Comércio de Pescados	Bataguassu	174.015,50
Reassentamento Rural Fazenda Arjuanda		
a) Centro Comunitário	Bataguassu	6.905.456,34
b) Escola (4 salas de aula)	Bataguassu	122.980,55
c) Posto de Saude	Bataguassu	347.472,52
	Bataguassu	63.904,67

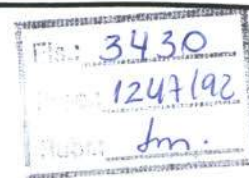
Fls.
1/1
1/1

EM BRANCO


INVESTIMENTOS EM OBRAS E AÇÕES ATÉ MARÇO/2001

(R\$ - BASE JUL/00)

DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR REALIZADO
Duplicação L.T. 34,5/138 kV (Final N. Traçado x Batag. sobre o aterro)	Bataguassu	3.697.367,67
Aterros Sanitários (Bataguassu e Nova Porto XV)	Bataguassu	130.196,00
Subtotal do Município		238.072.534,49
Trav./Atrac. Balsa Brasilândia x Paulicéia	Brasilândia	31.365.197,39
Estrada Lig. Bataguassu x Brasilândia - MS-395 (Trecho IV)	Brasilândia	30.979.217,54
Infra e meso estrutura da Ponte sobre o Rio Paraná - 50%	Brasilândia	14.557.218,97
Travessia s/ Rio Taquari (ponte)	Brasilândia	2.455.528,88
Trav. s/ o Rio Verde (proteção c/ gabiões) - 50%	Brasilândia	784.717,26
Reforma do Centro de Convivência de Idosos	Brasilândia	145.808,90
Área de Lazer	Brasilândia	415.000,00
Escola com 6 salas de aula na sede do Município	Brasilândia	382.475,40
Reforma e Melhoria da Santa Casa de Misericórdia	Brasilândia	241.032,65
Incubadora Industrial	Brasilândia	1.283.255,87
Centro Comunitário	Brasilândia	432.000,00
Reassentamento Popul. Porto João André	Brasilândia	25.944.770,64
Reassentamento Rural Fazenda Pedra Bonita	Brasilândia	18.101.138,32
Centro Comunitário no Reas. Rural Faz. Pedra Bonita	Brasilândia	111.670,20
Subtotal do Município		127.199.032,02
Trav. s/ o Rio Verde (proteção c/ gabiões) - 50%	Três Lagoas	784.717,26
Pavimentação / Encascalhamento Vila Jupia	Três Lagoas	2.882.841,87
Incubadora Industrial	Três Lagoas	544.039,93
Relocação do Porto de Areia Aguirre Com. Areia Ltda	Três Lagoas	467.000,00
Relocação Porto de Areia Oswaldo	Três Lagoas	1.075.000,00
Creche na Vila Alegre	Três Lagoas	648.724,06
Creche na Vila dos Pescadores (Jupia)	Três Lagoas	573.319,94
Reassentamento Rural Fazenda Burity	Três Lagoas	2.358.512,08
Sistema de Esgoto da Vila Jupia	Três Lagoas	2.587.263,26
Subtotal do Município		11.921.418,40
Estr. Lig. Bataguassu x Brasilândia - MS-395 (Trecho IV)	Stª Rita do Pardo	35.688.058,60
Estrada de Lig. Bataguassu x Stª Rita Pardo - MS-338	Stª Rita do Pardo	15.693.137,20
Travessia s/ o Rio Pardo (ponte) - 40%	Stª Rita do Pardo	7.658.228,03
Incubadora Industrial	Stª Rita do Pardo	695.955,47
Centro Comunitário	Stª Rita do Pardo	90.977,26
Subtotal do Município		59.826.356,56
Estr. Lig. Bataiporã x Anaurilândia - MS-276 (Trecho II)	Bataiporã	26.145.186,47
Reloc. Linhas Elétricas e Telefônicas	Diversos	568.521,01
Desmatamento da Área de Inundação (MS)	Diversos	119.804.636,54
Subtotal de OBRAS		678.264.551,21





EM BRANCO

Fis.: 819
Proc.: 1247/92
Rubr.:
MARÇO/2001



INVESTIMENTOS EM OBRAS E AÇÕES ATÉ MARÇO/2001

(R\$ - BASE JUL/00)

DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR REALIZADO
I - AÇÕES		
Oleiros estocagem de argila	T Lagoas/ Bataguassu/ Brasilândia	19.778.049.00
Areeiros	Três Lagoas	2.750.000.00
Und. de Conservação	Ivinhema/ Cisalpina/ Flórida	92.545.582.00
Reflorestamento	Diversos	7.600.000.00
Convênio Policia Florestal	Diversos	1.200.000.00
Proposta Ofayé-Xavantes	Brasilândia	1.820.000.00
Programa de Requal. de Mão de Obra	Diversos	2.000.000.00
Reassentamentos	Diversos	23.186.249.00
Su total de AÇÕES		150.879.875.00
TOTAL - OBRAS E ACOES		829.144.426.21

Fis.: 816
Proc.: 1247/92
Rubrica

Fis.: 3431
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

EM BRANCO

Fis.: 3432
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

MS.: 820
Proc.: 1247/92
Rubr.:

14 AGO. 2001 07:23PM P1

DE :

NO. DE FAX :



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA DO MATO GROSSO DO SUL**

Fis. 906
Proc. 1247/92
Rubr.

Memorando 013/2002/NLA/IBAMA/MS

Campo Grande, 30 de julho de 2002.

Ao: Sr. Paulo Roberto R. Arruda
Coordenador de Licenciamento

Da: Coordenação Estadual do Núcleo de Licenciamento de MS

Assunto: UHE Sérgio Motta

Com referência ao Memorando Nº 472/2002 – IBAMA/DILIC/CGLIC, de 12 de julho de 2002, informamos que esta GEREX não forneceu Autorização para supressão de vegetação nas áreas lindeiras ao reservatório de Porto Primavera, em nenhuma das cotas citadas e tampouco na bacia de acumulação.

Atenciosamente

Wagner Lima
Wagner Lima
Gerente Executivo Substituto

*Da Silva e
CLARET
e anexos ao licenciamento
Em 30/07/02
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/DL/IBAMA*



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Fls. 907
Proc. 1247/92
Rubr. *[Handwritten signature]*

Memorando 013/2002/NLA/IBAMA/MS

Campo Grande, 30 de julho de 2002.

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100002148/02-58

Data: 06/08/02

Recebido: *[Handwritten signature]*

Ao: Sr. Paulo Roberto R. Arruda
Coordenador de Licenciamento

Da: Coordenação Estadual do Núcleo de Licenciamento de MS

Fls.: 827
Proc.: 1247/92
Rubr.: *[Handwritten signature]*

Assunto: UHE Sérgio Motta

Fls.: 3433
1247/92
Rubr.: *[Handwritten signature]*

Com referência ao Memorando Nº 472/2002 – IBAMA/DILIC/CGLIC, de 12 de julho de 2002, informamos que esta GEREX não forneceu Autorização para supressão de vegetação nas áreas lindeiras ao reservatório de Porto Primavera, em nenhuma das cotas citadas e tampouco na bacia de acumulação.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
Wagner Lima

Gerente Executivo Substituto

[Handwritten note]
De ordem
A CGLIC
Em, 06/08/02
[Handwritten signature]



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis.	817
Proc.	1247/92
Rubrica	

Fis.	822
Proc.	1247/92
Rubrica	

OFÍCIO Nº 927 /2002 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 27 de novembro de 2002.

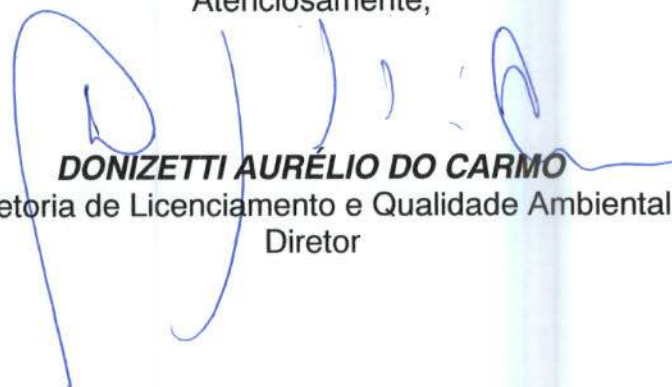
Fis.	3434
Proc.	1247/92
Rubrica	Am.

Senhor Diretor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, reporto-me ao processo de licenciamento ambiental da UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e informo que o Presidente do IBAMA, Dr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello, assinou o Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público, IBAMA e CESP, para alteração do item 18.3, referente ao Programa de Apoio à Atividade Pesqueira.

Em anexo, encaminho as seis cópias para que sejam devidamente assinadas pelas partes e encaminhadas para homologação junto à Justiça Federal em Presidente Prudente - SP.

Atenciosamente,


DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Diretor

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Companhia Energética de São Paulo -CESP
Al. Min. Rocha Azevedo, 25, 6º andar – Cerqueira César
01.410 - 900 – São Paulo – SP
Fax: (11) 366 7317



EM BRANCO

Fls.: 3435
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Data

Ref. CESP CT/M/2563/2002

São Paulo, 06 de dezembro de 2002.



A excelência na
produção de
energia elétrica

Sr.
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN Av. L4 Norte - Ed. Sede do IBAMA
Brasília - DF

~~Fls.: 835
Proc.: 1247/92
Rubrica~~

~~Fls.: 823
Proc.: 1247/92
Rubr.:~~

Prezado senhor:

Encaminhamos, para análise, o Plano de Trabalho 2002/2003 do Programa de Manejo Pesqueiro, que descreve as atividades de conservação da ictiofauna a serem desenvolvidas nos reservatórios da CESP, conforme previsto no Decreto-lei nº 221, de 28.02.1967, e na Portaria 0001, de 04.01.1977, da SUDEPE - incorporada por esse IBAMA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexo: o citado

c.c.: IBAMA-SP, IBAMA-DLIQ

Fls.:	3436
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Data

Ref. CESP CT/MI/2476/2002

São Paulo, 06 de dezembro de 2002.



A excelência na
produção de
energia elétrica

Sr.
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

Fls.:	832
Proc.:	1247/92
Rubrica:	

Fls.:	824
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Prezado senhor:

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, enviamos os seguintes documentos:

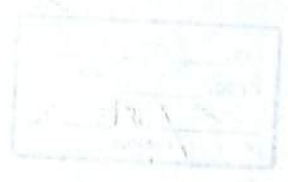
- Relatório Técnico nº 62355, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, "Investigação do comportamento de edificações do Município de Anaurilândia - MS, sob influência do alteamento do lençol freático em áreas adjacentes ao reservatório", novembro de 2002, referente ao Monitoramento do nível freático e da qualidade da água subterrânea;
- Relatório Técnico nº 62837, Volumes 1 e 2, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, "Investigação do comportamento de edificações localizadas na região do lençol freático após o enchimento do reservatório da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta, de Porto Primavera (Relatório Técnico Parcial);
- Controle de Erosão e Assoreamento na área de influência do reservatório, Projeto Executivo - Microbacia do Córrego Itambi;
- Controle de Erosão e Assoreamento na área de influência do reservatório, Planejamento Ambiental - Microbacia do Córrego Itambi;

LA

- segue -

EXIBIR EM BRANCO

2012



EM BRANCO

Data

Ref. CESP CT/M/2476/2002 825

Fls. 833	Proc.: 1247/92
Proc. 1247/92	Rubr.:
Rubrica	

- Controle de Erosão e Assoreamento na área de influência do reservatório, Planejamento Ambiental - Microbacia do Ribeirão Caiuá;
- Controle de Erosão e Assoreamento na área de influência do reservatório, Planejamento Ambiental - Microbacia do Córrego Água Sumida;
- Controle de Erosão e Assoreamento na área de influência do reservatório - Microbacia do Ribeirão Negrinha.

Informamos, conforme previsto no Termo de Compromisso, celebrado pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual de São Paulo, CESP e IBAMA, em 23 de outubro de 1988, que foram aplicados no Programa de Controle de Erosão e Assoreamento R\$1.525.771,25, desde o início do programa em março de 1999 até setembro de 2002.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Fls.: 3437
Proc.: 1247/92
Rubrica: dm

Anexos: os citados

EM BRANCO

Mensagem por Fax



Mensagem N.º / Message Number

MP/2826/2002

Data / Date

16/12/2002

Fac Simile Message

De / From

Dr. Daniel Antonio Salati Marcondes

N.º Fax / Fax Number

11.3266.3460

Para / To

Dr. Donizetti Aurélio do Carmo

N.º Fax / Fax Number

61.225.0564

Empresa / Company

IBAMA-DF

N.º de Páginas incluindo esta

Number of pages including this one

11 1

Se houver qualquer problema com esta transmissão, gentileza telefonar para: 11.3266.7317
If there is a problem with this transmission, please call:

Mensagem / Subject

Licenciamento das UHEs Jupia e Porto Primavera.

Fis.	818
Proc.	1247/92
Rubrica	

RECEBI

Prezado Senhor,

Fis.:	826
Proc.:	1247/92
Rubr.:	


IBAMA

Conforme combinamos em nossa conversa no dia 11/12, tomo a liberdade para perguntar-lhe sobre o andamento dos seguintes assuntos:

1. Licenciamento da UHE Jupia, proposta de vistoria e da elaboração de plano diretor;
2. Autorização para o desassoreamento do canal de jusante da UHE Porto Primavera;
3. Aprovação dos projetos comunitários das colônias dos pescadores da UHE Porto Primavera;
4. Autorização para queima de lenha que ficou ilhada no reservatório da UHE Porto Primavera.

Fis.:	3438
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Atenciosamente,


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

De Urelem,

à CGLIC.

17/12/2002

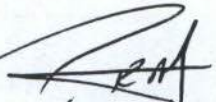
Fabiola
Fabiola Gomes
Secretária
DILIQ/IBAMA

De Ordem,
Ao Sr. Paulo Arruda

18.12.02

off
Cátia Frota Parente
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

Atencioso
Procurem o CHAPET
e procurem D. Luizetti
e preparem resposta.
21/12/02


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
CGEL/DLQ/IBAMA



URGENTE

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.006844/02

Nº Original : 565/02

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Data : 30/12/2002

Assunto : REITERA A RECOMENDAÇÃO ANEXA, DE 18/11/2002, REQUISITA SEJA INFORMADO ACERCA DO ACOLHIMENTO OU NÃO POR ESSA AUTARQUIA DO RECOMENDADO P/ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (LEI 8.625/93, ART. 27).

Fls.	819
Proc.	1247/92
Rubrica	

ANDAMENTO

PROTOCOLADO
DLQA/IBAMA

Nº 201000030/03-58

Data: 02/01/03

Recebido: *[Signature]*

Fls.	827
Proc.	1247/92
Rubr.	

De: GABIN

Para: DILIQ

Data de Andamento: 30/12/2002 16:29:00

Observação: DE ORDEM PARA RESPONDER A PROCURADORIA COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.

Fls.	3439
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.

[Signature]

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Paula Frassinete Borges de Lima

Chefe do Gabinete - IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

*De ordem
a COLIC, com
cópia de função
Em, 02/01/03
[Signature]*

de Odem,
Ao Sr. Paulo Arruda

03.01.03

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

Flávia Flávia
os devidos procedimentos
em 06/01/03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/DLQA/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MMA - IBAMA
Documento
10100.006844/02-99
GABIN
Data: 30/12/02 Prazo: 1/1

Fls.	820
Proc.	1247/92
Rubricado	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, 149 – V. Ocidental
PABX/FAX: (018) 223-2337 - CEP 19015-050
E-Mail: prm_pprudente@prsp.mpf.gov.br
Presidente Prudente/SP.

Fls.	828
Proc.	1247/92
Rubr.	

OF/GAB/PRM/PP/Nº 565/2002-ve

**PROTOCOLO
DLQA/IBAMA**

Nº 201000030/03-58

Data: 02/01/03

Recebido: *[assinatura]*

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 2002

Fls.	3440
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, cumprimentando-o, reiterando a Recomendação anexa, de 18/11/2002, requisito a V.Sa., com a máxima urgência, seja informado acerca do acolhimento ou não por essa Autarquia do recomendado pelo Ministério Público Federal (Lei 8.625/93, art. 27).

Requisito, por oportuno, seja informado quais os fundamentos técnicos que deram suporte à Portaria nº 142, de 30/10/2002, no que tange às medidas relativas à pesca no reservatório da U.H.E. Porto Primavera no período da piracema deste ano, principalmente àquelas que diminuíram as restrições até então vigentes.

Nesta oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

**LUÍS ROBERTO GOMES
PROCURADOR DA REPÚBLICA**

ILMO.SR.
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
DD. PRESIDENTE DO IBAMA EM
BRASÍLIA/DF.



Fls.	821
Proc.	1247/92
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, n. 149, Vila Ocidental
Fone (18) 223-2337 e 222-0443
Presidente Prudente - SP

Fls.:	829
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Cel. José Soares Marcondes, n. 2201 (Fórum) - CEP: 19013-050
Fone (18) 221-9248 e 222-3066 (fax)
Presidente Prudente - SP

Fls.:	3441
Proc.:	1247/92
Rubr.:	<i>Am.</i>

Of. GAB/PRM/PP No. 522/2002

RECOMENDAÇÃO

AO ILMO. SENHOR
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
MD. PRESIDENTE DO IBAMA
BRASÍLIA - DF

SENHOR PRESIDENTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelos Procuradores da República e pelo Promotor de Justiça que esta subscrevem, diante do que consta nos autos do *Inquérito Civil Público n. 003/01*, conduzido conjuntamente por ambos os Ministérios Públicos, com base nas razões de fato e de direito abaixo elencadas,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de

[assinatura]
[assinatura]

EM BRANCO

Fls. 3442
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 822
Proc.: 1247/92
Rubrica

outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, e Lei Complementar n. 75/93, artigos 5º, incisos I, b; II, d; III, c e d, e Lei Complementar Estadual n. 734/93, artigo 103, incisos I e VIII;

Fls. 830
Proc.: 1247/92
Rubr.:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO os princípios insculpidos na Constituição Federal, da legalidade e do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, *caput*);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, § 1º, expressamente declara que, para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, **deve o Poder Público obrigatoriamente intervir** para: a) preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; b) preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País; c) controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; e d) proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 225 da Constituição Federal expressamente dispõe que as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu artigo 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos alguns princípios, tais como a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (inciso I), o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais (inciso III), o controle e zoneamento

EM BRANCO

Fls. 3443
Proc. 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 823
Proc. 1247/92
Rubrica

das atividades potencial ou efetivamente poluidoras (inciso V) e a proteção de áreas ameaçadas de degradação (inciso IX);

Fls.: 832
Proc.: 1247/92
Rubr.:

CONSIDERANDO também que a mesma Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 3º, inciso III, alínea b, considera poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, e que o inciso V do mesmo artigo considera, dentre outros elementos, as águas interiores, superficiais e subterrâneas e a fauna como recursos ambientais;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio ambiente, em seu art. 4º, dispõe serem seus objetivos, dentre outros, a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico (inciso I), a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida (inciso VI) e a imposição, ao poluidor e ao predador, a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, a contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos (inciso VII);

CONSIDERANDO que é crime definido na Lei 9.605/98: a) pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados pelo órgão competente (art. 34, *caput*); b) pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos (art. 34, par. único, I); c) pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de petrechos, técnicas e métodos não permitidos (art. 34, par. único, II); d) transportar, comercializar, beneficiar ou industrializar espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas;

CONSIDERANDO que constitui *ato de improbidade administrativa* que atenta contra os princípios da administração pública *qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições* (Lei n. 8.429/92, art. 11, *caput*);

CONSIDERANDO o alto índice de infrações de pesca nos anos de 2000, 2001 e 2002, principalmente nos períodos respectivos da piracema;

CONSIDERANDO que a construção da UHE "Sérgio Motta", localizada no Rio Paraná, trouxe profundas alterações hidrológicas, tanto à sua jusante como à sua



EM BRANCO

Fls. 3444
Proc. 1247/92
Rubr. Am.

Fls. 824
Proc. 1247/92
Rubr. [assinatura]

montante, causando considerável impacto sobre a ictiofauna, especialmente sobre as espécies reofilicas, que são afetadas em seu ciclo reprodutor;

Fls. 833
Proc. 1247/92
Rubr. [assinatura]

CONSIDERANDO que a construção de hidrelétricas modifica a intensidade, duração e época das cheias, reduzem nutrientes disponíveis - embora nos primeiros anos do enchimento do lago normalmente ocorra o aumento desses nutrientes, que tendem a se reduzir paulatinamente -, e as áreas sazonalmente alagáveis, bem como criam nos segmentos imediatamente abaixo condições térmicas e hidrológicas muito instáveis, além de interceptar a rota migratória de diversas espécies, com impactos sobre a capacidade biogênica do sistema e disponibilidade de alimento e abrigo para formas jovens;

CONSIDERANDO que após o enchimento da segunda cota do reservatório da hidrelétrica "Sérgio Motta" (257,0 m) iniciou-se um período de transição, *a priori* indeterminado, encontrando-se a ictiofauna em período de adaptação ao novo *habitat* e, em consequência, mais suscetível à pesca predatória, principalmente no período da piracema;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de pescadores profissionais e amadores que praticam a pesca à montante da referida hidrelétrica, atraídos principalmente pelo aumento da população de certos peixes lacustres, tais como o tucunaré, implicando em um aumento do esforço de pesca, comprometendo os estoques pesqueiros, em especial das espécies migratórias, cuja reprodução ficou prejudicada com o enchimento do lago;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 142, de 30 de outubro de 2002, ao estabelecer normas relativas ao período de defeso da piracema para a temporada 2002/2003, relativamente ao trecho compreendido entre a jusante do vertedouro da UHE Souza Dias (Jupiá) e a montante da barragem da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera): a) modificou a Portaria 21-N, de 9 de março de 1993, permitindo a utilização de redes de emalhar com malha igual ou superior a 100 mm (cem milímetros); b) permitiu a utilização de tarrafa com malha igual ou superior a 70 mm (setenta milímetros); c) permitiu a utilização de espinhel, ao pescador profissional, sem limite de captura e transporte, desde que com comprovante de origem; e c) manteve a redação do artigo 9º da Portaria 21-N/93, reiterando a permissão da captura de "no máximo 10% (dez por cento) de indivíduos com tamanhos inferiores ao estabelecido no artigo anterior, sobre o total capturado por espécie";

[assinatura]

EM BRANCO

Fis:	3445
Proc:	1247/92
Rubr:	dm.

Fis.	825
Proc.	1247/92
Rubr:	

CONSIDERANDO que a utilização de redes de emalhar, de tarrafas e de espinhel, no período de defeso da piracema permitem a captura e a mortandade indiscriminada de espécimes: a) em fase de metabolismo característico, gerado no processo de reprodução; b) com tamanho inferior ao permitido pela própria Portaria 21-N/93; c) consideradas grandes matrizes, cuja destinação deveria ser a de reprodução;

Fis.:	838
Proc.:	1247/92
Rubr:	

CONSIDERANDO que, com isso, a Portaria n. 142/02, em sua redação atual, impede o adequado processo de reprodução e de desenvolvimento de novos espécimes, em detrimento do estoque pesqueiro, trazendo grave prejuízo ao meio ambiente, em especial à ictiofauna;

CONSIDERANDO que, *antes da piracema*, era proibido o uso de redes de emalhar com malha inferior a 180 mm (*cento e oitenta milímetros*), conforme o disposto na Portaria n. 46, de 17 de abril de 2002, e que agora, *durante a piracema*, quando as limitações deveriam ser mais rígidas, incompreensivelmente permitiu-se a utilização de redes de emalhar com malha *igual ou superior a 100 mm (cem milímetros)*;

CONSIDERANDO que o artigo 9º de referida Portaria n. 21/93 permite a captura de, "no máximo 10% (dez por cento) de indivíduos com tamanhos inferiores ao estabelecido no artigo anterior, sobre o total capturado por espécie", o que é *ilegal e manifestamente absurdo*, haja vista que o artigo 34, § único, I, da Lei 9.605/98 estabelece *ser crime* a pesca de espécimes com tamanho inferior ao permitido, *seja qual for a quantidade*, definida a pesca como "todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes ..." (Lei 9.605/98, art. 36);

CONSIDERANDO que a retirada de referido dispositivo do ordenamento jurídico regulador da pesca já foi objeto de recomendação anterior, datada de 21 de agosto de 2001;

RECOMENDAM A ESSE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA/BRASÍLIA, que proceda, urgentemente, **no prazo máximo de 10 dias úteis**, ante a gravidade da situação constatada no Reservatório da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera):

a) à alteração da Portaria nº 142/02, para o fim de:

EM BRANCO

Fls.: 3446
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fls.: 826
Proc.: 1247/92
Rubrica

- Proibir a utilização de redes de emalhar e de tarrafas durante o período da piracema;
- Proibir o uso de espinhéis no mesmo período.

Fls.: 834
Proc.: 1247/92
Rubr.:

b) à alteração da Portaria n. 21-N/93 para:

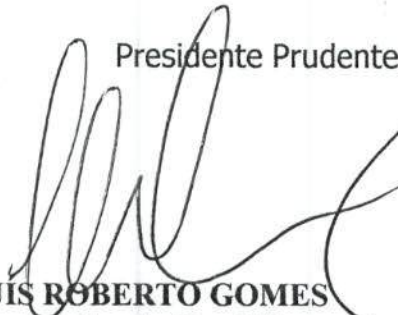
- Revogar, definitivamente, o artigo 9º de referida Portaria, uma vez que em dissonância com o artigo 34, § único, I, da Lei 9.605/98, que estabelece *constituir crime* a pesca de espécimes com tamanho inferior ao permitido, *seja qual for a quantidade*.

Requisita-se, por fim, seja dada resposta escrita e fundamentada ao Ministério Público – Federal e do Estado de São Paulo – no prazo acima assinalado, sobre o acolhimento ou não da presente recomendação (Lei 8.625/93, art. 27, parágrafo único, IV).


No mais, cópias da presente serão remetidas à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, à SOTC - Secretaria dos Offícios da Tutela Coletiva em São Paulo, ao representante, Município de Presidente Epitácio, ao Comando da Polícia Ambiental de São Paulo e ao IBAMA - Presidente Epitácio.

Na ocasião, reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Presidente Prudente, 18 de novembro de 2002


LUÍS ROBERTO GOMES
Procurador da República


NELSON R. BUGALHO
Promotor de Justiça


FÁBIO BIANCONCINI DE FREITAS
Procurador da República

EM BRANCO

Fls.: 3447
Proc.: 1247/02
Rubr.: Am.

Fls.: 827
Proc.: 1247/02
Rubrica

Fls.: 835
Proc.: 1247/02
Rubr.:



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 004 /2003 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 07 de janeiro de 2003.

Senhor Diretor,

Em atenção aos questionamentos apresentados por Vossa Senhoria em reunião havida neste Instituto, informo que, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), cabem os seguintes esclarecimentos:

1. Foram recebidos os estudos ambientais da UHE de Jupia e, oportunamente, será agendada vistoria ao local.
2. Quanto à autorização para desassoreamento do canal de navegação do canal de jusante de Porto Primavera, foi realizada vistoria por técnicos deste Instituto, que não apontaram óbices para realização da mesma. Estaremos providenciando a emissão da Licença de Operação nos próximos dias.
3. Quanto à aprovação dos projetos comunitários das colônias dos pescadores de Porto Primavera, os estudos estão em fase de análise, em conjunto com a Coordenação de Fauna e Recursos Pesqueiros.
4. No que tange ao pedido de autorização para queima da lenha ilhada no reservatório de Porto Primavera, técnicos deste Instituto realizaram vistoria às ilhas e foi constatada a existência de uma quantidade aproximada de 6.000 m³ de madeira, tanto em bom estado de conservação, como madeira em decomposição. A madeira aproveitável deve ser retirada e colocada à disposição das prefeituras locais, pois é material oriundo da supressão já destinada a esta finalidade. O não aproveitamento condizente do material lenhoso significa o descumprimento de condicionante da Licença de Operação e da Autorização de Supressão de Vegetação. Caso haja a queima da madeira a CESP deverá ser responsabilizada.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Companhia Energética de São Paulo - CESP
Al. Min. Rocha Azevedo, 25, 6º andar – Cerqueira César
01.410 - 900 – São Paulo – SP
Fax: (11) 366 7317



004 15003 - 01128484

Exatad. 00 de Janeiro de 2009

Faint, mostly illegible text covering the main body of the page, possibly containing a letter or report.

EM BRANCO

DOMINGOS AURELIO DO CARMO

Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or contact information.



URGENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2.201 (FÓRUM) - Fone: (18)221-9248 e (18)221-3144
Vila São Jorge - PRESIDENTE PRUDENTE-SP - CEP 19013-050

Ofício nº 002/03-PJMAPP (036/01-Apenso 10)

Fis. 840
Proc. 1247/92
Rubrica

Presidente Prudente, 02 de Janeiro de 2003.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR:

Fis.: 3448
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis.: 836
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Venho, pelo presente, expedido nos autos do **Protocolado nº 036/01-Apenso nº 10**, instaurado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de fiscalizar os compromissos firmados entre a CESP, Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público Federal, nos termos dos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26 da Lei nº 8.625/93 (LONMP) artigos 103, inciso VIII e § 2º, e 104 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 (LOEMP) e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, requisitar de Vossa Senhoria, no prazo de 15 (quinze) dias, informações a respeito dos fatos narrados na representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama (cópia anexa), bem como a respeito da renovação da licença de operação da CESP relativamente à UHE Porto Primavera.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de respeito e consideração.

VALDEMIR FERREIRA PAVARINA
Promotor de Justiça do Meio Ambiente
em exercício -

Ilustríssimo Senhor
Doutor DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Digníssimo Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Edifício Sede do IBAMA
SAIN, Avenida L4 Norte, Bloco C
CEP 70.800-200 - BRASÍLIA - DF.

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 20100.000239/03 - 11
Data: 08.01.03
Recebido: [Assinatura]

de Ordem,

AO Sr. Paulo Arruda

08.01.03

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

Técnica Maria
Al parecer manifestada
sobre a manifestação.
Cec 08/01/03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/IBAMA

01000000
AMA - 12/11

01000000
01000000
01000000



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

03/11

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Floríria Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis -
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE EM PRESIDENTE PRUDENTE -SP. - (DR. NELSON ROBERTO BUGALHO).

Fls.: 837
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

Fls.: 841
Proc.: 1247/92
Rubrica _____

Fls.: 3449
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA E REGIÃO**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 57.319.709/0001-71, com sede à Rua Júlio Barata, n.º 846, Centro, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente **MÁRIO LÚCIO QUEIRÓZ**, bem como, por seu procurador jurídico, que abaixo subscrevem, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue:

Conforme **TERMO DE COMPROMISSO** firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, e a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CAUTELAR P.98.1202665-7** e **AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL P.98.1203722-5**, ambas com trâmite perante a **2ª Vara Federal de Presidente Prudente-SP**, especificamente nos **itens n.ºs 16 - REINSERÇÃO PRODUTIVA DO SETOR CERÂMICO - OLEIRO**, e **17 - APOIO A MÃO DE OBRA ATINGIDA**, a **CESP comprometeu-se a indenizar a população atingida**, ou, **a criar sub-programa de apoio à mão-de-obra, do lado sul mato-grossense**, conforme exigência formulada pela **SEMADES/TERRASUL**.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

04/11

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis -
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Conforme se vê no item n.º 17.2, do referido termo, a CESP, COMPROMETEU-SE a estender os benefícios mencionados nos itens supra, às famílias da margem paulista, atingida pelas obras da barragem da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, ou, à promover alternativamente aos respectivos beneficiários, indenização de seus direitos.

Fis.: 338
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

Fis.: 842
Proc.: 1247/92
Rubrica: _____

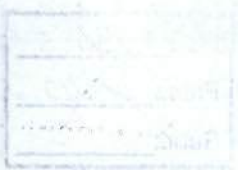
Relativamente à mão-de-obra atingida do lado paulista, especificamente nos municípios de **Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Ouro Verde, São João do Pau Dálho, Nova Guataporanga, Monte Castelo**, e região, a CESP, infelizmente, mesmo tendo assumido no referido Termo de Compromisso, a obrigação de indenizar os funcionários do Setor Cerâmico-Oleiro, não o fez até o presente momento.

Fis.: 3450
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Frise-se ainda que, a CESP sempre foi devidamente informada por este Sindicato acerca dos prejuízos causados aos trabalhadores supra, bem como também foi **notificada pelo Ministério Público Federal**, acerca do **Pedido de Providências** – Feito n.º 006/2002, formulado por este Sindicato, **objetivando fosse a CESP compelida a proceder a Indenização aos funcionários**, a fim de que fosse cumprido o Termo de Compromisso firmado por ela junto aos Ministérios Públicos, promovendo a justa indenização dos trabalhadores acima mencionados, mas, infelizmente, até o presente momento a mesma inadimpliu completamente referido acordo., e ainda, informou dentro do referido feito, que não teria a obrigação de indenizar os funcionários das indústrias cerâmicas e olarias, visto que os mesmos não estariam incluídos no referido acordo celebrado com os Ministérios Públicos Federal e Estadual.

Simulato dos Estados Unidos da América
e Congresso dos Estados Unidos da América
[Illegible text]

[Illegible text]



[Illegible text]

EM BRANCO

EM BRANCO



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

05/11

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, T. Ipi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis - C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Posteriormente, este Sindicato, protocolou junto ao Ilustríssimo Presidente da CESP (Guilherme Augusto Cirne de Toledo), uma **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DE DIREITOS**, dos funcionários das indústrias cerâmicas e olarias da cidade de Panorama e Região, juntando ao referido documento o cadastro de todos os funcionários representados por este Sindicato, os quais estão sendo prejudicados pelas obras empreendidas pela CESP, a fim de que a mesma, tomando conhecimento dos fatos e dos prejuízos que esta causando, procedesse a justa indenização

Fls.: 843
Proc.: 1242/92
Rubrica

Esclareceu-se ainda, que os ~~prejuízos~~ **prejuízos** causados aos funcionários supra, repita-se, decorreu do represamento do R. o Paraná, para o enchimento do lago, **ocorrendo o alagamento das jazidas de argila, impossibilitando assim, a continuidade das atividades dos funcionários do setor Cerâmico-Oleiro, sendo que, parte deles já ficaram sem os seus empregos, e os demais o terão por curto espaço de tempo** - visto que, **a atividade ceramista esta com os dias contados** -, sendo portanto, **necessário e urgente, que a CESP promova a justa indenização dos direitos dos referidos funcionários, cumprindo então, suas obrigações já assumidas no referido termo, especificamente no item n.º 17.2 (parte final), compromissos estes que, deveriam obrigatoriamente ter sido liquidados no prazo de 60 (sessenta) dias, anteriormente ao início do enchimento da segunda fase do reservatório (cota 257/259 m), conforme consta claramente no item n.º 16.6 do referido Termo.**

Fls.: 3451
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Do ponto de vista jurídico, não resta absolutamente nenhuma dúvida de que no referido **Termo de**

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Large block of faint, illegible text at the bottom of the page.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

06 m)

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis -
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Compromisso retro mencionado, **indiscutivelmente, foram incluídos os funcionários das indústrias cerâmicas e olarias da margem paulista** (em face da paralisação das atividades e conseqüente desemprego) causados pelo alagamento das jazidas de argila e pela falta de matéria prima para a continuidade das atividades das empresas (nas quais trabalhavam tais funcionários), sendo, portanto, os mesmos, **beneficiários das obrigações assumidas no referido Termo de Compromisso**, ou seja, repita-se, **beneficiários de justa indenização**, esta, obviamente que, envolvendo os **direitos trabalhistas, danos pessoais (Lucros cessantes) e danos morais**, visto que, tais trabalhadores, hoje convivem com o desemprego; o desespero pela falta de argila para o trabalho; a angústia de ver a família desprotegida financeiramente, faltando inclusive o alimento para os filhos, vestuário, moradia; a necessidade urgente de os mesmos mudarem todos os seus planos de vida nesta região; enfim, estão sendo (todos) obrigados a viverem para sempre em grandes centros, e conviverem com um índice maior de criminalidade nas grandes cidades, visto que, nesta região, já não há mais qualquer tipo de trabalho, que possa absorver tal mão-de-obra, atingida pela formação do lago.

Fls. 844
Proc. 1247/92
Rubrica

A Cesp através do **ofício n. OF/P/1363/2002**, datado de **06 de agosto último**, subscrito por sua Digníssima Presidência, **não nega o fato de que houve o alagamento das jazidas de argila e conseqüente falta de matéria prima para o desenvolvimento das atividades ceramistas, cujo fato vem causando o desemprego dos funcionários das industriais cerâmicas e olarias de Panorama e região**, apenas alega, que existe um estoque provisório para ser usado pelas empresas até o ano de 2006 (o que não é verdade), ou até quando perdurar tal estoque, ocorrendo a partir daí a extinção total das atividades das empresas, e conseqüentemente dos empregos.

Fls.: 840
Proc.: 1247/92
Rubr.: [assinatura]

Fls.: 3452

STANDARD OF QUALITY

FOR THE YEAR 1960



THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY HAS THE HONOR TO ANNOUNCE THAT THE FINANCIAL STATEMENTS FOR THE YEAR 1960 HAVE BEEN PREPARED IN ACCORDANCE WITH THE REQUIREMENTS OF THE SECURITIES ACT OF 1933 AND THE SECURITIES ACT OF 1934. THE FINANCIAL STATEMENTS HAVE BEEN REVIEWED BY THE BOARD OF DIRECTORS AND THEY HAVE APPROVED THEM FOR PRESENTATION TO THE STOCKHOLDERS AT THE ANNUAL MEETING TO BE HELD ON MAY 15, 1961. THE FINANCIAL STATEMENTS SHOW THAT THE COMPANY HAS MAINTAINED A RECORD OF STABLE AND GROWING PROFITS SINCE THE YEAR 1950. THE COMPANY HAS A STRONG FINANCIAL POSITION AND IS WELL EQUIPPED TO MEET THE DEMANDS OF THE FUTURE. THE BOARD OF DIRECTORS IS CONFIDENT IN THE ABILITY OF THE MANAGEMENT TO CONTINUE TO OPERATE THE COMPANY IN AN EFFICIENT AND PROFITABLE MANNER.

EM BRANCO





Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

07/11

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis -
C.G.C. (M.F) 57.319.709/0001-71

Na verdade, apesar de já haver um consenso entre a CESP e os funcionários das indústrias cerâmicas e olarias, de que houve o alagamento das jazidas de argila, o qual trouxe como consequência a extinção por completo das atividades das industriais ceramistas, o ponto em que divergem é o de que, já esta ocorrendo o desemprego de tais funcionários, com demissão em massa, bem como, divergem ainda, acerca do montante do estoque provisório, que certamente, nem mesmo de forma muito precária, não garantirá o emprego sequer para 30% (trinta por cento) dos referidos trabalhadores, cujo estoque provisório quando muito, manterá as atividades por no máximo um ano e meio a dois anos, levando tal fato, a provocar nos proprietários das empresas, medidas emergenciais para não falirem desde já, sendo que, a maioria esta promovendo a demissão de inúmeros funcionários, visto que estão trabalhando com um mínimo de produção e conseqüentemente empregando um mínimo possível de funcionários.

Fis. 845
Proc. 027/92
Cerâmica

Todos esses fatos, obviamente que são de responsabilidade exclusiva da CESP, que com a realização do empreendimento de construção da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, veio a atingir a categoria dos funcionários das industriais cerâmicas e olarias instaladas no lado paulista do Rio Paraná (os quais tinham emprego garantido pela vida toda - visto que as jazidas de argila eram suficientes para atender a demanda por cerca de 100 (cem) anos -, e poderiam inclusive se aposentar), decorrendo desses prejuízos a obrigação da CESP de indenizá-los desde já, aliás, deveria ter promovido a indenização dos mesmos, desde a época em que completou **60 dias anteriormente ao início do enchimento da segunda fase do reservatório (cota 253/257 metros)**, conforme previsto no **item n.º 16.6**, do referido compromisso.

A CESP **apesar de não negar que tem a obrigação de indenizar os funcionários das indústrias cerâmicas e olarias (que tiveram seus empregos atingidos pela formação do reservatório supra mencionado)**, apenas

Fis.: 3453



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis -
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

informou ao representante dos mesmos, através do referido ofício ao Sr. Mário Lúcio de Queirós (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores) que:

Fls. 846
Proc. 242/92

"quanto aos pedidos de indenizações, esses só poderão ser melhor avaliados após a conclusão da análise dos dados dos citados levantamentos feitos pela Diretoria de Meio Ambiente, os quais serão encaminhados a quem tem a responsabilidade sobre tais indenizações"

Infelizmente, ousamos discordar da interpretação esposada no aludido ofício, **visto que já há um cadastro definitivo de todos os funcionários das indústrias cerâmicas e olarias de Panorama e região, (todos associados e representados por este Sindicato dos Trabalhadores)**, tendo já sido providenciado cópia de todos os documentos e procurações dos referidos funcionários, a fim de viabilizar desde já as indenizações).

Tal entendimento, funda-se precipuamente no fato de que, **no presente caso, trata-se de pedido de indenização com cunho exclusivamente social**, visto que o objeto a ser indenizado **é exatamente os direitos de cada um dos trabalhadores prejudicados**, envolvendo em tal indenização **direitos trabalhistas, danos pessoais, lucros cessantes e danos morais**, conforme exposto na **Pauta de Reivindicações de Direitos**, protocolada em 06 de junho de 2002, sendo importante mencionar, que tais trabalhadores necessitam com urgência do pagamento da justa indenização acima mencionada, inclusive para a própria subsistência e também de suas famílias, visto que a maioria não tem sequer o alimento diário, necessário para sobreviverem, muito menos, qualquer condição própria para se deslocarem para outra região, a fim de buscar outra fonte de subsistência, sendo portanto, do ponto de vista legal, perfeitamente possível proceder-se desde já a justa indenização de cada um desses trabalhadores, consoante determina a legislação pátria aplicável à espécie.

Fls.: 3454
12/12/92



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis - C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Por outro lado, existe também o fato de que a CESP já indenizou outras categorias de trabalhadores, na margem paulista, conforme se vê dos documentos anexos, relativamente a indenização de perdas e danos causados, decorrentes da perda de equipamentos de pesca, bem como, de lucros cessantes decorrentes do impedimento da atividade profissional de pescadores (que tinham nela sua atividade de subsistência), dos pescadores profissionais filiados à Colônia de Pescadores Z-28 - André Franco Montoro, localizada no município de Rosana-SP., bem como, indenizou ainda, no município de Rosana-SP. cerca de 100 (Cem) profissionais liberais (donos de restaurantes, vendedores de iscas vivas, donos de peixarias, enfim, todos (comerciantes, profissionais liberais ou com firmas estabelecidas), que tiveram suas atividades prejudicadas durante e após o enchimento do reservatório da UHE Engenheiro Sérgio Motta, na cota 257 m, quando madeiras e vegetação aquática se deslocaram e transpuseram o eixo da barragem, causando a perda de equipamentos de pesca dos pescadores acima mencionados, o impedimento do exercício da atividade profissional do Pescador, e o impedimento do exercício da atividade dos comerciantes estabelecidos na margem paulista, que não puderam manter suas atividades durante tal período.

É, portanto, inegável que, a falta de cumprimento das obrigações supra, referente à indenização dos trabalhadores nas indústrias cerâmicas e olarias da margem paulista - enquanto outras categorias de trabalhadores, cuja classe representa menor número de pessoas estão sendo indenizadas -, contraria expressamente o Termo de Compromisso firmado, o qual foi celebrado para ser devidamente cumprido dentro dos respectivos prazos estabelecidos, cujos compromissos constaram no respectivo termo, como condição suspensiva (art.118 do Código Civil), para a Concessão do Licenciamento Ambiental da Usina hidrelétrica de Porto Primavera.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

EM BRANCO

Bottom section of faint, illegible text, possibly a footer or concluding remarks.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

10 mg

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis -
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

Não tendo a **CESP**, **cumprido os compromissos assumidos** com os Ministérios Públicos (**Federal e Estadual, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama**), obviamente que tal **"CONDIÇÃO SUSPENSIVA"**, **inclusa no compromisso retro**, não ocorreu, em face do citado **inadimplemento das obrigações**, não tendo portanto, adquirido a CESP, nenhum direito a licença ambiental (que fora concedida provisoriamente sob condição).

Fis. 848
Proc. 120/92
Rubrica

Sem sombra de dúvida, o **"inadimplemento das obrigações"**, em relação a classe dos **trabalhadores funcionários das indústrias cerâmicas e olarias**, traz como consequência jurídica imediata, conforme expressamente descrito no Termo de Compromisso, a necessidade de urgente **CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL** concedida, devendo ser caçada tal licença por parte dos representantes dos **Ministérios Públicos Federal e Estadual** e, ainda, pelo próprio **órgão ambiental (IBAMA)**, o qual também subscreveu referido compromisso, sendo que, **a suspensão da licença para a conclusão do lago, deve ser mantida, no mínimo, até que a Cesp venha a cumprir com a obrigação de indenizar os funcionários das indústrias cerâmicas e olarias da margem paulista, atingidos pela barragem**, objeto do presente **pedido de indenização**.

Referido **Termo de Compromisso** retro mencionado, **indiscutivelmente, incluiu os funcionários das indústrias cerâmicas e olarias da margem paulista** (que tiveram suas jazidas de argila alagada, já devidamente cadastrados pelo seu Sindicato de classe, conforme relação anexa), **como beneficiários das obrigações nele constantes**, ou, repita-se, **beneficiários de justa indenização**, esta, obviamente que, envolvendo os **direitos**

Fis.: 3456
Proc.: 12112/92

Fis.: 844
Proc.: 120/92

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO

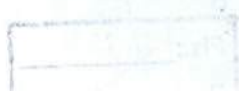
REQUISIÇÃO DE LICENÇA Nº _____

DECLARAÇÃO DE INTERESSE



EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE





Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

1178

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis -
C.G.C.(M.F) 57.319.709/0001-71

trabalhistas, danos pessoais (lucros cessantes) e danos morais, pelos motivos já descritos acima, conforme os valores que seguem:

Fis. 849
Proc. 1247/92
Rubrica

I - PAGAMENTO DE DANOS PESSOAIS:

1- 104 (cento e quatro) prestações mensais, referente a **08 (oito) anos de indenização**, conforme "**Protocolo de Intenções, firmado entre a CESP e a Prefeitura Municipal de Panorama**", sendo as prestações mensais no valor de **R\$.382,80** (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos;) cada uma, correspondente ao valor do salário mínimo da categoria, dos funcionários das indústrias cerâmica e olarias da região, totalizando o valor de **R\$.39.811,20** (trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).

2- 286 (duzentos e oitenta e seis) prestações mensais, referente a **22 (vinte e dois) anos de indenização**, relativo aos "**Lucros Cessantes**", sendo as prestações mensais no valor de **R\$.382,80** (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) cada uma, correspondente ao valor do salário mínimo da categoria, dos funcionários das indústrias cerâmica e olarias da região, totalizando o valor de **R\$.109.480,80** (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

II - PAGAMENTO DE DANOS MORAIS:

3- 300 (trezentas) prestações mensais, referente aos "**Danos Morais**" sofridos, sendo as prestações mensais no valor de **R\$.382,80** (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) cada uma, correspondente ao valor do salário mínimo da categoria, dos funcionários das indústrias cerâmica e olarias da região, totalizando o valor de **R\$.114.840,00** (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).

Fis.: 3457
Proc.: 1247/92

Fis.: 845
Proc.: 1247/92

EM BRANCO



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Construção do Mobiliário de Panorama

12 m

BASE TERRITORIAL: Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Dracena, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Ouro Verde, Pacaembu, Lucélia, Adamantina, Florida Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga, Flora Rica, Irapuru, Monte Castelo e Mariapólis -
C.G.C. (M.F) 57.319.709/0001-71

III - PAGTO. DE DIREITOS TRABALHISTAS:

4- R\$.20.000,00 (vinte mil reais), referente ao valor médio arbitrado dos "**direitos trabalhistas**", para cada um dos funcionários das indústrias cerâmicas e olarias mencionados no cadastro incluso

Fls. 850
Proc. 1247/92
Rubrica

Valor individual de cada indenização
R\$. 284.132,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).

Portanto, requer à Vossa Senhoria as providências necessárias, para o imediato **PEDIDO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**, concedida a CESP para proceder o enchimento da lago da Usina Hidrelétrica Sergio Motta, antiga Porto Primavera, **visto que a mesma deixou de cumprir com as obrigações estabelecidas no referido Termo de Compromisso firmado, em relação aos funcionários das indústrias cerâmicas e olarias retro mencionados, estando ainda, privilegiando outras classe de trabalhadores (com menor número de pessoas)**, conforme se vê dos documentos anexos, deixando de indenizar os funcionários representados por este Sindicato, e que em função do visível desemprego provocado, estão sofrendo necessidades básicas de sobrevivência, mas, até o presente momento, não foram atendidos em seu pleito junto a CESP.

Fls.: 3458
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

Nestes termos, pede deferimento.

Presidente Prudente., 09 de Setembro de 2002.

SINDICATO TRAB. IND. CONST. MOB. PANOR.

JOÃO BATISTA NUNES - OAB/SP N.º 93.620

Fls.: 846
Proc.: 1247/92

File	_____
Price	_____

EM BRANCO

Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento : 20100.000165/03 -87
Nº Original : 2562/02
Interessado : CESP
Data : 07/01/03
Assunto : UHE ENG. SÉRGIO MOTTA

Fls. 828
Proc. 1247/92
Rubrica

Fls.: 847
Proc.: 1247/92
Rubr.:

ANDAMENTO

De : DEAMB
Para : DEREL
Data de Andamento: 07/01/03 15:31:00
Observação: À CGLIC

Fls.: 3459
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Henrique Bouice
Paulo Arruda
08.01.03
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/DLO/IBAMA

À Ordem,
ao Sr. Paulo Arruda
08.01.03
off
Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

DOCUMENTO

1987/01/10

EM BRANCO

Data

Ref. CESP CT/M/2562/2002

São Paulo, 06 de dezembro de 2002.

Fis:	3460
Proc:	1247/92
Rubr:	Am.



A excelência na
produção de
energia elétrica

Sr.
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN Av. L4 Norte - Ed. Sede do IBAMA
Brasília - DF

Fis:	829
Proc:	1247/92
Rubr:	

Prezado senhor:

Fis:	848
Proc:	1247/92
Rubr:	

Tendo em vista que o período de validade da Licença de Operação nº 121/00 para a operação na cota 257 m da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta encerrar-se-á em 03.05.2003, solicitamos a renovação da referida licença, de acordo com o previsto no item 1.5 das Condições Gerais.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar o relatório *Síntese preliminar dos trabalhos realizados - Oitavo relatório trimestral de atividades decorrente da autorização de pesquisa do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Portaria nº 55, de 29.10.1997*, com os resultados dos trabalhos referentes ao Programa de Resgate Arqueológico da UHE Eng. Sérgio Motta, margem sul-mato-grossense. Informamos que esse documento já foi encaminhado ao IPHAN, diretamente pela FAPEC.

Quanto ao Relatório de Implantação dos Programas Ambientais - RIPA do empreendimento, está em elaboração e será, em breve, enviado a esse Instituto.

Colocamo-nos à disposição para outras informações julgadas necessárias, reiterando nossas cordiais saudações.


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexo: o citado



Fls. 01
Proj. 01
Ass. 01

Fls. 02
Proj. 02
Ass. 02

EM BRANCO

[Handwritten signature]

Eng.º de Projeto
de Engenharia

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls. 3461
Proc. 1247/92
Rubr: am.

Fls. 830
Proc. 1247/92
Rubr: am.

MEMO N.º 009 /DILIQ/2003

Fls.: 849
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Em 10 de janeiro de 2003.

À DIFAP - Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

ASSUNTO: Recomendação da PGR, em Presidente Prudente/SP. Portarias IBAMA 142/02, e 21-N/93.

Remeto, em anexo, para conhecimento e providências, cópia da Recomendação Of GAB/PRM/PP N.º 522/2002, expedida pela Procuradoria da República em Presidente Prudente/SP, enviada ao IBAMA por meio do OF/GAB/PRM/PP/N.º 565/2002-ve, pela qual aquele órgão do *parquet* federal recomenda alteração da Portaria n.º 142/02, para proibir a utilização de redes de emalhar, tarrafas e espinhéis durante o período da piracema, assim como a revogação do art. 9.º da Portaria 21-N/93.

Atenciosamente,

Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental



SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

EM BRANCO



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Sistema de Controle de Processos e Documentos

M M A

Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento : 20100.000290/03 - 79

Nº Original : 2476/02

Interessado : CESP

Data : 10/01/03

Assunto : AHE ENG. SÉRGIO MOTTA

Fls.	831
Proc.	1247/92
Rubrica	

Fls.:	850
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

ANDAMENTO

De : DEAMB

Para : DEREL

Data de Andamento: 07/01/03 16:00:00

Observação: À CGLIC

Fls:	3462
Proc:	1247/92
Rubr:	dm.

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Handwritten notes:
 Serviço de Licença
 13/01/03
 Paulo Roberto Ribeiro Arruda
 Coordenador de Licenciamento
 CGLIC/IBAMA

Handwritten signature:
 De Ordem,
 Ao Sr. Paulo Arruda
 13.01.03
 CFA
Cátia Frota Parente
 Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
 Projeto PNUD/IBAMA

EM BRANCO

M M A

DOCUMENTO

Nº Documento : 20100.000367/03 -00

Nº Original : 2563/02

Interessado : CESP

Data : 13/01/03

Assunto : ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE MANEJO PESQUEIRO REF. AO RESERVATÓRIO DA CESP

Fis. 834
Proc. 242/92
Rubrica

Fis.: 851
Proc.: 1243/92
Rubr.:

ANDAMENTO

De : DEAMB

Para : DEREL

Data de Andamento: 07/01/03 16:00:00

Observação: À CGLIC

Fis.: 3463
Proc.: 1243/92
Rubr.: Am.

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,


Assinatura e Carimbo

De Ordem,
Ao Sr. Paulo Arruda

14.01.03

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

Agencia Moçica
Favor dar informações
necessárias ao fisco
deixando o pagamento em
Pouca a este
em 15/04/03


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/DLO/MBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.: 3464
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls.: 908
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls.: 852
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

OFÍCIO Nº 72 /2003 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 04 de fevereiro de 2003.

Senhor Diretor,

Reportando-nos ao licenciamento ambiental da UHE-Sérgio Motta (Porto Primavera), temos a informar que, com relação ao Termo de Ajustamento de Conduta –TAC, assinado entre a CESP – Companhia Energética de São Paulo e o Ministério Público Federal, para fins de alteração do Programa de Reflorestamento Ciliar do Reservatório, Afluentes e Tributários, não houve participação deste Instituto no processo de discussão e elaboração do mencionado documento.

Neste desígnio, e ante a formalização do citado Termo sem a anuência do IBAMA, enaltecemos, por oportuno, o fiel cumprimento de todas as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 23 de outubro de 1998, de forma inconteste.

Atenciosamente,

NILVO LUIZ ALVES DA SILVA

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
Daniel Antonio Salatti
Al. Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira Cesar
01410-900 São Paulo/SP
Fax: (11) 251 4904

7 11
A

REC-1



EM BRANCO

Fis.: 3465
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm-

Data

Ref. CESP CT/P/153/2003

São Paulo, 29 de janeiro de 2003.

~~Fis.: 836
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm-~~

MMA - IBAMA
Documento
20100.001249/03-19
DEAMB
Data: 07 FEV 2003 Prazo: *[assinatura]*

Sr.
Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte - Edifício Sede
Brasília - DF

~~Fis.: 853
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm-~~

Prezado senhor:

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, enviamos os seguintes documentos:

- Relatório de Atividades do Programa de Monitoramento da Ictiofauna e Recursos Pesqueiros, período 1999-2001;
- Relatório de Atividades do Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre Realocada;
- Relatório de Atividades do Programa de Pesquisa e Manejo de Flora;
- Relatório do Projeto Arqueológico de Porto Primavera, Etapa de Resgate, elaborado pela FAPEC, outubro de 1999.

Reiteramos nossas cordiais saudações.

[Assinatura]
Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

Anexos: os citados

*A CGACC
em 07/02/03
[assinatura]*

Dr. Guedes,
Sr. Paulo Arruda

10.02.03

EFB

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental

Heuica Moica
questões da
resposta arqueológica.
da técnica de campo

10.02.03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/DLO/IBAMA

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100.001651/03-31

Data: 19/02/03

Recebido: *[assinatura]*

Fis.	837
Proc.	1247/92
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA DO MATO GROSSO DO SUL**

Fis.	854
Proc.	1247/92
Rubr.	

Memorando 001/2003/NLA/IBAMA/MS.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2003.

Fis.	3466
Proc.	1247/92
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

A: Coordenador Geral de Licenciamento

Da: Gerência Executiva do Mato Grosso do Sul

Encaminhamos o Of.º 030/03 / Gab. S. SEMA de 30 de janeiro de 2003, onde o Sr Secretário de Meio Ambiente trata de assunto pertinente ao Licenciamento Ambiental Federal, para seu conhecimento e manifestação.

Atenciosamente

[assinatura]
Natalina da Rocha Vieira
Gerente Executiva

DE ORDEM, A:
CGLIC
EM: 20 / 02 / 2003
<i>[assinatura]</i>



**GOVERNO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Of. n.º 030/03/ Gab.S.SEMA

Campo Grande, 30 de janeiro de 2003.

01

Fis.:	3467
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm

N.º:	838
Proc.:	1247/92
Rubrica:	

Fis.:	855
Proc.:	1247/92
Rubr.:	


Senhora Gerente:

Em face do vencimento da Licença de Operação da Usina Porto Primavera, em março próximo, manifestamos nosso interesse em que esta Secretaria participe, como interlocutora, no processo de análise e estudo de renovação dessa licença junto ao IBAMA

A represa da Hidroelétrica foi fechada há mais de dois anos e todos os problemas ambientais decorrentes, a jusante e a montante desta, poderão ser observados e avaliados criteriosamente nessa oportunidade.

E em assim sendo, estamos convocando os prefeitos dos municípios, situados no entorno da represa, para o levantamento das questões ambientais relacionadas ao fato e submetê-las a V.Sas, antes da concessão da nova licença.

Atenciosamente.


Marcio Antonio Portocarrero
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

A Senhora
NATALINA ROCHA VIEIRA
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA
Rua: 13 de Maio, 2967 – 3º andar - Centro
79002-351 - CAMPO GRANDE – MS

À Coordenadora
do Núcleo de
Licenciamento

para cumprimento
e demais providências

Em 04-02-03

Natalina da Rocha Vieira

Natalina da Rocha Vieira
Gerente Executiva
Representante Estadual
IBAMA-MS

À Gabinete

Para encaminhar ao

Coordenador de Licenciamento

do IBAMA - sede.

05.02.03

Elisabeth Arndt

Elisabeth Arndt
Coord. Licenciamento Ambiental
IBAMA/MS



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 116 103 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 19 de fevereiro de 2003.

Fis. 3468
Proc. 1247/92
Rubr. Sm.

Fis. 839
Proc. 1247/92
Rubrica

Fis. 856
Proc. 1247/92
Rubr.

Senhor Procurador,

Acuso o recebimento, em 08/01/2003, do Ofício nº 002/03-PJMAPP, que solicita o cancelamento da Licença Ambiental que autoriza o enchimento e operação da UHE Engº Sérgio Motta, concedida à CESP, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso firmado entre MPF, CESP e IBAMA.

Primeiramente, cabe esclarecer que, entre os programas sócio-econômicos, o Termo de Compromisso prevê, no item 16, a Reinserção Produtiva do Setor Cerâmico-Oleiro, onde contempla estocagem prévia de argila, aquisição de área e garantia da manutenção da produção e construção das residências e unidades industriais para o novo núcleo do Porto João André, conclusão de todos os itens antes do enchimento do reservatório e definição das jazidas alternativas para os oleiros de Três Lagoas.

Outro programa é o de Apoio à Mão-de-Obra Atingida, item 17 do Termo de Compromisso, que prevê o apoio às famílias atingidas com a perda de emprego e moradia no Estado do Mato Grosso do Sul, estendido às famílias da margem paulista com a alternativa de indenização equivalente a 20 (vinte) salários mínimos.

O IBAMA vem acompanhando a execução dos referidos programas e os municípios da margem paulista optaram pela indenização financeira. Neles não se incluem os empregados de olarias, que não foram atingidos com a perda de seus empregos, nem os municípios fora da área de inundação, que também não sofreram interferências dessa natureza, não sendo caracterizado o descumprimento do Termo de Compromisso.

Na certeza de haver prestado os esclarecimentos necessários, coloco-me ao inteiro dispor dessa Procuradoria.

Atenciosamente,

LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador-Geral de Licenciamento

A Sua Senhoria o Senhor
VALDEMIR FERREIRA PAVARINA
Procuradoria da República em Presidente Prudente
Rua José Dias Cintra, 149 – Vila Ocidental
19.013-050 - Presidente Prudente/SP
Fax: (18) 221-3144



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

EM BRANCO

[Faint signature or stamp]

VALDIR FERREIRA MARRAS
Presidente do Conselho de Administração
Rua das Acácias, 123 - Brasília
CEP: 70000-000



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 "JORGE TIBIRIÇÁ"

CNPJ 44.932.986/0001-03

e-mail: coloniaz24@iepenet.com.br

Caixa Postal 10 - Fone 281-1437 - Fax 3281-7303

Rua Curitiba, n.º 4-61 - CEP 19470-000 - Presidente Epitácio - Estado de São Paulo

Presidente Epitácio-SP, 20 de Fevereiro de 2003.

Ofício n.º 03/2003.

MMA - IBAMA

Documento

20100.002000/03-68

DEAMB

Data: 26/02/03 Prazo: 10/4

Fls.	<u>854</u>
Proc.	<u>1247/92</u>
Rubrica	

Il.mo Senhor
Dr. NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
Diretor de Licenciamento


Fls.	<u>3469</u>
Proc.	<u>1247/92</u>
Rubr.	<u>dm.</u>

Fls.:	<u>857</u>
Proc.:	<u>1247/92</u>
Rubr.:	

COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 JORGE TIBIRIÇÁ, com sede a Rua Curitiba, 461, inscrita no CGC 44.932.986/0001-03, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Carlos Roberto Gorre, vem, respeitosamente a presença de V.Sa., pedir providências a respeito do Termo de Compromisso dos Programas relativos ao meio físico do enchimento do Lago Sérgio Mota (porto primavera), no seu item 18, pois o mesmo já foi acordado entre as partes e já homologado pelo juiz da Segunda vara Federal de Presidente Prudente-sp, em 10 de fevereiro de 2003, conforme o exposto abaixo:

- 1- Data de pagamento da carta de credito aos pescadores beneficiários
- 2- Aprovação do bem coletivo e data de inicio de construção, projeto este encontra-se nesta diretoria.
- 3- Construção das Rampas de acesso ao lago (item 18.5 do termo de compromisso), em contato com representante da Cesp Sr. Milton Estrela, as rampas dos pontos de pesca só serão construídos de concretos, mediante documento expedido pelo Ibama, as rampas construídas provisórias com terra batida e cascalho, foram todas danificadas com as chuvas e maré.
- 4- Pedimos urgência a liberação da carta de credito individual aos beneficiados, independentemente da aprovação e construção do bem coletivo, pois com a alta do dólar a carta de credito não dá para comprar nem um barco, no inicio da negociação era para comprar um barco e um motor de popa.

Diante do exposto e no aguardo da resposta, e na certeza de contar com o apoio de V.Sa. desde já nossos agradecimentos


COLONIA DE PESCADORES Z-24
JORGE TIBIRIÇÁ
CARLOS ROBERTO GORRE
PRESIDENTE

De ordem
À CGLIC

em 22/02/03
Rok Terra

Se Ordem,
Ao Sr. Paulo Arruda

CFP
Cátia Frota Parente
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

Marcos
prepara
para
13.03.03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/DICAMBAMA

Recebi documento em
20/03/2003



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fls.	852
Proc.	1242/92
Rubrica	

Fls.	858
Proc.	1247/92
Rubrica	

MEMO Nº 74 /03 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 25 de fevereiro de 2003.

À
Coordenação-Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros
SEBASTIÃO SALDANHA

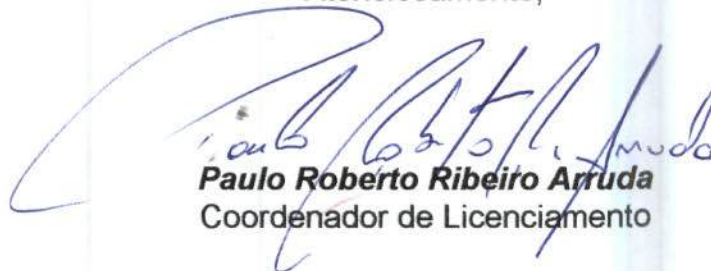
Fls.	3470
Proc.	1247/92
Rubrica	sm.

Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Engº. Sérgio Motta (Porto Primavera)

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminhamos o projeto de revitalização das Colônias de Pescadores Z-03, Z-15 e Z-24, situadas na área de influência da UHE Porto Primavera, e solicitamos o parecer técnico com as impressões dessa Coordenação para a questão.

Ressaltamos que este é o único exemplar do projeto disponível nesta Coordenação, portanto, solicitamos a devolução do material junto com o parecer.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
Serviço Público Federal

MEMO Nº 103 - C/0001108BAMA

Unidade de Gestão de Recursos Pesqueiros



Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera)

Considerando Vossa Senhoria encaminhado o projeto de
licenciamento ambiental para a UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera) e
a solicitação de parecer técnico com as
observações desta Coordenação para a análise.
Resposta as que este é o único parecer técnico emitido para
a análise desta Coordenação para a análise.

EM BRANCO

Atenciosamente,

Porto Roberto Ribeiro Araújo
Coordenador de Licenciamento



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis.: 3471
Proc.: 1247/92
Rubr.: *dm*

~~Fis.: 853
Proc.: 1247/92
Rubrica~~

~~Fis.: 859
Proc.: 1247/92
Rubr.~~

MEMO Nº *74* /03 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, *25* de fevereiro de 2003.

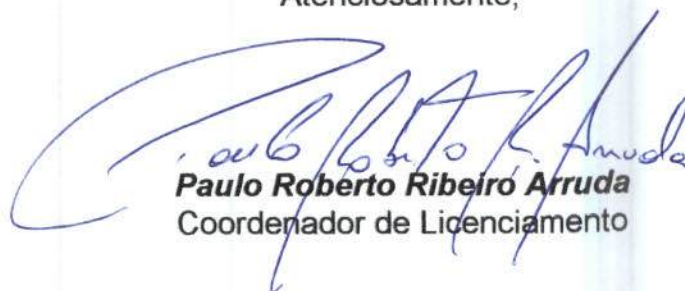
À
Coordenação-Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros
SEBASTIÃO SALDANHA

Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Engº. Sérgio Motta (Porto Primavera)

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminhamos o projeto de revitalização das Colônias de Pescadores Z-03, Z-15 e Z-24, situadas na área de influência da UHE Porto Primavera, e solicitamos o parecer técnico com as impressões dessa Coordenação para a questão.

Ressaltamos que este é o único exemplar do projeto disponível nesta Coordenação, portanto, solicitamos a devolução do material junto com o parecer.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento

RECEBI
25/2/03

IBAMA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 "JORGE TIBIRIÇÁ"

CNPJ 44.932.986/0001-03

e-mail: coloniaz24@lepenet.com.br

Caixa Postal 10 - Fone 281-1437 - Fax 3281-7303

Rua Curitiba, n.º 4-61 - CEP 19470-000 - Presidente Epitácio - Estado de São Paulo

Presidente Epitácio-SP, 20 de Fevereiro de 2003.

Ofício n.º 03/2003.

Il.mo Senhor

Dr. NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
Diretor de Licenciamento

Fis.	951
Proc.	1247/92
Rubr.	

Fis.:	860
Proc.:	1247/92
Rubr.:	


Fis.	3472
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 JORGE

TIBIRIÇÁ, com sede a Rua Curitiba, 461, inscrita no CGC 44.932.986/0001-03, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Carlos Roberto Gorre**, vem, respeitosamente a presença de V.Sa., pedir providências a respeito do Termo de Compromisso dos Programas relativos ao meio físico do enchimento do Lago Sérgio Mota (porto primavera), no seu item 18, pois o mesmo já foi acordado entre as partes e já homologado pelo juiz da Segunda vara Federal de Presidente Prudente-sp, em 10 de fevereiro de 2003, conforme o exposto abaixo:

- 1- Data de pagamento da carta de crédito aos pescadores beneficiários
- 2- Aprovação do bem coletivo e data de início de construção, projeto este encontra-se nesta diretoria.
- 3- Construção das Rampas de acesso ao lago (item 18.5 do termo de compromisso), em contato com representante da Cesp Sr. Milton Estrela, as rampas dos pontos de pesca só serão construídos de concretos, mediante documento expedido pelo Ibama, as rampas construídas provisórias com terra batida e cascalho, foram todas danificadas com as chuvas e maré.
- 4- Pedimos urgência a liberação da carta de crédito individual aos beneficiados, independentemente da aprovação e construção do bem coletivo, pois com a alta do dólar a carta de crédito não dá para comprar nem um barco, no início da negociação era para comprar um barco e um motor de popa.

Diante do exposto e no aguardo da resposta, e na certeza de contar com o apoio de V.Sa. desde já nossos agradecimentos


COLONIA DE PESCADORES Z-24
JORGE TIBIRIÇÁ
CARLOS ROBERTO GORRE
PRESIDENTE

De Ordem,
à CGUC.

21/02/2003

Fabiola

Fabiola Gomes
Secretária
DILIO/PRM

De Ordem,
Ao Sr. Paulo Arruda.

21.2.03

EFP

Cátia Frota Parente

Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental

A Técnica
A Assistentes
ou 26.02.03


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/DQ/PRM



COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS Z - 03 TRÊS LAGOAS

FUNDADO EM 29 / 06 / 82

RUA OMEGA, 167 - JUPIÁ - FONE (067) 521-4858

CEP 79601-970

TRÊS LAGOAS

MATO GROSSO DO SUL

C.G.C. 15.555.378/0001-29

Fis.	855
Proc.	1247/92
Rubrica	

Oficio nº. 03/2003


Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2003

Da: **Colônia de Pescadores Profissionais Z 03**

Para: IBAMA

Il.mo Senhor

DRº. NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
DIRETOR DE LICENCIAMENTO

MMA - IBAMA
Documento
20100.002243/03-60
DEAMB
Data: 07/03/03 Prazo: 

Fis.	3473
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

Fis.	861
Proc.	1247/92
Rubr.	

COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS Z-03, com sede a Rua Omega nº. 167, inscrita no CGC 15.555.378/0001-29, neste Ato representado pelo seu presidente Srº. **JOSÉ CARLOS PAVAN**, vem respeitosamente a presença de V.a, pedir providencias a respeito do Termo de Compromisso dos Programas relativos ao Meio Físico do enchimento do Lago da UHE Sérgio Mota (Porto Primavera), no seu item 18, principalmente a mudança do acordo , pois a mesma já foi acordado entre as partes e homologado pelo Juiz da Segunda Vara Federal de Presidente Prudente/SP, em 10 de Fevereiro de 2003, conforme o exposto abaixo;

- 1- Data de pagamento da carta de crédito aos pescadores beneficiários
- 2- Aprovação do bem coletivo e data de inicio do projeto que se encontra nesta Diretoria
- 3- Implantação dos Pontos de Pesca do lado Mato-grossense
- 4- Urgência na liberação da carta de crédito individual aos beneficiários independente da implantação do projeto coletivo, pois com a alta do dólar, a carta de crédito não da mais para adquirir o barco e o motor

Diante do Exposto e no aguardo da resposta, e na certeza de contar com apoio de Vsa. Desde já nossos agradecimentos.


José Carlos Pavan
PRESIDENTE DA COLÔNIA Z-03



FUNDADO EM 29/08/82

RUA OMEGA 187 - JUPIÁ - FONE (087) 521.8882

TRÊS LAGOAS

CEP 78601-870

A CClic/Dr. Leozilda,
Para providência e
informação - esta
Mia.

11/3/03

[Handwritten signature]

Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA

do Sr. Carlos Arruda

providência

resposta

[Large handwritten signature]

Leozilda Cabajara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA/DLQA

A Técnica
A providência
em 13.03.03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/DLQA/IBAMA

[Handwritten signature]

Fis.: 3474
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis.: 856
Proc.: 1247/92
Rubrica



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

NOTA INFORMATIVA Nº 28/2003

Fis.: 862
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Brasília, 13 de março de 2003.

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera)

Empreendedor: CESP

Processo IBAMA Nº: 02001.001247/92-97

1 - Características e localização:

A Usina de Porto Primavera está localizada no rio Paraná, à montante da foz do rio Paranapanema, entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. É composta por uma barragem mista de 11.380m de comprimento, sendo 1.004m de concreto (vertedouro, casa de força e eclusa de navegação) e 10.376m de aterro, com a cota de coroamento de 263m. A barragem de terra, localizada na margem direita do leito do rio tem uma altura máxima de 38,00m e a de concreto, na margem esquerda, de 78,50m.

Para atender ao uso múltiplo, a barragem conta com uma eclusa, cuja câmara possui 210m de comprimento por 17m de largura com a altura de eclusagem de 23m e nível de água mínimo, a jusante, de 2,40m, para transporte em comboio do tipo "paraná". Estão sendo utilizados, como mecanismos de transposição da ictiofauna, um elevador e uma escada de peixes.

A área de inundação é de 2.250Km² ou 225.000ha, perfazendo um comprimento total do lago de 250Km e com acumulação de 20 bilhões de m³ de água. O projeto prevê o nível da água, no período chuvoso, até a cota 259m e no período seco, até a cota 257m. A usina terá 18 turbinas no total que irão gerar 1.800MW, com potência ativa de 100.8MW cada uma. Nesta data existem 13 turbinas em operação e a 14ª estará finalizada a sua montagem até julho de 2003.

2 - Histórico:

As obras da UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) foram iniciadas em 1979, anterior à legislação ambiental, com previsão de término em 1985, sendo que, ao longo desse período, sofreu um processo de desaceleração em sua construção, em função da política energética e econômica do país.

O licenciamento ambiental da UHE foi conduzido até 1997, pelas Secretarias de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e passou à responsabilidade do IBAMA, por Moção aprovada em regime de urgência na 49ª Reunião Ordinária do Conselho

INSTITUTO BRASILEIRO DE METEOROLOGIA - IBAMA

Ministério do Meio Ambiente
Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro de Meteorologia - IBAMA

NOTA INFORMATIVA Nº 382/93

IBAMA

Fls. 01 de 01

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta (UHE Primavera)

Empreendedor: CESP

Processo IBAMA Nº: 00001/001247/93-97

1 - Características e localização

A UHE Primavera está localizada no rio Paraná, a montante de 100 km do município de São Paulo e Mato Grosso do Sul. A comporta por onde é liberada água de 12.500 m³ de comprimento, sendo 10.000 m de comprimento de 2,50 m de largura e 10,57 m de altura, com a taxa de movimento de 2,50 m/s. As turbinas de terra localizadas no margem direita do leito do rio tem uma altura média de 2,50 m, não sendo, na margem esquerda, de 1,50 m.

EM BRANCO

Para atender ao uso múltiplo, a barragem é projetada com uma comporta de 12,50 m de largura com a altura de 10,57 m. Esta comporta é projetada em concreto armado. Está sendo projetada com mecanismo de transposição da água, um elevador e uma bacia de retenção.

A área de inundação é de 2.500 km², ou 225.000 ha, incluindo um comprimento total de 170 km com população de 20 milhões de habitantes. O projeto prevê a instalação de uma comporta, de 12,50 m de largura, com a altura de 10,57 m. A área de inundação é de 2.500 km², ou 225.000 ha, incluindo um comprimento total de 170 km com população de 20 milhões de habitantes. O projeto prevê a instalação de uma comporta, de 12,50 m de largura, com a altura de 10,57 m.

2 - Histórico

As obras da UHE Engenheiro Sérgio Motta (UHE Primavera) foram iniciadas em 1982, quando a legislação ambiental, com previsão de término em 1982, sendo que, ao longo desse período, sofreu um processo de deterioração em sua construção, em função da política econômica e social do país.

O licenciamento ambiental da UHE foi concluído em 1997, pelas Secretarias de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e passou a responsabilidade do IBAMA, por meio de aprovação em regime de urgência na 4ª Reunião Ordinária do Conselho

Fls.:	863
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fls.:	857
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, em 15 de dezembro de 1997 e pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Para sanar as pendências das ações civis públicas em curso, em 23/10/98, foi assinado um **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** entre o Ministério Público Federal, IBAMA e CESP. No item 21 do referido TAC, Compromissos do Ibama, *este deverá fiscalizar a implementação e execução dos programas ambientais objeto deste termo de ajuste, apresentando, ao Ministério Público, relatórios semestrais de fiscalização.* Estão previstas no TAC caso haja descumprimento das obrigações estatuídas, cláusulas imputando ao inadimplente multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O TAC também prevê que, com a privatização da CESP, o sucessor ou sucessores ficarão obrigados a assumir todo o passivo ambiental delineado, fazendo constar inclusive no edital licitatório.

Em 03/11/98, o IBAMA emitiu a Licença de Operação nº 24/98, autorizando o enchimento do reservatório até a cota 253,00m. O empreendedor continuou a implantar os programas ambientais, visando à autorização para enchimento do reservatório até a cota 257/259m, conforme previsto em projeto.

Para a execução das obras, foram emitidas duas Autorizações de Supressão de Vegetação, a saber:

- Autorização nº 13/98 (20/07/98) regularizando as autorizações concedidas pelas secretarias estaduais sendo, 338,64ha no estado de São Paulo (DPRN/SP) e 3.348,00ha no estado do Mato Grosso do Sul (SEMADES/MS), até a cota 253m.
- Autorização nº 20/99 (06/12/99) de 7.210,30ha inteiramente em território sul-matogrossense, englobando todas as áreas a serem suprimidas até a cota 259m, cota máxima de operação da represa.

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através da Resolução nº 30, de 24/02/99, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Energética de São Paulo - CESP, uma área de aproximadamente 62.855ha para implantação da 2ª etapa da UHE Porto Primavera.

Esta área de desapropriação, assim definida, gerou espaços diferenciados no entorno imediato do reservatório. Em alguns casos, a faixa de preservação permanente, prevista na legislação como sendo de 100,00m, devido à declividade natural do terreno, foi totalmente desapropriada, em outros, a faixa desapropriada se restringiu a uma pequena margem de segurança. Assim, o entorno do reservatório apresenta várias situações, como: (i) parte da cidade de Presidente Epitácio encontra-se às margens do reservatório; (ii) algumas casas de lazer ou de fazendas, foram desapropriadas, sendo que outras, mesmo se localizando na mesma distância horizontal do reservatório, não o foram, pois se localizavam numa cota acima daquela definida para desapropriação.

A CESP consultou este Instituto sobre a situação da permanência dos ranchos de pesca e lazer de Castilho/SP e das jazidas de exploração de argila no município de Três Lagoas/MS, inerentes à faixa ciliar de preservação permanente.

- Segundo a PROGE, a extração de argila em APP poderá ser autorizada mediante decreto municipal de utilidade pública.

Fls.:	3475
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fls. 864
Proc. 1247/92
Rubr.:

Fls. 858
Proc. 1247/92
Rubrica

- Quanto aos ranchos de pesca, são 216 propriedades localizadas na margem paulista do rio Paraná, que, embora estejam localizadas na cota prevista para desapropriação, não serão inundadas pelo enchimento do reservatório. Destes, apenas 31 ranchos estarão sujeitos a inundações periódicas, por períodos inferiores a 5% do tempo, condição esta, já existente hoje e não decorrente do enchimento do reservatório, mas decorrentes das enchentes naturais do rio. Parte deste ranchos foram demolidos pela CESP.

Atendendo solicitação do empreendedor, após o cumprimento das condicionantes da LO 24/98 e da implantação dos programas ambientais até a cota 257m, o IBAMA emitiu a Licença de Operação nº 121, em 1º de dezembro de 2000, autorizando o enchimento do reservatório somente até a cota 257m, mediante condicionantes específicas que limitaram esta ação ao cumprimento do final da piracema, conclusão da base de resgate de fauna, retirada da população ribeirinha e desinfecção e limpeza do reservatório.

Após vistoria técnica, realizada no período de 21 a 27 de janeiro de 2001, objetivando o cumprimento das condicionantes da LO 121/00 e implantação dos Programas Ambientais, foi constatada a permanência de algumas pessoas e a necessidade de conclusão da limpeza e desinfecção da área. Posteriormente, em vistoria realizada pelo técnico do Escritório do IBAMA em Presidente Epitácio, foi constatada a conclusão dos trabalhos.

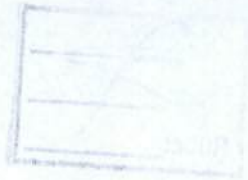
Com a solicitação de prorrogação da Portaria IBAMA nº 73/00 por mais 30 (trinta) dias, foi realizada uma reunião, em 31/01/01, com a participação da CESP e IBAMA/DEPAC-CEPTA, para discussão de uma alternativa que viabilizasse o enchimento do reservatório sem prejuízo da piracema, sendo definidos procedimentos na simulação de cheia durante o enchimento do reservatório para induzir a desova na área a montante da barragem. No dia 1º de fevereiro de 2001 a CESP deu início ao enchimento do reservatório até a cota 257m.

Em 05/02/2001, mediante Ação Popular nº 025/01 acolhida pelo Poder Judiciário do município de Bataguassu/MS, foi interrompido o enchimento do reservatório. O IBAMA e a CESP recorreram da ação junto ao Superior Tribunal de Justiça Federal no Estado de São Paulo, para suspender a liminar que impedia a continuidade do enchimento do reservatório até a cota 257m, sendo acatado o pleito.

Ao longo do processo de licenciamento ambiental, através do acompanhamento técnico da equipe responsável, foram identificadas algumas questões que exigem maior cautela e definição de novos procedimentos, são elas:

- **Fazenda Cisalpina** – área selecionada para receber a fauna relocada, com 12.000ha na cota 253m e 7.700ha na cota 257m, permanecendo, ainda, uma grande área de várzea. Está sendo avaliado o comprometimento dessa área com o enchimento até a cota 259m, uma vez que foram relocadas várias espécies de animais não adaptados à áreas de várzea. Nesta data a CESP está discutindo internamente, a possibilidade de criação de uma RPPN, para a área total (estimada em 23.000ha) ou da área parcial de 7.700ha. Após será encaminhada proposta final ao IBAMA para análise e aprovação.

Fls.: 3476
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.



Quando os dados de peso são 210 promedios localizados no tempo variavel de 100
 Pondera, que embora sejam localizados no caso gravita para desequilibrar a linha de
 condutas pelo movimento de movimento. Destas, apenas 01 tanques foram sujeitos a
 testes de peso, por motivos de tempo, contudo esta ja existente
 foi a não realização de ensaio de reservação, mas decorrente das condições
 naturais do rio. Estes testes foram realizados pela CESP.

Atendendo a solicitação de melhorias, com o cumprimento das condições
 de 11.24.00 e da regulamentação dos projetos ambientais de 11.24.00, a BAMA emitiu a
 Licença de Operação nº 121, em 17 de dezembro de 2001, autorizando o enchimento de
 reservação somente até a cota 257m, mediante condições específicas que limitam
 esse tipo de enchimento de final de piscinas, contudo, devido ao prazo de prazo
 técnico da aplicação técnica e desatualizada a mesma foi revogada.

Após vistoria técnica realizada no período de 21 a 23 de janeiro de 2001
 constatou-se o cumprimento das condições de 11.24.00 e 11.24.00 e a necessidade de
 melhorias. Foi constatada a necessidade de algumas melhorias a serem realizadas no
 curso do projeto e desatualizada a Licença de Operação nº 121, em 17 de dezembro de 2001,
 ficando a responsabilidade de BAMA em Providencia Técnica, foi constatada a necessidade de
 melhorias.

Com a realização de pesquisas de campo BAMA nº 13000 por meio de 30 (trinta)
 dias de trabalho, em 2001, com a participação de CESP e
 BAMA/OPAC/OPAC, para a realização de uma avaliação que verificasse o enchimento de
 reservação sem prejuizo de piscinas, sendo realizado em condições de enchimento de
 cota máxima de reservação para indicar a cota a ser utilizada em caso de enchimento de
 piscinas. De 17 de fevereiro de 2001 a CESP deu início ao enchimento de reservação
 até a cota 257m.

EM BRANCO

Em 2002, mediante Ação Popular nº 13000, a BAMA emitiu a Licença de Operação nº 121,
 autorizando o enchimento de reservação de piscinas. O BAMA e
 CESP, no âmbito do Projeto de Ação Popular nº 13000, realizaram o estudo de
 campo para avaliar a situação de enchimento de reservação de piscinas
 em 2002, em setembro de 2002.

Após o processo de licenciamento ambiental, houve o desenvolvimento
 de estudos técnicos, foram identificadas algumas questões que exigem maior cuidado
 e atenção de novos procedimentos, são elas:

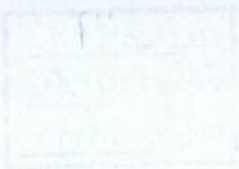
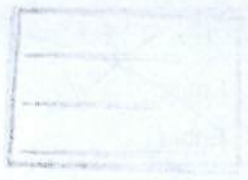
Estudo Geotécnico - área reservada para receber a água de chuva, com 12.000 m² de
 cota 257m e 1.500 m² de cota 257m, apresentando uma área grande para de várzea.
 Esta sendo avaliada o comportamento de áreas com o enchimento até a cota 257m,
 para ver que foram feitas algumas alterações de cota para adequar a área de várzea.
 Nesta data a CESP está realizando imediatamente a preparação de projeto de obra para
 para a sua total realização em 2002, ou de uma parcela de 1.000 m². Após isso
 será realizada proposta final em BAMA para análise e aprovação.

Fls.:	3477
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fls.:	865
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fls.:	859
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

- **Comunidade Ofayé-Xavante** – anteriormente, ocupantes da Fazenda Cisalpina. A CESP e a FUNAI firmaram um Convênio para transferi-los para uma área contígua a outra que originalmente era ocupada por eles e que acreditavam ganhar a posse judicial em pouco tempo. Em vistoria, foi identificada a precária condição de sobrevivência dessas famílias por não haver água no local, o que motivou solicitar a reavaliação do programa. Em 11/07/2002 a CESP encaminhou o ofício CTM nº 1.345, informando do acordo com o MP de Mato Grosso do Sul, e já repassou recursos financeiros à FUNAI para aquisição de área pretendida para dar acesso da comunidade indígena à água. Nesta oportunidade, o IBAMA necessita cobrar da FUNAI as tratativas já realizadas, para acompanhamento do programa.
- **Apoio à Atividade Pesqueira** – O TAC obriga a doação de 1.000 metros de rede de pesca para cada beneficiário do programa, item 18.3. Diante da inviabilidade ambiental dessa medida, foi solicitada a revisão desse item do TAC e, em entendimento mantido com a CESP, Ministério Público de Presidente Epitácio e IBAMA, ficou acertada a substituição desse item pela apresentação de projeto de apoio à atividade, a ser elaborado por cada colônia de pescadores, a ser aprovado pelo IBAMA e futura implantação pela CESP. Após longa negociação com os pescadores, a CESP encaminhou ao IBAMA proposta de cursos de treinamento, visando agregar valor ao produto e preparar os pescadores para atuar nas atividades de turismo, e implantar um projeto para revitalização das Colônias de Pesca em Panorama/SP, Presidente Epitácio/SP e Três Lagoas/MS, totalizando 1 milhão e cem mil reais. Além dessas ações, atendendo os anseios daquela comunidade a CESP concordou em destinar, para cada um dos beneficiários (total de 550 pescadores), a quantia individual de 5 mil reais, em forma de carta de crédito, a serem utilizados na aquisição de equipamentos (barco, motor, equipamentos de segurança e de sinalização). Esta proposta foi aprovada pela equipe técnica e por representantes do MP. Em 27 de novembro de 2002 o IBAMA encaminhou Aditivo ao TAC para alteração do item 18.3.
- **Pontos de Pesca** – Faz parte das medidas mitigadoras, bem como do TAC, a construção de Pontos de Pesca, com abrigo, fossa e poço para uso dos pescadores. Essa medida também está sendo revista, uma vez que não deve ser incentivada a ocupação das áreas em torno do reservatório e esses pontos dificultariam a fiscalização. Assim sendo, em comum acordo com o MP e CESP, essa medida será substituída por “Ponto de Embarque e Desembarque”, composto por rampas de acesso para barcos e infra-estrutura somente nas áreas urbanas. Foi consenso que deverá ser proibida a pesca nos tributários e a rede utilizada no lago deverá ter malha 18. Há solicitação dos representantes das colônias para permitir o uso da malha 14 no lago. Nesta data, encontra-se no IBAMA para análise um mapa com os pontos de pesca para serem construídos. O IBAMA deverá dar retorno e aprovar os locais que os pescadores podem realizar suas atividades, não deverá ser autorizada a atividade nos tributários. Foi remetido à Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros o memo. Nº 009/DILIQ/2003, em 10/01/2003, o pedido de alteração da Portaria nº 142/02, para proibir a utilização de redes de emalhar e espinhéis durante o período de piracema, assim como a revogação do art. 9º da Portaria 21-N/93, em solicitação do MP Federal de Presidente Presidente/SP.
- **Plano Diretor ou Plano de Uso do entorno do reservatório** – O empreendedor encaminhou proposta de Termo de Referência e após análise o IBAMA elaborou novo Termo de Referência e encaminhou à CESP 2001. Foi contratado a empresa para



Comunidade Cristã - intercomunitária, localizada no bairro Jardim A...
 e FUNAI (Fundação de Amparo à Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) em 1995, com o objetivo de promover a pesquisa científica e tecnológica em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do país. A FUNAI é uma entidade de direito público, criada em 1995, com o objetivo de promover a pesquisa científica e tecnológica em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do país.

Atividade Principal - O T-1000 é um sistema de controle de acesso...
 para o acesso ao sistema de controle de acesso. O sistema de controle de acesso é um sistema de controle de acesso que permite o acesso ao sistema de controle de acesso. O sistema de controle de acesso é um sistema de controle de acesso que permite o acesso ao sistema de controle de acesso. O sistema de controle de acesso é um sistema de controle de acesso que permite o acesso ao sistema de controle de acesso.

EM BRANCO

Projeto de Trabalho - Este projeto tem como objetivo principal...
 o desenvolvimento de um sistema de controle de acesso. O sistema de controle de acesso é um sistema de controle de acesso que permite o acesso ao sistema de controle de acesso. O sistema de controle de acesso é um sistema de controle de acesso que permite o acesso ao sistema de controle de acesso. O sistema de controle de acesso é um sistema de controle de acesso que permite o acesso ao sistema de controle de acesso.

Plano Diretor ou Plano de Trabalho - O plano diretor...
 é um documento que define a direção geral do trabalho. O plano diretor é um documento que define a direção geral do trabalho. O plano diretor é um documento que define a direção geral do trabalho. O plano diretor é um documento que define a direção geral do trabalho.

Fls.: 3478
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fls.: 866
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fls.: 860
Proc.: 1247/92
Rubr.:

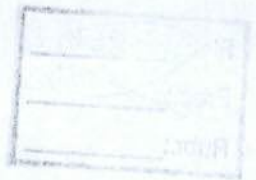
elaboração do Plano. Até o final de abril/2003 a CESP espera receber a primeira versão que deverá ser encaminhada ao IBAMA até maio/2003. Foi observada nas vistorias realizadas in loco, a existência de uma crescente ocupação irregular do entorno do reservatório, principalmente do lado de São Paulo em Presidente Epitácio.

- **Lençol Freático** – Foram recebidas diversas denúncias de comprometimento de fossas, poços, e até mesmo construções. Em vistorias realizadas não foi verificado indícios de problemas decorrentes do enchimento do reservatório, sendo observados problemas relacionados à própria estrutura das edificações e dos solos inadequados para o tipo de ocupação. Entretanto, o IPT foi contratado para realizar essa avaliação e está monitorando todos pontos denunciados, além dos previstos nos estudos. Em alguns casos há monitoramento desde 1984. Até o momento foram relocadas 6 famílias, da Vila Martina, localizadas no município de Presidente Epitácio que sofreram interferência alusiva à elevação do lençol freático, causando problemas de mofo e sanitários. Até o final de março a CESP deverá enviar o relatório referente a 2002.
- **Supressão de Vegetação** - Em vistorias realizadas, foi conferido o material lenhoso retirado no desmatamento e depositado entre as cotas 257/259m, com acúmulo de grande volume em uma ilha, uma vez que, mesmo sendo doado às Prefeituras, permanecia no local. O IBAMA solicitou a imediata retirada desse material da ilha e o empreendedor consultou sobre a possibilidade de proceder ao enterrio, o que foi prontamente negado. Posteriormente, o empreendedor informou que parte da madeira que se encontrava na ilha foi queimada por um incêndio acidental.

Em 19 de dezembro de 2002 foi realizada vistoria ao empreendimento, visando subsidiar o IBAMA quanto à autorização para queima do remanescente de lenha ilhada no reservatório de Porto Primavera. Existe uma quantidade aproximada de 6.000 m³ de madeira tanto em bom estado de conservação, quanto de madeira em estado de decomposição. Foi orientado que a madeira aproveitável deve ser retirada e colocada à disposição das Prefeituras locais, pois é material oriundo da supressão que se destinada a esta finalidade. O não aproveitamento condizente do material lenhoso significa “em descumprimento” de condicionante da Licença de Operação e da Autorização de Supressão de Vegetação. Caso haja a queima da madeira a CESP deverá ser responsabilizada. Atualmente, vem ocorrendo o roubo da referida madeira.

- **Avaliação dos impactos à jusante** - Face a uma denúncia recebida por este Instituto, bem como, disponibilizada no [site www.sosriosvivos.com.br](http://www.sosriosvivos.com.br), que tratava dos impactos ambientais relevantes às margens do rio Paraná a jusante da UHE Sérgio Motta, principalmente no município de Batayporã/MS, no dia 31 de maio de 2001, realizou-se no IBAMA/sede uma reunião técnica com todos os atores envolvidos no licenciamento, incluindo a CESP, FEMAP, IBAMA/MS, Ministério Público Federal/MS, Prefeitura Municipal de Batayporã, IBAMA/sede. Como resultado desta reunião foi agendada uma vistoria para averiguação da pertinência das denúncias.

No período de 19 a 22/06/2001, vistoriou-se a área compreendida pelo canteiro de obras, bota-fora e margens do rio Paraná a jusante da barragem, até a foz do rio Paranapanema, no lado sulmatogrossense. Na área do bota-fora de jusante, na margem direita, verificou-se que os trabalhos de movimentação de terra para preparação do bota-fora estavam previstos



...devido ao fato de que a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação.

...a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação. Além disso, a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação.

...a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação. Além disso, a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação.

...a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação. Além disso, a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação.

EM BRANCO

...a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação. Além disso, a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação.

...a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação. Além disso, a taxa de juros é superior à taxa de inflação, o que resulta em uma perda real de capital. Este fenômeno é observado em todos os países em desenvolvimento, onde a taxa de juros é geralmente superior à taxa de inflação.

Fls.:	3479
Proc.:	1247/02
Rubr.:	dm.

Fls.:	867
Proc.:	1247/02
Rubr.:	

Fls.:	861
Proc.:	1247/02
Rubr.:	

a serem realizados para recuperação da área não havendo problemas. Ressalta-se que área pré-definida de localização do bota-fora foi aprovada pela antiga SEMADES órgão de meio ambiente do MS, antes do processo passar para a competência do IBAMA em 1997.

Independente das denúncias o IBAMA já havia solicitado monitoramento dos taludes das margens direita e esquerda bem como nas ilhas existentes no trecho compreendido entre a barragem e a foz do rio Paranapanema.

Os resultados do monitoramento da Avaliação dos Efeitos da Construção da barragem de Porto Primavera, de erosão das ilhas e margens do rio Paraná, foram solicitados pelo IBAMA, em maio de 1999, quando do enchimento do reservatório na cota 253m. Estes resultados permitirão avaliar a modificação ocorridas decorrentes da implantação da barragem e os característicos da dinâmica fluvial natural do rio Paraná.

Existem várias intervenções em função da construção de espigões como da Polícia Militar Ambiental, na margem sulmatogrossense, bem como no atracadouro das balsas, e no local conhecido como Pontão, próximo à cidade de Rosana/SP, é evidenciada a sedimentação junta à margem, tanto à jusante como à montante dos mesmos.

Desta forma, verificou-se a não observância de qualquer dano ambiental ocasionado pelo material florestal carreado, ou aos sistemas radiculares da vegetação ali instalada, apenas o processo como resultado da dinâmica natural do rio Paraná, ou pelo efeito da operação da Usina Hidrelétrica.

No período de 25/02 a 02/03/2002 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento visando renovar a LO.

Em 23/04/2002 foi finalizado o parecer Técnico nº 94/02 – IBAMA/DLQA/COGEL para renovação da LO nº 121/00, de 01/12/00, na cota 257m.

Em 03/05/2002 foi expedida a Renovação da LO Nº 121/00, com vencimento em 03/05/2003. O IBAMA deverá realizar vistoria ao local para a renovação da LO já requerida a sua renovação pela CESP em dezembro de 2002.

3 - Situação atual

1. O IBAMA está finalizando, até 20/03/2003 a análise da documentação para autorizar o desassoreamento do canal de navegação, localizado à jusante da barragem de Porto Primavera, no município de Rosana/SP. Foi realizada vistoria entre 17 e 19/12/2002 pela equipe do IBAMA/sede. Não há óbices quanto à realização da dragagem, bastando emitir a Licença de Operação.

2. Quanto à aprovação dos projetos comunitários das colônias dos pescadores de Porto Primavera os estudos estão na fase de análise pelo IBAMA, não tendo sido aprovados até o momento. Há a necessidade de uma análise conjunta de toda a equipe de licenciamento da obra e da Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros.

3. Foi criada a Unidade de Conservação do rio do Peixe, instituída pelo Decreto nº 47.095/2002, de 18/06/2002, com área de 7.720ha. A CESP concluiu o programa de criação de UCs, a próxima etapa a ser iniciada e a ser cumprida pela CESP será de regularização fundiária das áreas criadas.



EM BRANCO

Fis.:	3480
Proc.:	1241/92
Rubr.:	dm.

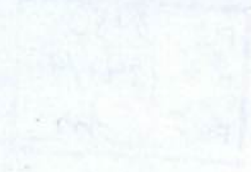
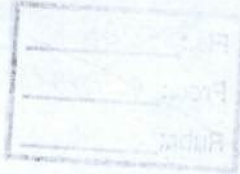
Fis.:	268
Proc.:	1241/92
Rubr.:	

Fis.:	862
Proc.:	1241/92
Rubr.:	

4. A CESP solicitou em 6 de dezembro de 2002 a renovação da Licença de Operação nº 121/00, que vencerá em 05 de maio de 2003. Para isto deverá ser realizada uma vistoria técnica pelo IBAMA ao empreendimento, para a renovação da LO e para a elaboração do relatório de andamento dos compromissos assumidos no TAC ao MP.

5. O IBAMA recebeu relatórios parciais para a renovação da licença. Está prevista ainda a entrega dos seguintes documentos:

- relatório anual RIPA/2002, contendo a avaliação da implantação de todos os programas ambientais, o relatório de monitoramento da variação do lençol freático e o relatório com os resultados do monitoramento dos impactos à jusante e do comportamento das encostas marginais do reservatório, com previsão de entrega pela CESP até o final de março/2003;
- o Plano Diretor/Plano de uso do entorno do reservatório, a previsão de entrega pela CESP é até o final de maio/2003;



A CESP solicou em 6 de dezembro de 2002 a renovação da licença de operação n.º 12100, que vencerá em 05 de maio de 2003. Para isto deverá ser realizada uma visita técnica pela IBAMA ao empreendimento, para a renovação da LO e para a elaboração do relatório de impacto de empreendimentos de TAC do MP.

O IBAMA recebeu relatório técnico para a renovação da licença. Esta deverá ainda ser entregue com seguintes documentos:

- relatório anual RIRAV-002, contendo a avaliação de impactos de todos os programas ambientais, o relatório de monitoramento de qualidade ambiental, o relatório de monitoramento de qualidade de água e de monitoramento das atividades de monitoramento das atividades e controle de contaminação das áreas marginais do reservatório, com previsão de entrega pela CESP até o final de dezembro;
- o Plano Diretor e o uso do entorno do reservatório, a ser enviado até entrega pela CESP até o final de maio/2003.

EM BRANCO

ATT. MÔNICA



Fis.:	869
Proc.:	1247/92
Rubr.:	1

Fis.:	864
Proc.:	1247/92
Rubrica:	

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP
 COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS - CGREP
 COORDENAÇÃO DE ORDENAMENTO PESQUEIRO - COOPE

Fis.:	3481
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

PARECER COOPE nº 17 /2003

Brasília, 14 de março de 2003

Ref.: MEMO Nº 74/03 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Assunto: "Projeto de revitalização das Colônias de Pescadores Z-03, Z-15 e Z-24, situadas na área de influência da UHE Porto Primavera"

Interessado: Colônias de Pescadores Z-03, Z-15 e Z-24

Sr. Coordenador,

O presidente da Colônia de Pescadores Z-03 (Três Lagoas/MS, 535 associados), José Carlos Pavan, apresenta as seguintes justificativas, especificamente no que respeita ao "Projeto para investimento e Aquisição de Equipamentos Pesqueiros":

1. "até a formação do lago da UHE Sérgio Mota (Porto Primavera) a atividade pesqueira, desde a captura até comercialização era feita de forma individual. Com a formação do lago a atividade individual ficou prejudicada", devido a elevação do nível d'água, trazendo conseqüências tais como: alteração da fauna ictica existente; falta de espaço físico para todos os pescadores atuarem com redes de emalhar; e prejuízos para a comercialização feita pelos atravessadores;
2. necessidade de desenvolvimento de projetos de piscicultura em tanques rede, em futuro próximo (a serem realizados com apoio do IDATERRA);
3. necessidade de agregar valor ao pescado, antes vendido in natura, como alternativa para melhora da renda familiar dos pescadores, o que impõe a aquisição de equipamentos como: barco; caminhão furgão; incinerador; fábrica de gelo; balança; bem como a recuperação da câmara fria existente e a implantação de frigorífico; e
4. "os recursos para investimentos e aquisição dos equipamentos serão repassados pela CESP - Cia. Energética de São Paulo como medida compensatória aos profissionais da pesca da área inundada pela UHE Sérgio Motta (Porto Primavera)".

Os demais interessados não justificam formalmente os seus pleitos, mas apresentam os respectivos memoriais descritivos e plantas.

Assim, à luz do exposto e de outras informações constantes deste Processo, avaliamos que a consolidação operacional destas pretensões é, do ponto de vista ambiental - e, especificamente, do ordenamento pesqueiro - muito oportuna, pois poderá contribuir para o estabelecimento de uma estatística pesqueira de melhor qualidade, e a implementação de outros estudos pertinentes, importantes para a gestão pesqueira na região, além de poder se constituir em referência física e institucional para um trabalho de fiscalização mais eficaz, fator de inibição da pesca predatória e indutor de uma maior sustentabilidade no uso dos recursos pesqueiros. Além disso, desponta como notório o alcance social desses empreendimentos, mormente agora, no processo de viabilização do Programa de Governo "Fome Zero".

Isto posto, somos favoráveis, no que respeita ao mérito, à aprovação deste pleito, e sugerimos o seu encaminhamento à nossa Coordenação de Estudos e Pesquisa Pesqueira - COPES, para apreciação dos aspectos técnicos e de viabilidade econômica e, a seguir, à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, para avaliação destes e de outros aspectos a ela pertinentes.

A Coord. G.Pesca.

De acordo com parecer
por Laurício de Moraes
participante.

Francisco José Barbosa
 Téc./DIPEA/DEPAQ
 IBAMA

Francisco Barbosa Filho
 Coordenador

A. Ferreira
Coordenador
14/03/03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
 Coordenador de Licenciamento
 COGEL/DLO/IBAMA



COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE
 COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

RECEIVO DE PAGAMENTO

Valor em letras e números: R\$ 00,00
 Valor em letras e números: R\$ 00,00

Este documento é emitido em nome do
 Estado de Pernambuco, para o pagamento de
 impostos e taxas devidas pelo contribuinte.
 O valor devido é de R\$ 00,00 (zero reais e zero centavos).
 Este documento não constitui título executivo judicial.
 O contribuinte deve apresentar este documento
 juntamente com o comprovante de pagamento
 no prazo de 30 dias, sob pena de
 aplicação de multa e juros legais.

EM BRANCO

Este documento é emitido em nome do
 Estado de Pernambuco, para o pagamento de
 impostos e taxas devidas pelo contribuinte.
 O valor devido é de R\$ 00,00 (zero reais e zero centavos).
 Este documento não constitui título executivo judicial.
 O contribuinte deve apresentar este documento
 juntamente com o comprovante de pagamento
 no prazo de 30 dias, sob pena de
 aplicação de multa e juros legais.

Este documento é emitido em nome do
 Estado de Pernambuco, para o pagamento de
 impostos e taxas devidas pelo contribuinte.
 O valor devido é de R\$ 00,00 (zero reais e zero centavos).
 Este documento não constitui título executivo judicial.
 O contribuinte deve apresentar este documento
 juntamente com o comprovante de pagamento
 no prazo de 30 dias, sob pena de
 aplicação de multa e juros legais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fis.: 3482
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

MMA - IBAMA
Documento
20100.002761/03-74
DEAMB
Data: 24/03/03 Prazo:

Ofício 0072/03

Brasília, 20 de março de 2003.

Fis.: 870
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fis.: 865
Proc.: 1247/92
Rubrica

Senhor Diretor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho na oportunidade, solicitar a possibilidade de liberação da Carta de Crédito individual aos pescadores beneficiados e construção de rampas de acesso ao Lago Sérgio Mota (Porto Primavera/SP) a pedido da Colônia de Pescadores Z-24 "Jorge Tibiriça, do Município de Presidente Epitácio/SP, conforme documentação em anexo.

Certo de contar com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,

Nelson
NELSON MARQUEZELLI
Deputado Federal PTB/SP

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental/IBAMA/MMA
Brasília/DF

ACGLIC
Di providências
em 24.3.03

Rosa Helena Zago Loes
Assessora
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA

Deputado Nelson Marquezelli - Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 920 -
Fones - 61 - 318 5920/3920

de Ordem,

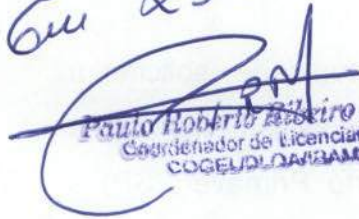
ao Sr. Paulo Arruda

25.3.03

eff

Técnica Mônica
propor proposta

em 25.03.03


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEUD/DAZBAMA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 "JORGE TIBIRIÇA"

CNPJ 44.932.986/0001-03

e-mail: coloniaz24@iepenet.com.br

Caixa Postal 10 - Fone 281-1437 - Fax 3281-7303

Rua Curitiba, n.º 4-61 - CEP 19470-000 - Presidente Epitácio - Estado de São Paulo

Presidente Epitácio-SP, 20 de Fevereiro de 2003.

Ofício n.º 03/2003.

Il.mo Senhor
Dr. NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
Diretor de Licenciamento

Fls.	866
Proc.	1241/02
Rubrica	


Fls.:	871
Proc.:	1241/02
Rubr.:	

Fls.:	3483
Proc.:	1241/02
Rubr.:	Am.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 JORGE TIBIRIÇA, com sede a Rua Curitiba, 461, município de Presidente Epitácio - SP, inscrita no CGC 44.932.986/0001-03, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Carlos Roberto Gorre**, vem, respeitosamente a presença de V.Sa., pedir providencias a respeito do Termo de Compromisso dos Programas relativos ao meio fisico do enchimento do Lago Sérgio Mota (porto primavera), no seu item 18, pois o mesmo já foi acordado entre as partes e já homologado pelo juiz da Segunda vara Federal de Presidente Prudente-sp, em 10 de fevereiro de 2003, conforme o exposto abaixo:

- 1- Data de pagamento da carta de credito aos pescadores beneficiários
- 2- Aprovação do bem coletivo e data de inicio de construção, projeto este encontra-se nesta diretoria.
- 3- Construção das Rampas de acesso ao lago (item 18.5 do termo de compromisso), em contato com representante da Cesp Sr. Milton Estrela, as rampas dos pontos de pesca só serão construídos de concretos, mediante documento expedido pelo Ibama, as rampas construídas provisórias com terra batida e cascalho, foram todas danificadas com as chuvas e maré.
- 4- Pedimos urgência a liberação da carta de credito individual aos beneficiados, independentemente da aprovação e construção do bem coletivo, pois com a alta do dólar a carta de credito não dá para comprar nem um barco, no inicio da negociação era para comprar um barco e um motor de popa.

Diante do exposto e no aguardo da resposta, e na certeza de contar com o apoio de V.Sa. desde já nossos agradecimentos


COLONIA DE PESCADORES Z-24
JORGE TIBIRIÇA
CARLOS ROBERTO GORRE
PRESIDENTE

15

do Sr. Paulo

Aranda

Aranda

[Handwritten signature]

Leozilda ~~Aranda~~ da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
DILQ/PAMA

Francisca
Aranda do Sr. Paulo
Em 28.03.03

[Handwritten signature]
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
DILQ/PAMA

RELEVADO DIA 20/03/2003
LISTA DE PRESENTES

DQ JUIZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL CIVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
Av. Presidente Vargas, n° 01.31 - Centro
CEP. 19470.000 - FONE/FAX OXX.18.281.1222

URGENTE

Fls.: 3485
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

Presidente Epitácio-SP, 11 de Março de 2003.

Ofício nº 399/2003-ND
Processo n.º 1781/97(nosso)
(favor usar esta ref.)

MMA - IBAMA
Documento
20100.002859/03-77
DEAMB
Data: 25/03/03 Prazo: *[assinatura]*

Fls. 869
Proc. 1247/92
Rubrica

ILMO SENHOR:

Pelo presente, expedido nos autos da Ação Ordinaria de Indenização por Danos Materiais e Morais n.º 1781/97 em que figura como requerente JOSÉ RIBEIRO FILHO e outros e como requerida a COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO-CESP, requisito de Vossa Senhoria, as providências que se tornarem necessárias, no sentido de ser fornecido, com a maior brevidade possível, a documentação solicitada pelo Sr. Perito Humberto Cardoso Gonçalves, conforme correspondência encaminhada em anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
Juiz de Direito

Fls.: 893
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Ao
Ilmo Sr.
DONIZETTI AURELIO DO CARMO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL DO IBAMA
BRASILIA DF
CEP. 70008.970

[Assinatura]
E 26.03.03
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COEL/IBAMA

EM BRANCO

Campo Grande, MS 20 de fevereiro de 2003

10
Fls.: 3486
Proc.: 1247/97
Rubr.: dm

Exmo. Sr.

Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Presidente Epitácio
Presidente Epitácio
São Paulo

Meritíssimo Juiz

Fls.: 874
Proc.: 1247/97
Rubr.:

Fls.: 870
Proc.: 1247/97
Rubrica

Eu, Humberto Cardoso Gonçalves, designado Perito Judicial nos autos dos processos relativos a **AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**, em que figuram como requerente **JOSÉ RIBEIRO FILHO E OUTROS** (Processo Nº 1781/97), **MAURO JORGE DA SILVA E OUTROS** (Processo Nº 035/98), **MIGUEL FERREIRA DA SILVA, SILVIO CORREA CALDEROAN** (Autos Nº 1353/98) e **ITACY GUARACY NOVAZZI E OUTROS** (Processo Nº 194/98), tendo como requerida a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, que tramita nesta Comarca, venho, respeitosamente, por meio desta, expor o que segue:

- o planejamento das atividades previstas para o desenvolvimento da Perícia relativa aos autos do processo de **JOSÉ RIBEIRO FILHO E OUTROS**, encaminhando a essa 1ª. Vara Judicial em 25/10/2, também estendida à Perícia do processo de **MAURO JORGE DA SILVA E OUTROS**, conforme correspondência de 08/01/03, igualmente será estendida às Perícias dos processos de **MIGUEL FERREIRA DA SILVA, SILVIO CORREA CALDEROAN** e **ITACY GUARACY NOVAZZI E OUTROS**, processos os quais o Perito também foi intimado a realizar Perícia sob o mesmo enfoque das demais perícias em andamento;
- a estimativa das despesas previstas com viagens, estadia e honorários para realização da Perícia, encaminhada em 25/10/02 relativa ao processo de **MAURO JORGE DA SILVA E OUTROS** incorporam também os honorários para as Perícias dos processos de **JOSÉ RIBEIRO FILHO E OUTROS, MIGUEL FERREIRA DA SILVA, SILVIO CORREA CALDEROAN** e

FORUM DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITACIO
27 FEV 2003 17:59 031658
Proc.: 1781/97 - PRESIDENTE EPITACIO
Dest.: 1ª OF. CIVEL

EM BRANCO

ITACY GUARACY NOVAZZI E OUTROS, uma vez que tratam-se de mesmo objeto e mesma área de trabalho;

110

Fis.	874
Proc.	1247/92
Rubrica	

- conforme já anteriormente oficializado, as Perícias vêm sofrendo sucessivos atrasos e contratempos acarretados, principalmente, inicialmente pelo período de transição político-administrativa das instituições públicas e atualmente pela demora na liberação dos documentos requeridos pelo Perito sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta;

Fis.:	875
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Nesse sentido, venho, respeitosamente, à honrosa presença de V. Exa. para solicitar a interveniência de V.Excia. junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA e a Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo no sentido de fornecer a documentação solicitada pelo Perito, conforme correspondências encaminhadas em anexo.

Fis.:	3487
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Suplementarmente, solicito de V.Excia. um prazo de mais 30 dias a contar do prazo concedido de 7 de março de 2003, período que considero suficiente para poder analisar a documentação oficial dos órgãos ambientais Federal e Estaduais sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE e então poder finalizar os trabalhos de Perícia.

Contando com a vossa compreensão,

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campo Grande, MS 20 de fevereiro de 2003


Humberto Cardoso Gonçalves
Perito Judicial

EMBRANCO
02/02/03

EM BRANCO

PROTÓCOLO
DL 04/IBAMA

Nº 20100000249/03-75 10 ¹¹⁴⁹

Data: 09/10/11/03

Recebido: *[Handwritten Signature]*

Fls.:	3488
Proc.:	1247/02
Rubr.:	dm.

Campo Grande, MS 09 de janeiro de 2003

Ilmo. Sr.

Donizetti Aurélio do Carmo

MD. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
Brasília/DF

Fls.:	872
Proc.:	1247/02
Rubr.:	

Senhor Diretor

Fls.:	872
Proc.:	1247/02
Rubr.:	

Eu, Humberto Cardoso Gonçalves, designado perito judicial nos autos dos processos relativos a **AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**, em que figuram como requerente **JOSÉ RIBEIRO FILHO E OUTROS** e **MAURO JORGE DA SILVA E OUTROS** e como requerida a **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, que tramitam na 1ª Vara Judicial Cível da Comarca, de Presidente Epitácio – SP, venho, respeitosamente, solicitar cópia das Licenças Ambientais da UHE Sérgio Motta concedidas, incluindo os pareceres técnicos correspondentes, bem como o cronograma de implantação dos Programas Ambientais e de Monitoramento aprovados por este órgão ambiental.

Contando com o apoio e vossa compreensão,

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campo Grande, MS 09 de janeiro de 2003

[Handwritten Signature]
Humberto Cardoso Gonçalves
Perito Judicial

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 3489
Proc.: 1247/92
Rubr.: m

Fls.: 873
Proc.: 1247/92
Rubrica

OFÍCIO N.º 266 /2003 –DILIQ/IBAMA

Brasília, 4 de abril de 2003.

Senhor Gerente,

Fls.: 872
Proc.: 1247/92
Rubr.:

No âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera), dirigimo-nos a Vossa Senhoria para informar que as equipes técnicas da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental e da Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros concluíram a análise dos Projetos de Revitalização das Colônias de Pescadores Z-03, Z-15 e Z-24, sendo considerados aprovados.

Portanto, solicitamos que a CESP inicie a implantação dos projetos aprovados e providencie o imediato cumprimento do item 18.3 do Termo de Ajustamento de Conduta, referente a liberação da quantia individual de R\$ 5.000 (cinco mil) reais, em forma de carta de crédito, a serem utilizados na aquisição de equipamentos (barco, motor, equipamentos de segurança e sinalização).

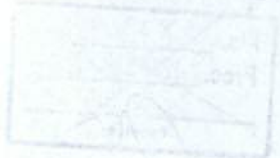
Atenciosamente,

Leozildo Tabajara da Silva Benjamim

Diretor-Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
MILTON ROBERTO ESTRELA
Gerente do Departamento de Implantação da CESP
Av. Onze de Maio, 1.331 - Centro
19.050-050 – Presidente Prudente/SP
Fax (18) 231-4304

FAX TRANSMITIDO EM:
07/04/03
AS 17:30 H
RESPONSÁVEL:
milton
FAX 18-231-4304



Handwritten notes at the top of the page.



Official header text, possibly including a date or reference number.

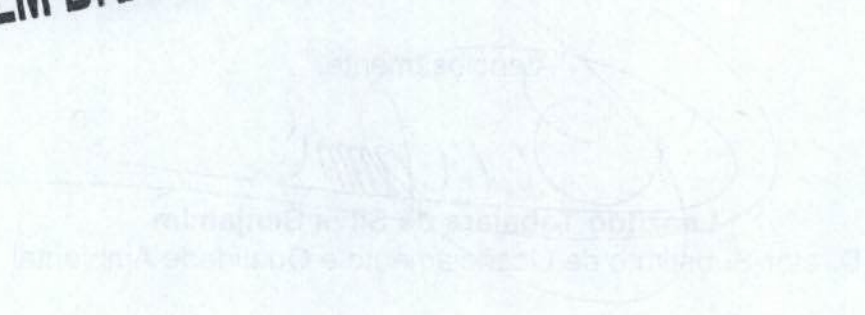
Official header text, possibly including a date or reference number.

Official header text, possibly including a date or reference number.

Rectangular box with horizontal lines, possibly a stamp or form field.

Main body of text, appearing to be a letter or official communication.

EM BRANCO



Text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS Z - 03 TRÊS LAGOAS

FUNDADO EM 29 / 06 / 82

RUA OMEGA, 167 - JUPIÁ - FONE (067) 621-4858

CEP 79601-970

TRÊS LAGOAS

MATO GROSSO DO SUL

CGC 15.555.378/0001-29

Fls.: 3490
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dm.

Ofício nº. 03/2003

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2003

Da: Colônia de Pescadores Profissionais Z 03

Para: IBAMA

Il.mo Senhor
DR. NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
 DIRETOR DE LICENCIAMENTO

~~Fls.: 875
 Proc.: 1247/92
 Rubrica~~

~~Fls.: 878
 Proc.: 1247/92
 Rubr.:~~

COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS Z-03, com sede a Rua Omega nº. 167, inscrita no CGC 15.555.378/0001-29, neste Ato representado pelo seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS PAVAN**, vem respeitosamente a presença de V.as, pedir providencias a respeito do Termo de Compromisso dos Programas relativos ao Meio Físico do enchimento do Lago da UHE Sérgio Mota (Porto Primavera), no seu item 18, principalmente a mudança do acordo , pois a mesma já foi acordado entre as partes e homologado pelo Juiz da Segunda Vara Federal de Presidente Prudente/SP, em 10 de Fevereiro de 2003, conforme o exposto abaixo;

- 1- Data de pagamento da carta de crédito aos pescadores beneficiários
- 2- Aprovação do bem coletivo e data de inicio do projeto que se encontra nesta Diretoria
- 3- Implantação dos Pontos de Pesca do lado Mato-grossense
- 4- Urgência na liberação da carta de crédito individual aos beneficiários independente da implantação do projeto coletivo, pois com a alta do dólar, a carta de crédito não dá mais para adquirir o barco e o motor

Diante do Exposto e no aguardo da resposta, e na certeza de contar com apoio de Vsa. Desde já nossos agradecimentos.

Quero com o apoio de Paulo Roberto Ribeiro Arruda

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
 Coordenador de Licenciamento
 COSELO/IBAMA

07.04.03

Paulo



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
NOME: _____
Nº DE MATRÍCULA: _____

Assinatura do Professor: _____
Data: _____



EM BRANCO

10/10/2010
10/10/2010
10/10/2010

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DELCIDIO AMARAL

Fls.: 3491
Proc.: 1247/02
Rubr.: Am.

Fls.: 876
Proc.: 1247/02
Rubrica

Ofício GSDA – nº 039/03

Brasília, 28 de março de 2003.

Fls.: 899
Proc.: 1247/02
Rubr.:

Senhor Diretor,

Incumbiu-me o Exmo. Sr. Senador Delcídio Amaral no sentido de solicitar a Vossa Senhoria informações referentes ao posicionamento desse Órgão sobre o licenciamento ambiental da Usina Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), no Estado de Mato Grosso do Sul.

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossa Senhoria, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Luiz Claudio de Brito
LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Chefe de Gabinete

Ilmo. Sr.
Dr. Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental – IBAMA - Sede
Brasília - DF

Form with fields for Name, Address, and City.

Form with fields for Name, Address, and City.



Faint text, possibly a header or title.

Faint text, possibly a header or title.

Form with fields for Name, Address, and City.

Main body of faint, illegible text.

EM BRANCO

Faint handwritten text.

Faint text at the bottom of the page.

Fls.:	3492
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Três Lagoas, 11 de março de 2003

Ilmo Sr.
Senador Delcídio do Amaral
Senado Federal
Brasília - DF

Fls.	887
Proc.	1247/92
Rubrica	

Fls.:	880
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

A Colônia de Pescadores Profissionais de Três Lagoas entrou com uma Ação em Litisconsórcio com o Ministério Público Federal de Presidente Prudente-SP, no ano de 1998, reivindicando indenizações para a categoria pelos impactos sofridos na atividade da pesca com a construção de Porto Primavera. No mesmo ano foi assinado um "COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA" entre o Ministério Público Federal, IBAMA E CESP, E HOMOLOGADO PELO Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente. No item 18.3 deste acordo obrigava a CESP a fornecer 1.000 metros de rede a cada pescador beneficiário do referido acordo. Após várias reuniões de negociação o conteúdo deste item foi alterado para *aplicação de R\$ 5.000,00 por pescador beneficiário (= valor total para pescadores de Três Lagoas R\$ 1.500.000,00), em equipamentos de pesca e a aplicação de R\$ 2.000,00 por pescador (= valor de R\$ 600.000,00 para a Colônia de Três Lagoas) em construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira ou das colônias (conferir ofício da CESP para o IBAMA em anexo). O projeto comunitário, apresentado pela colônia de Três Lagoas é a compra de uma lancha de apoio, um frigorífico, um caminhão furgão e a definição dos pontos de pesca.*

Esta alteração foi realizada em outubro de 2001 e até hoje os pescadores não receberam este benefício (conferir ofício da Colônia de Três Lagoas para o Dr. Nilvo Luiz diretor de Licenciamento do IBAMA, em anexo),

Fis.:	3493
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

cujo valor hoje já está muito defasado. Segundo informações de diretores da CESP é o IBAMA quem está dificultando o cumprimento do acordo (conferir ofício do IBAMA para Daniel Salati diretor da CESP, em anexo).

O objetivo desta correspondência é solicitar a intervenção do Deputado João Grandão e do Senador Delcídio do Amaral, junto aos diretores do IBAMA em Brasília, para agilizar **URGENTEMENTE** o cumprimento do acordado, inclusive com revisão dos valores.

Atenciosamente



José Carlos Pavan
 Colonia dos Pescadores P. Z03
 de Três Lagoas
 Rua Omega, 167 - Jupiá
 79601-970 - Três Lagoas
 Fone: (67)521-4858



Mieczslaw Kudlavicz
 Comissão Pastoral da Terra/MS
 Três Lagoas - MS
 R. Francisco Xavier, 1465 - Interlagos
 79640-040 - Tres Lagoas
 Fone: (67)521-0953

Fis.:	878
Proc.:	247/92
Rubr.:	

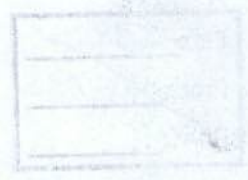
Fis.:	887
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



[Handwritten signature]

Faint, illegible text below the signature, possibly a name or title.



EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 350 /03 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 11 de abril de 2003.

Fls.: 3494
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fls.: 214
Proc.: 1247/92
Rubr.: [assinatura]

Fls.: 882
Proc.: 1247/92
Rubr.: [assinatura]

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando Vossa Senhoria, reportamo-nos ao Ofício GSDA nº 039/03, que solicita informações acerca do processo de licenciamento ambiental da UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera), em particular o cumprimento do item 18.3 do Termo de Ajustamento de Conduta e implantação dos pontos de Pesca.

Informamos que o Projeto de Revitalização das Colônias de Pescadores Z-03, Z-15 e Z-24 foi aprovado pelo IBAMA e, a partir desta aprovação, fica a CESP autorizada dar início a implantação do projeto e liberar a carta de crédito individual para a aquisição de equipamentos aos beneficiários do Programa de Adequação da Atividade de Pesca.

Quanto aos pontos de embarque e desembarque, cabe esclarecer que os mesmos são objeto de um programa específico e foram definidos com a participação dos representantes das Colônias e autoridades locais pertinentes, contudo, será agendada vistoria a área do empreendimento para avaliação das reivindicações. Tão logo tenhamos um posicionamento, será encaminhado ao seu conhecimento.

Na oportunidade, reiteramos protestos de apreço e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Senhoria, o Senhor
LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Chefe de Gabinete do Senador Delcídio Amaral
Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 08
70.000-000 - Brasília/DF
Fax: (61) 311 - 1926

FAX TRANSMITIDO EM:
14/04/03
ÀS 10:10H
RESPONSÁVEL:
[assinatura]
FAX

Form 100-103 - ERKIBARAKA

Form 100-103 - ERKIBARAKA

EM BRANCO

Atenciosamente,

Nome do Expediente e Classificação

Nome do Expediente e Classificação
Data de Expediente
Assinatura do Expediente

Fis.: 3495
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

Fis.: 882
Proc.: 1247/92
Rubrica



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis.: 883
Proc.: 1247/92
Rubr.:

OFÍCIO Nº 354 /03 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 11 de abril de 2003.

Senhor Procurador,

Cumprimentando Vossa Excelência, reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e informamos a essa Procuradoria que o Projeto de Revitalização das Colônias de Pescadores Z-03, Z-15 e Z-24 foi aprovado pelo IBAMA.

Trata-se de cumprimento do item 18.3 do Termo de Ajustamento de Conduta e, a partir desta aprovação, fica a CESP autorizada a liberar a carta de crédito individual para a aquisição de equipamentos aos beneficiários do Programa de Adequação da Atividade de Pesca.

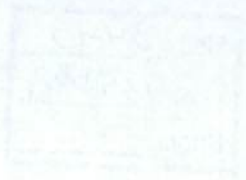
Atenciosamente,

Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

A Sua Excelência, o Senhor
LUIS ROBERTO GOMES
Procurador da República em Presidente Prudente
Rua José Dias Cintra, 149 – Vila Ocidental
19.013-050 - Presidente Prudente/SP

Fax: (18) 2232337
c/c: Fax: (18) 2232337 – Dr. FÁBIO BIANCONCINI DE FREITAS
Fax: (18) 221-3144 – Dr. NELSON R. BUGALHO

222.3066



Ministerio de Relaciones Exteriores
MEXICO

OFICIO DE... AMARILLO

...

...

...

EM BRANCO

...

...

...

...

Fls.: 3496
Proc.: 1247/92
Rubr.: *dm*



~~Fls.: 884
Proc.: 1247/92
Rubr.: *[assinatura]*~~

~~Fls.: 883
Proc.: 1247/92
Rubr.: *[assinatura]*~~

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 355 /03 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 11 de abril de 2003.

Senhor Deputado,

Cumprimentando Vossa Excelência, reportamo-nos ao Ofício OES/0149/03, que encaminha a indicação apresentada pelo ilustre Deputado Akira Otsubo, aprovada em sessão plenária do dia 11 de março de 2003, solicitando que o IBAMA não autorize a renovação da licença de operação da UHE Porto Primavera.

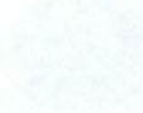
Primeiramente, cabe parabenizar os membros dessa Casa pela iniciativa da participação nas questões ambientais. E, na qualidade de órgão executor da Política Nacional de Meio Ambiente e competente para proceder ao licenciamento ambiental federal, pertence ao IBAMA o dever de prestar os devidos esclarecimentos.

1. A Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, conhecida como UHE Porto Primavera, em operação no rio Paraná desde 1998, foi projetada para gerar 1.800 MW e obteve a licença de operação até a cota 253,0 metros e, posteriormente, até a cota 257,0 metros.
2. Inicialmente o licenciamento estava sendo conduzido pelos Órgãos de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, que concederam as licenças prévia e de instalação.
3. Ao passar o licenciamento para a competência do IBAMA, além das análises procedidas por equipe técnica multidisciplinar, houve o acompanhamento pelo Ministério Público Federal, que firmou Termo de Ajustamento de Conduta entre as partes, em substituição as diversas Ações Cíveis existentes.
4. No âmbito do processo de licenciamento ambiental foram aprovados programas e ações, mitigadoras e compensatórias, a serem implementadas ao longo da instalação e operação do empreendimento. Esses programas e ações são acompanhados sistematicamente pelo órgão licenciador.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado JERSON DOMINGOS
1º Secretário – Assembléia Legislativa
Estado do Mato Grosso do Sul
Campo Grande/MS

Parque do Poderes Bloco 9
79.031-901 – Campo Grande/MS
Fax – 67:389.6437
Fone: 67-326.4099

FAX TRANSMITIDO EM:
15/04/03
AS 10:00H
RESPONSÁVEL:
milia
FAX: 67-389.6437



07/12/2015 10:00 - 10:05

Assunto: [Illegible]

Assunto: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

EM BRANCO

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

Fis.:	3497
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Dr.

Fis.:	884
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

5. Conforme preconiza a legislação, participam do processo de licenciamento ambiental federal os órgãos ambientais dos estados em que se localiza o empreendimento. Portanto, em parceria com o IBAMA, estão os Órgãos de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, imprimindo suas manifestações em todas as etapas do licenciamento.
6. No que se refere a renovação da licença de operação, é dever do órgão licenciador avaliar o cumprimento das condicionantes nela contidas e, neste caso, do Termo de Ajustamento de Conduta, bem como, os resultados alcançados com o cumprimento de tais medidas.

Assim, cabe ao IBAMA proceder à análise técnica do processo e avaliar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo licenciamento ambiental do empreendimento para concluir sobre a renovação da licença de operação.

Nesse momento, podemos garantir que serão consideradas as preocupações externadas pelos nobres Deputados e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fis.:	885
Proc.:	1247/92
Rubr.:	


Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental



Fls.: 3498
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

DOCUMENTO

**PROTOCOLO
DLQA/IBAMA**

Nº 20100.00315303-12

Data: 01.09.03

Recebido: 

Nº Documento : 10100.001864/03

Nº Original : 149/03

Interessado : DEPUTADO JERSON DOMINGOS

Data : 27/3/2003

Assunto : ENCAMINHA CÓPIA DA INDICAÇÃO APRESENTADA PELO DEPUTADO AKIRA OTSUBO - PORT. Nº 119/03, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2003.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

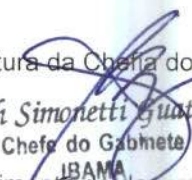
Data de Andamento: 27/3/2003 10:05:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

~~Fls.: 885
Proc.: 1247/92
Rubrica:~~

~~Fls.: 886
Proc.: 1247/92
Rubr.:~~

Assinatura da Chefe do(a) GABIN


Inafi Simonetti Gustura
Chefe do Gabinete
IBAMA

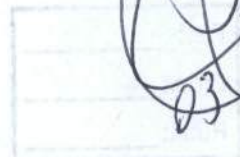
3014

Confirmando o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Alfa Romeo
Dante Fontana
Kempner

~~Benjamin~~
03/04/03





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO 1º SECRETÁRIO

Of.S/0149/03

Campo Grande , 11 de março de 2003.

Fis.:	3499
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.


Fis.:	886
Proc.:	1247/92
Rubrica	

Fis.:	889
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia da indicação apresentada pelo ilustre Deputado AKIRA OTSUBO – prot. nº 119/03, aprovada em sessão ordinária do dia 11 de março de 2003.

Atenciosamente,

Deputado  JERSON DOMINGOS
1º Secretário

Exmº Sr.
Dr. MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
MD. Presidente do IBAMA
Sain Av. L 4 Norte - Ed. Sede Ibama
BRASILIA – DF.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO SECRETARIO

OC-014803

Campo Grande, 11 de março de 2007

Assunto:	
Assinatura:	
Assinatura:	
Assinatura:	

Assunto:	
Assinatura:	
Assinatura:	
Assinatura:	

Senhor Presidente,

Em resposta a Vossa Exatidão em anexo, copia da indicação apresentada pelo ilustre Deputado ALBA OTSUBO - prol. n.º 110/07, aprovada em sessão ordinária do dia 1 de março de 2007.

EM BRANCO

Respeitosamente,

Marcus Lutz Barroso
Deputado MARCUS LUTZ BARROSO
Secretario

Exm. Sr.
DR. MARCUS LUTZ BARROSO BARROS
MT, Presidente do IRAMA
Rua Av. L. F. Leite - Ed. Sede Ibrama
75015-000 - BRASÍLIA - DF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Plenário das Deliberações

Fls.: 3500
 Proc.: 1247/02
 Rubr.: An.

Fls.: 888
 Proc.: 4297/02
 Rubr.:

Fls.: 887
 Proc.: 4297/02
 Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 PROTOCOLO GERAL
 Protocolo nº 119103
 Entrada: 26/02/2003
 Protocolista

- | PROJETO DE LEI
- | PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
- | PROJETO DE RESOLUÇÃO
- | REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- | MOÇÃO
- | EMENDA

Nº _____

AUTOR **Deputado AKIRA OTSUBO**

C:\Indicações\INDICAÇÃO010-2003.doc

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, sejam encaminhados expedientes a **Exma. Sra. MARINA SILVA**, DD. Ministra do Meio Ambiente e **Ilmo. Sr. MARCOS BARROS**, MD. Presidente do IBAMA, solicitando providências urgentes no sentido de não autorizar a renovação da licença de Operação da Usina Porto Primavera, à Companhia Energética de São Paulo – CESP.

JUSTIFICATIVA

A Companhia Energética de São Paulo – CESP, apesar de estar operando com Licença em Mato Grosso do Sul, não cumpriu, até o momento, inúmeros acordos firmados com os Municípios e a população diretamente impactada pela construção da UHE "Sérgio Motta".

Tanto é assim que, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente mobilizou os Prefeitos dos Municípios atingidos, para que todos participassem do processo de renovação da licença da CESP, junto a esse Instituto, haja vista que inúmeros compromissos assumidos por aquela Companhia, estão pendentes.

Isto posto, solicitamos a esse Ministério e mais diretamente ao IBAMA, que a renovação da Licença em questão seja postergada, até que a CESP cumpra, efetivamente, todos os acordos e compromissos firmados com os nossos Municípios e com a nossa população, que, apesar de terem sido atingidos pela construção da Usina, lutam, até hoje, para garantir o cumprimento dessas obrigações da CESP.

Assim, urge que o Poder Público interfira, na defesa dos interesses da coletividade e em especial, neste caso, da população sul-mato-grossense.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2003

RECEBIDO
 AO EX. PLENÁRIO
 11/MAR/2003
 1º Secretário

Deputado AKIRA OTSUBO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Fls.:	3501
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fls.:	888
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Ofício nº 136/03

Maringá, 13 de abril de 2003.

Fls.:	888
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Ilmo. Senhor:

Vimos pelo presente dar notícia a Vossa Senhoria sobre a impossibilidade da realização da reunião para discussão acerca da possibilidade de ajustamento de conduta decorrente do funcionamento da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera (Sérgio Motta) e seus efeitos no remanescente do rio Paraná, no dia 15/05/03, em razão do impedimento do procurador da república João Akira Omoto em se fazer presente na mesma.

Indicamos a adata de 06/06/03, no período da manhã, para a realização de tão importante encontro, em Paranaíba, junto à UNIPAR, para o que entraremos em contato em breve.

Ao ensejo, manifesto os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Robertson Fonseca de Azevedo.
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
Antônio Junqueira
DD. Assessor Jurídico da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do
IBAMA
Brasília-DF

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Controle Ambiental

Fls.: 3502
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dn.

Fls.: 889
 Proc.: 1247/92
 Rubrica

Fls.: 890
 Proc.: 1247/92
 Rubr.:

MEMORANDO Nº 101/2003 – CGLIQ/DILIQ/IBAMA

Em, 14 de abril de 2003.

Ao Coordenador de Licenciamento
 Paulo Roberto Ribeiro Arruda

Encaminho a Vossa Senhoria cópia de correspondência do MPF/Paraná (Ofício nº 81/03), repassado a mim pelo Sr. Junqueira, acerca do licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, para participação em reunião, no próximo dia 15 de maio, visando discutir possível termo de ajustamento de conduta.

Atenciosamente,

Mônica de Arruda Camara
 Mônica de Arruda Camara
 CORECON - DF 5111

De acordo
Em 23/04/03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
 Coordenador de Licenciamento
 COCULIC/IBAMA

De acordo
Paulo Roberto Ribeiro Arruda

Ministry of Health
Secretariat of Health
Department of Health

ANEXO - CONDICIONABAMA

Prato de Trabalho

Unidade de Trabalho

Este documento contém informações sobre o trabalho a ser realizado. O objetivo principal é garantir a qualidade e a eficiência das atividades. O trabalho deve ser concluído dentro do prazo estabelecido. O responsável pelo trabalho é o(a) funcionário(a) designado(a).

EM BRANCO

Assinatura do Responsável
Nome do Responsável
Cargo do Responsável

[Handwritten signature and notes]

[Large handwritten signature and notes at the bottom of the page]



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Fis.: 3503
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 20100.003507/03-75
Data: 11.04.03
Recebido:

Fis.: ~~890~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubrica: ~~Am.~~

URGENTE

Ofício nº 81/03

Maringá, 07 de abril de 2003.

Fis.: ~~891~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: _____

Ilmo. Senhor:

Vimos pelo presente convidar Vossa Senhoria a participar de reunião a ser mantida no próximo dia 15 de maio, a partir das 14:00 hs., na sede da Justiça Federal, em Paranavaí-PR, para encaminhamento de discussão acerca da possibilidade de ajustamento de conduta envolvendo as demandas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Paraná e Associação de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente de Paranavaí - ADECOMAVI em relação à CESP e IBAMA, decorrente do funcionamento da usina Hidrelétrica de Porto Primavera (Sérgio Motta) e seus efeitos no remanescente do rio Paraná.

Ao ensejo, manifesto os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Robertson Fonseca de Azevedo.
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
DR. Nilvo Luiz Alves da Silva
DD. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
Brasília - DF

Antônio D. Junqueira
Consultor Técnico BRA 02/011
OAB-GO 16.433

Dr. Nilvo em 14.4.03
Deu em 14/04/03
Ao Coordenador
p/ licenciamento
Paulo Amadeu
14/04/03

Re Dr. Junqueira
em 11.04.03

MINISTÉRIO PÚBLICO

EM BRANCO

Ministério Público
Tribunal de Justiça
Rua ...



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002517/03

Nº Original : 034/03

Interessado : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Data : 24/4/2003

Assunto : ENCAMINHA CÓPIA DA INDICAÇÃO DE Nº 119, DE AUTORIA DO DEPUTADO AKIRA OTSUBO, ONDE SOLITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE NÃO AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA USINA PORTO PRIMAVERA, À CESP. (PROT. 4255/2003-00)

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº 20100.003976/03-76

DATA: 25/04/03

RECEBIDO: *[Signature]*

Fis.:	3504
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 24/4/2003 14:57:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Fis.:	891
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	892
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Assinatura da Chefe do(a) GABIN

Inafi Simonetti
Chefe do Gabinete
IBAMA

25.4

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

PROTOCOLO
DILI/IBAMA

LEO

DATA
RECEBIDO

De Ordem,
à calc.

29/04/2003

Fabiola

Fabiola Gomes
Secretária
DILI/IBAMA

De Ordem,

AO Sr. Paulo Arruda

06/15/03

CFP

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental

Carica
manifestações e parecer
ao Proant
08/05/03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
DILI/IBAMA

EM BRANCO

[Faint signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos

Fis.	893
Proc.	1247/92
Rubr.	

Protocolo Geral

(Nº de Protocolo: 00000.004255/2003-00)

Fis.	894
Proc.	1247/92
Rubr.	

Data do Protocolo: 21/03/2003 **Hora do Protocolo:** 14:36:31
Nº do Documento: 34 **Data do Documento:** 11/03/2003
Tipo do Documento: OFICIO
Procedência: Externa de pessoa jurídica
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 BRASIL - MS - CAMPO GRANDE
Interessado: Deputado Akira Otsubo - Assembléia Legislativa - Campo Grande / MS
Recurso Financeiro: Não **Arquivado:** Não
Data para resposta:
Resumo: A Assembléia Legislativa de Campo Grande / MS, encaminha cópia da Indicação de nº 119, de autoria do Deputado Akira Otsubo, onde solicita providências urgentes no sentido de não autorizar a renovação da licença de Operação da Usina Porto Primavera, à Companhia Energética de São Paulo - CESP.
Cadastramento: COTAD - Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 Ines Maria Cestaro Jorge

TRAMITAÇÕES

Data da Tramitação: 21/03/2003 **Hora da Tramitação:** 14:43:18
Destino: Interno para pessoa jurídica
 Ministério do Meio Ambiente
 Chefia do Gabinete do Ministro
Encaminhamento: O próprio **Data para resposta:**
Despacho:
 Cadastramento: COTAD - Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 Ines Maria Cestaro Jorge

Fis.	3506
Proc.	1247/92
Rubr.	Im.

Data da Tramitação: 21/03/2003 **Hora da Tramitação:** 14:36:31
Destino: Interno para pessoa jurídica
 Ministério do Meio Ambiente
 COTAD - Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
Encaminhamento: O próprio **Data para resposta:**
Despacho: Este trâmite foi gerado automaticamente pelo sistema, indicando a entrada do documento no órgão/unidade que o cadastrou.
 Cadastramento: COTAD - Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 Ines Maria Cestaro Jorge

Acusar recebimento e encaminhar a

IBAMA

*para a 935
e
assunto
des*

2703
[Signature]

MMA - IBAMA
Documento
10100.002517/03-11
GABIN
Data: 24/04/03 Prazo:

Bazileu Alnes Margarida Neto
Chefe de Gabinete

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento

Protocolo Geral

(Número de Protocolo: 00000000000000000000)

Data do Protocolo: 15/01/2024

Data do Documento: 15/01/2024

Form box with fields for 'Assinatura' and 'Rubrica'.

Form box with fields for 'Assinatura' and 'Rubrica'.

EM BRANCO

Assessor Técnico
[Handwritten Signature]

[Handwritten Notes and Stamps]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls.:	3607
Proc.:	1247/02
Rubr.:	dm.



Of.P/0034/03

Campo Grande , 11 de março de 2003.

MMA: Protocolo GADIN	
Nº	004255/2003-00
DATA	21/03/2003
RUBRICA	dm.

Senhora Ministra,

Fls.	894
Proc.	1247/02
RUBRICA	dm.

Fls.	895
Proc.	1247/02
RUBRICA	dm.

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia da indicação apresentada pelo ilustre Deputado AKIRA OTSUBO – prot. nº 119/03, aprovada em sessão ordinária do dia 11 de março de 2003.

Atenciosamente,


Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

Exm^a Sr^a.
MARINA SILVA
DD. Ministra do Meio Ambiente
Explanada dos Ministério - Bloco B
BRASILIA – DF.

EM BRANCO



Fls.: 3508
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: Am.

PROTOCOLO	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL Protocolo nº 119103 Entrada: 26/02/2003 Protocolista	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	Nº _____

AUTOR **Deputado AKIRA OTSUBO** C:\indicacoes\INDICACAO10-2003.doc

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, sejam encaminhados expedientes a **Exma. Sra. MARINA SILVA**, DD. Ministra do Meio Ambiente e **Ilmo. Sr. MARCOS BARROS**, MD. Presidente do IBAMA, solicitando providências urgentes no sentido de não autorizar a renovação da licença de Operação da Usina Porto Primavera, à Companhia Energética de São Paulo – CESP.

~~Fls.: 896
 Proc.: 1247/92
 Rubr.:~~

~~Fls.: 895
 Proc.: 1247/92
 Rubrica:~~

JUSTIFICATIVA

A Companhia Energética de São Paulo – CESP, apesar de estar operando com Licença em Mato Grosso do Sul, não cumpriu, até o momento, inúmeros acordos firmados com os Municípios e a população diretamente impactada pela construção da UHE “Sérgio Motta”.

Tanto é assim que, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente mobilizou os Prefeitos dos Municípios atingidos, para que todos participassem do processo de renovação da licença da CESP, junto a esse Instituto, haja vista que inúmeros compromissos assumidos por aquela Companhia, estão pendentes.

Isto posto, solicitamos a esse Ministério e mais diretamente ao IBAMA, que a renovação da Licença em questão seja postergada, até que a CESP cumpra, efetivamente, todos os acordos e compromissos firmados com os nossos Municípios e com a nossa população, que, apesar de terem sido atingidos pela construção da Usina, lutam, até hoje, para garantir o cumprimento dessas obrigações da CESP.

Assim, urge que o Poder Público interfira, na defesa dos interesses da coletividade e em especial, neste caso, da população sul-mato-grossense.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2003

ADMISSÃO
 AO EX...
 Plenário das Deliberações 11/MAR/2003
 1º Secretário

Deputado AKIRA OTSUBO

EM BRANCO

Fls.: 3509
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am

Data

São Paulo, 21 de março de 2003.

Ref. CESP CT/P/407/2003 909
Fls.: 897
Proc.: 1247/92
Rubr.:
Proc.: 1247/92
Rubr.:
909

Sr.
Dr. Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte - Edifício Sede
Brasília - DF

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100.003116/03-88

Data: 31/03/03

Recebido:

[Assinatura]

De Ordem,
Ao Sr. Paulo Arruda

21/4/03

[Assinatura]

Cátia Frota Parente

Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental

Prezado senhor:

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, enviamos os seguintes documentos:

- Relatório Técnico Final nº 64.004 do Monitoramento das Margens e Ilhas do Rio Paraná a jusante da Barragem de Porto Primavera, referente ao Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, janeiro de 2003;
- Relatório Técnico Parcial nº 64.030 do Monitoramento das Encostas Marginais do reservatório de Porto Primavera, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, fevereiro de 2003;
- Relatório Técnico Parcial nº 63.665 Investigação do comportamento de edificações do Iate Clube e Fazenda Saudade localizadas em áreas rurais do Município de Castilho - SP, sob influência do alteamento do lençol freático após o enchimento do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, janeiro de 2003;
- Relatório Técnico Parcial nº 63.831, Volume 1, Investigação do comportamento de edificações localizadas em Presidente Epitácio - SP, sob influência do alteamento do lençol freático após o enchimento do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, fevereiro de 2003;

- segue -

Companhia
À CUBIC.



tom 31/03/03

Handwritten signature

PROTÓCOLO
DE DANFAMA

00-1108-00

Handwritten notes and signatures

Handwritten notes

Handwritten notes

Faint mirrored text from the reverse side of the page

Faint mirrored text from the reverse side of the page

Faint mirrored text from the reverse side of the page

Faint mirrored text from the reverse side of the page

Faint mirrored text from the reverse side of the page

Faint mirrored text from the reverse side of the page



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO S/Nº/2003

Fls.: 3510
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

~~Fls.: 901
Proc.: 1247/92
Rubrica~~

~~Fls.: 898
Proc.: 1247/92
Rubr.:~~

Em, 09 de maio de 2003.

Ao: Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim

Assunto: UHE PORTO PRIMAVERA

Reporto-me ao processo de licenciamento da UHE Porto Primavera, da qual faço parte da equipe técnica que está sob a coordenação de Dr. Paulo Arruda. Informo, por meio deste, que estava destacada para participar da reunião prevista a ocorrer em 14/05/03, em Paranavaí, no estado do Paraná, por solicitação do Ministério Público Federal. Tal solicitação refere-se aos impactos alusivos ao meio físico, diagnosticados à jusante da barragem.

Esclareço que no mesmo período estarei participando de outra vistoria da Ferrovia Centro Atlântica - FCA, como é de conhecimento de Vossa Senhoria, da qual não posso me ausentar. Esta prerrogativa se faz necessária devido ao fato de que os outros técnicos dessa equipe estão ingressando no processo de licenciamento.

Pelo exposto, solicito autorização para ausentar-me da reunião referente à Porto Primavera, tendo em vista que a equipe técnica poderá substituir-me.

Atenciosamente,


Mariangela Borges de Araújo
CREA 39.918 - RJ região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SECRETARIA DE SAÚDE FEDERAL
DEPARTAMENTO DE MEDICINA

Formulário com campos para preenchimento, incluindo campos rotulados como 'NOME' e 'ENDEREÇO'.

Outro campo de texto ou data.

EM BRANCO

Ministério da Saúde
CREA 38.818 - RJ região

Fis.: 3511
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: 992
Proc.: 1247/92
Rubrica

Fis.: 899
Proc.: 1247/92
Rubr.:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMO S/Nº/2003

Em, 09 de maio de 2003.

Ao: Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Dr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamim


Assunto: UHE PORTO PRIMAVERA

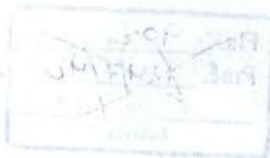
Reporto-me ao processo de licenciamento da UHE Porto Primavera, da qual faço parte da equipe técnica que está sob a coordenação de Dr. Paulo Arruda. Informo, por meio deste, que estava destacada para participar da reunião prevista a ocorrer em 14/05/03, em Paranavaí, no estado do Paraná, por solicitação do Ministério Público Federal. Tal solicitação refere-se aos impactos alusivos ao meio físico, diagnosticados à jusante da barragem.

Esclareço que no mesmo período estarei participando de outra vistoria da Ferrovia Centro Atlântica - FCA, como é de conhecimento de Vossa Senhoria, da qual não posso me ausentar. Esta prerrogativa se faz necessária devido ao fato de que os outros técnicos dessa equipe estão ingressando no processo de licenciamento.

Pelo exposto, solicito autorização para ausentar-me da reunião referente à Porto Primavera, tendo em vista que a equipe técnica poderá substituir-me.

Atenciosamente,


Mariangela Borges de Araújo
CREA 39.918 – RJ região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



EM BRANCO

Ministerio da Fazenda
C/CA - 30.018 - RJ

Fis.: 3512
Proc.: 1247/02
Rubr.: In.

Data

Ref. CESP CT/P/673/2003

São Paulo, 05 de maio de 2003.

~~Fis.: 903
Proc.: 1247/02
Rubrica~~

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100.004532/03-58

Data: 12.05.03

Recebido: 

Sr.
Dr. Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Brasília - DF

~~Fis.: 900
Proc.: 1247/02
Rubr.:~~

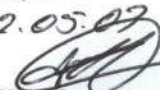
Prezado senhor:

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, encaminhamos o Relatório de Implantação dos Programas Ambientais - RIPA 2002.

Colocamo-nos à disposição para realização de uma vistoria ao empreendimento, reiterando nossas cordiais saudações.


Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

Anexo: o citado

760210
em 12.05.03


De Ordem,
Ao Sr. Paulo Arruda

14/5/03

CAF
Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental

Teuica Louico
providências
em 13/05/03

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Fil:	3513
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

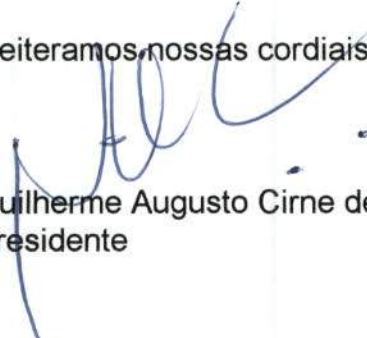
Data

Ref. CESP CT/P/407/2003

- 2 Fls.	910
Proc.	1247/92
Rubr.	

- Relatório Técnico Parcial nº 63.831, Volume 2, Investigação do comportamento de edificações localizadas em Presidente Epitácio - SP, sob influência do alteamento do lençol freático após o enchimento do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, em fevereiro de 2003;
- Relatório Final do Monitoramento Climático da Bacia Hidrográfica de Porto Primavera, elaborado pela Fundação de Ciências, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, em outubro de 2002.

Reiteramos nossas cordiais saudações.


Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

Fil:	901
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Anexos: os citados



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE EDOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Fls.: 3514
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am

1 904

Fls.: 912
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am

Fls.: 902
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am

PARECER TÉCNICO Nº 42/2003 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília, 21 de maio de 2003.

Dos Técnicos: Antonio Claret Karas
Mariangela Borges de Araujo

A: Coordenadoria de Licenciamento

Assunto: Dragagem do canal de navegação a jusante da UHE Sérgio Motta.

Processo: 02001.00124792-97

I. Introdução

O presente parecer tem como finalidade apresentar o resultado das análises da documentação referente à dragagem do canal de navegação à jusante do barramento da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera). A CESP apresentou, através do Ofício OF/M/1631/2002, de 16 de agosto, a solicitação para os trabalhos de dragagem, e em apenso o Relatório Ambiental referente ao empreendimento.

II. Análise

O empreendimento localiza-se a jusante da UHE Sérgio Motta, município de Rosana/SP, defronte ao acesso à balsa do Porto Primavera, que permite a interligação com o município de Batayporã/MS.

Os trabalhos de dragagem consistem na abertura de um canal de 1.500 m de comprimento por 20 m de largura, com aproximadamente 1,50 m de profundidade. O volume estimado de material a ser dragado é da ordem de 60.000 m³ e será aproveitado nas obras da usina.

O processo de execução adotado será o de dragagem, por meio de um conjunto de draga/barcaça e rebocador. As operações de dragagem constituem-se de duas fases principais: a primeira trata da extração de areia e, posteriormente, o lançamento e destinação final desses materiais. Os serviços serão iniciados pela parte inferior do canal e o material será depositado em barcaça anexa ao conjunto draga/rebocador. Justifica-se o procedimento de início dos trabalhos pela parte

EM BRANCO

Fls.:	903
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fls	913
Proc.	1247/92
Rubr	

 2

inferior do canal, em razão da proximidade do local de desembarque. Os sedimentos dragados serão descarregados na margem do rio, diretamente em silo já existente, pertencente ao Porto de Areia Primavera. Esse material será transportado por caminhões até a usina, para utilização no preenchimento das lagoas de drenagem, à jusante da barragem de terra da margem direita e servirá, também, como estoque da empresa na região. Estima-se utilizar nos serviços de dragagem, um conjunto fraga/barcaça/rebocador, com capacidade entre 90 m³ e 100 m³ por viagem, operando doze horas/dia, entre as 07:00 h e 19:00 h, seis dias por semana. Para o transporte do material serão utilizados cerca de dez caminhões basculantes trucados, com capacidade de 12 m³. O período previsto para execução da dragagem é de quatro meses, operando doze horas/dia.

A área de entorno do canal a ser dragado, margem esquerda do rio Paraná, constitui-se de um núcleo urbanizado, caracterizado pela presença de praia fluvial, ranchos de pesca, chácaras de lazer, comércio – bares e restaurantes, serviços – travessia de balsa e hotéis/pousadas e atividades de extração mineral – porto de areia. Situa-se em área de preservação permanente, na região de acesso à balsa do Porto Primavera, que realiza a interligação com o município de Batayporã/MS.

A maioria das edificações existentes estão situadas na barranca do rio Paraná, tendo a via de acesso à balsa como confrontante. A ocupação do local ocorreu de forma desordenada e a mata ciliar foi intensamente degradada, assim como a cobertura superficial do solo foi parcialmente retirada.

A população residente é composta de pescadores profissionais, caseiros e comerciantes, que prestam apoio aos usuários da travessia por balsa e a uma população flutuante de cidades da região e do estado do Paraná, que nos finais de semana dedica-se à pesca e ao desfrute do espaço para lazer. A atividade de pesca profissional desenvolvida no local, é uma atividade marginal em sua expressão social e econômica e, por isso, vinculada aos usos de recreação e lazer.

A extração mineral é realizada de modo empresarial e contribui para o atendimento de parte significativa da demanda da região. Essa atividade é desenvolvida por uma empresa que pratica a extração no leito do rio Paraná, depositando o material recolhido em silo-suspensão para carregamento dos caminhões, na parte mais a jusante do aglomerado, onde também se realiza a comercialização do produto.

III. Identificação dos Impactos

Meio Físico

Ruído

O conjunto draga/barcaça/rebocador, ao realizar a operação de dragagem no trecho considerado, gerará ruídos acima dos níveis atualmente observados, mesmo

Fls.:	3515
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Fls.: 904
Proc.: 1247/72
Rubr.:

Fls. 914
Proc. 1247/73
Rubr.

got

operando com média aceleração. Tendo em vista que a localização do empreendimento é em ambiente antropizado e já apresenta ruídos de fundo, caracterizados pela movimentação de veículos que utilizam o acesso para a abalsa e equipamentos semelhantes do Porto de Areia Primavera, pode-se inferir que as áreas adjacentes á operação do equipamento enfrentarão aumento dos níveis de ruído, os quais não deverá representar uma fonte de perturbação. Na operação de desembarque o conjunto trabalhará com máxima aceleração, porém o silo-suspensão está localizado em área mais a jusante do aglomerado.

Fls.: 3516
Proc.: 1247/52
Rubr.: sm.

Alteração na qualidade da água

Com base nas informações das redes de monitoramento da qualidade de água da CESP e da CETESB, no trecho de jusante da usina, é esperado que as dragagens não provoquem alterações nas condições naturais da água, visto que os materiais típicos desses depósitos são mais grosseiros, constituindo-se totalmente de areia, sem material fino (silte e argila) que, se dragado, poderia vir a modificar a turbidez, transparência das águas e promover a ressuspensão de sólidos, porventura existentes.

Dessa forma, mesmo que a operação de dragagem provoque um aumento da turbidez, no trecho imediatamente a jusante do equipamento, esse efeito será localizado, de baixa intensidade, de curta duração e de ocorrência única, ainda assim não deverá contrariar os limites estabelecidos para Classe 2, conforme a Resolução CONAMA 20/86, considerando os baixos valores obtidos pelas redes de monitoramento da CESP.

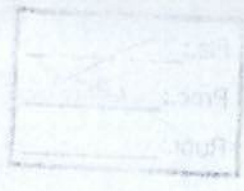
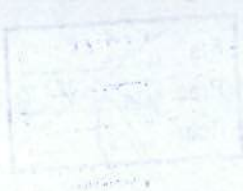
Nível das águas

O volume estimado de material a ser dragado, da ordem de 60.000 m³, é um valor pequeno se comparado ao montante extraído pelas empresas mineradoras situadas naquele trecho de jusante. Esse volume não implicará no rebaixamento do nível da água, além das ocorrências hidrodinâmicas naturais. Portanto, não são esperadas modificações no nível das águas nesse trecho do rio Paraná, resultantes do rebaixamento da calha do canal dos pescadores.

Meio Biótico

Ictiofauna

Para as ações da dragagem não são esperadas conseqüências maiores do que a mudança na qualidade da água, pelo aumento da turbidez, que terá um efeito de curta duração e localizado. O trecho de dragagem não apresenta nenhuma área de reprodução e de alimentação de peixes. As populações porventura existentes, são transitórias. Portanto, é esperado que durante a execução dos serviços de dragagem ocorra o afastamento da ictiofauna do local e o seu retorno, após a conclusão das obras.



EM BRANCO

Fls.: 905
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fls. 915
Proc. 1247/92
Rubr.

907

Fauna terrestre e avifauna

Considerando que a área de inserção do empreendimento já apresenta uma situação de antropização intensa, infere-se que não haverá impactos sobre a avifauna e a fauna terrestre.

Fls.: 3517
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Meio antrópico

Interferência na atividade de recreação e lazer

A atividade de recreação a lazer que, no local, também está associada a atividade da pesca esportiva, poderá Ter a sua rotina alterada aos sábados, conforme previsão do cronograma da obra.

Incremento na atividade de recreação

A atividade de recreação poderá receber um incremento, após a realização da dragagem do canal, em razão da reestruturação da navegabilidade nesse trecho nos períodos de seca.

IV. Justificativa

A dragagem tem por objetivo restabelecer as condições de navegabilidade do canal nos períodos de menor vazão do rio Paraná, quando ocorre agravamento das já restritivas condições de navegação, devido ao crescente assoreamento.

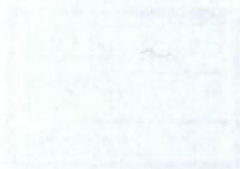
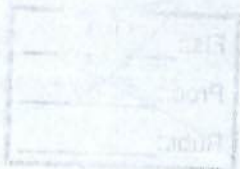
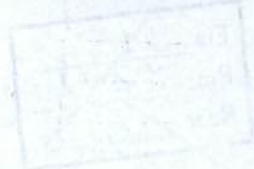
Esta obra atende à solicitação da comunidade, que teve o acesso ao rio prejudicado no período de seca, assim como permitirá à CESP utilizar a areia para preenchimento das lagoas de drenagem, à jusante da barragem de terra da margem direita e dispor de um estoque estratégico na região.

V. Da vistoria

Em de dezembro de 2002, foi realizada vistoria técnica à área do empreendimento, com a finalidade de averiguar o grau de assoreamento do canal e como a deposição de areia vem impactando os pescadores e suas atividades profissionais, principalmente na estação seca. A visita foi acompanhada por técnicos da CESP e do IPT. O relatório fotográfico encontra-se em anexo.

Na oportunidade pudemos tecer as seguintes considerações:

- ✓ A região onde vai ser aberto o canal do pescador caracteriza-se como área de sedimentação desde a década de 60. Através de foto aéreas constatou-se que desde esta época estão em processo de deposição os primeiros bancos de areia;



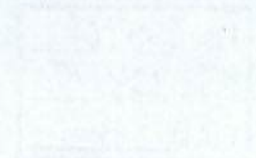
EM BRANCO

Fls.: 3518
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fls.: 906
Proc.: 1297/92
Rubr.:

Fls. 946
Proc. 1247/92
Rubr.

- ✓ A construção da barragem não alterou este quadro, ou seja, a área continua em processo de sedimentação e, atualmente, os bancos de areia tornaram-se ilhas, inclusive com presença de alguma vegetação arbustiva;
- ✓ No entanto, a construção da barragem interrompeu o fluxo de sedimentos pelo rio e o comportamento da área dragada vai depender das seguintes variáveis:
 - Disponibilidade de sedimentos entre a barragem e o canal do pescador, passíveis de serem colocados em suspensão e sedimentados no interior do canal recém aberto. Neste caso o canal necessita de ser periodicamente dragado para manutenção do calado;
 - Não há disponibilidade de sedimentos e, portanto, não deverá ocorrer sedimentação no interior do canal. Neste caso, poder-se-ia aventar as seguintes hipóteses:
 - O rio passaria a escoar pelo canal em alta velocidade, suficiente para remobilizar os sedimentos ali depositados. Neste caso, haveria erosão do canal e, eventualmente, de todo o banco de areia que encontra-se em avançado processo de fixação. Os sedimentos remobilizados do canal entrariam em suspensão para serem novamente depositados a jusante. Esta situação poderia incrementar o processo de erosão das ilhas atualmente observado;
 - O rio passaria a escoar pelo canal em baixa velocidade, não provocando erosão no interior do mesmo. Neste caso, o aumento da área de escoamento poderia provocar uma diminuição na velocidade do rio naquele trecho, resultando numa diminuição da forte pressão erosiva observada nas ilhas.
 - Estes processos são aqueles passíveis de ocorrer, necessitando, porém, que a área seja monitorada para constatação de qual dos processos vai prevalecer. O plano de monitoramento, que pode ser entendido como uma complementação do plano de monitoramento das ilhas atualmente em execução pelo IPT, podendo concluir:
 1. Medidas de velocidade de fluxo do rio e medidas sedimentométricas em seções transversais ao rio, contemplando toda a área que atualmente está sendo objeto de monitoramento de erosão;
 2. Execução de seções batimétricas ao longo do canal para monitoramento da evolução da geometria do fundo do mesmo e,



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

... ..

... ..

Fis.: 907
Proc.: 124792
Rubr.:

Fis. 907
Proc. 124792 6
Rubr.

909

3. Correlação com os estudos atualmente em desenvolvimento pela CESP e IPT.

Fis.: 3519
Proc.: 124792
Rubr.: An.

VI. Considerações/Conclusão

Considerando que:

- Haverá por parte da CESP um aproveitamento condizente do material a ser dragado;
- Foi apresentado o relatório ambiental para o empreendimento e considerado exeqüível;
- Não haverá prejuízo permanente para a avi ou ictiofauna;
- A UHE Sérgio Motta encontra-se em situação regular perante o IBAMA;
- Não haverá necessidade de supressão de vegetação;
- Os efeitos negativos da dragagem serão minorados através das medidas mitigadoras propostas e,
- Haverá benefício para a colônia de pescadores ali localizados.

Conclusão

Diante dos procedimentos técnicos adotados e considerados aceitáveis para a elaboração e análise do Relatório Ambiental, considerando os resultados das análises dos estudos ambientais, e considerando os efeitos benéficos da dragagem, não há óbices quanto à concessão da Licença de Operação pleiteada, face às análises consignadas neste Parecer Técnico, lastreado na documentação apresentada pelo empreendedor.

As análises e conclusões deste Parecer Técnico coadunam com os Artigos 66 e 68 da Lei 9.605/98.

É o Parecer.


Antonio Claret Karas
CREA-PR 17.498-D
Engº Florestal

Mariângela Borges de Araujo
CREA-
Engª Civil



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO

Large block of very faint, illegible text in the middle of the page.

Faint text at the bottom left, possibly a signature or name.

Faint text at the bottom right, possibly a signature or name.

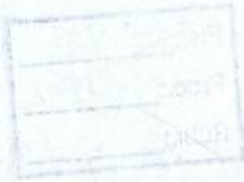
Fis. 918
Proc. 1247/92
Rubr. 2

910

Fis.: 908
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fis.: 3520
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

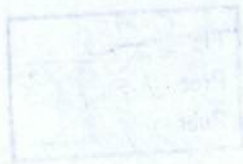
EM BRANCO

Fls.: 909
Proc: 1247/92
Rubr.:

Fls: 919
Proc: 1247/92
Rubr: *sc*



sc
Fls.: 35-21
Proc.: 1247/92
Rubr.: *Am*



EM BRANCO



Fls.: 910
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

Fls 820
Proc. 1247/92?
Rubr _____

512



OR
Fls.: 3522
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Form with fields: Nome, Endereço, Cidade, Estado, CEP.

Form with fields: Assunto, Referência, Data.



EM BRANCO

Faded rectangular stamp or form at the bottom left corner.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE EDOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Fls.: 3523
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 921
Proc. 1247/92
Rubr.

Fls.: 911
Proc.: 1247/92
Rubr.:

PARECER TÉCNICO Nº 43/2003 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília, 21 de maio de 2003.

Do Coordenador: Paulo Roberto Ribeiro Arruda

A: Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Assunto: Dragagem do canal de navegação a jusante da UHE Sérgio Motta, Análise do Parecer Técnico Nº 42/2003.

Processo: 02001.00124792-97

I. Introdução

O presente parecer tem como finalidade apresentar o resultado das análises e conclusões do Parecer Técnico Nº 42/2003, de 21 de maio, que conclui pela emissão da Licença de Operação Nº 321/2003 para a dragagem descrita no documento.

II. Análise

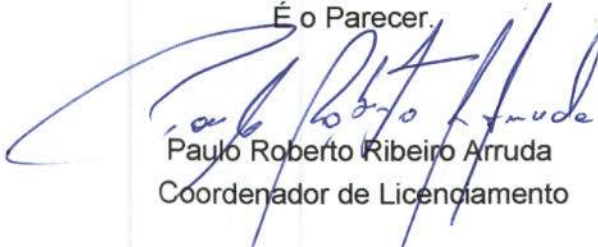
O empreendimento localiza-se a jusante da UHE Sérgio Motta, município de Rosana/SP, defronte ao acesso à balsa do Porto Primavera, que permite a interligação com o município de Batayporã/MS.

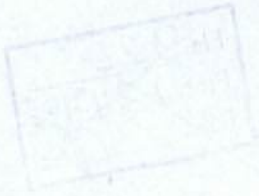
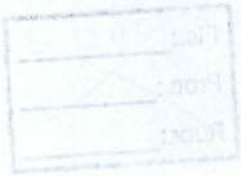
Os trabalhos de dragagem consistem na abertura de um canal de 1.500 m de comprimento por 20 m de largura, com aproximadamente 1,50 m de profundidade. O volume estimado de material a ser dragado é da ordem de 60.000 m³ e será aproveitado nas obras da usina. Segundo o Parecer Técnico não há óbices à emissão da LO pleiteada.

III. Conclusão

Acolho as conclusões do Parecer Técnico Nº 42/2003, pela emissão da LO Nº 321/2003.

É o Parecer.


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento



EM BRANCO

[Handwritten signature and illegible text]



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Fis.: 3524
Proc.: 1247/92
Rubr.: m-

URGENTE

PROTOCOLADO
DELOJA 3835A
Nº 20100.005174/03-55
12.05.03
Recebido:

Fis.: 911
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fis.: 912
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Ofício nº 155/03

Maringá, 16 de maio de 2003

Ilustríssimo Senhor:

Vimos pelo presente convidar Vossa Senhoria a participar de reunião a ser mantida no próximo dia 06 de junho, a partir das 09:00 hs., (em substituição àquela agendada para o dia 15/05/03) na sede da UNIPAR, em Paranaíba-PR, para encaminhamento de discussão acerca da possibilidade de ajustamento de conduta envolvendo as demandas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Paraná e Associação de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente de Paranaíba – ADECOMAVI em relação à CESP e IBAMA, decorrente do funcionamento da usina Hidrelétrica de Porto Primavera (Sérgio Motta) e seus efeitos no remanescente do rio Paraná.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante contato conosco, pelo telefone 044 – 226-2600, r. 214.

Ao ensejo, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Robertson Fonseca de Azevedo.
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
Nildo Luis Alves da Silva
DD. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
Brasília-DF

To Sr. Paulo Arruda

Prezado

[Handwritten signature]

Coordenador de Licenciamento
COGEL/IBAMA

To Sr. Paulo Arruda

[Handwritten signature]

Paulo Roberto Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGEL/IBAMA

Roberto Fonseca de Azevedo
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
Zilda Luis Alves da Silva
DD, Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
Brasília-DF

Fls.: 3525
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fls.: 913
Proc.: 1247/92
Rubr.:



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA
SAIN Av. L4 Norte Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870 - CEP 70800-200 - Brasília-DF**

Memorando nº 592/2004 – PROGE/GABIN

Brasília, 09 de junho de 2004.

Senhor Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental,

Faço referência ao Documento nº 10203.001633/04-82, que trata da Ação Civil Pública, proposta pela Companhia Energética de São Paulo – CESP, que requer a concessão de liminar para que este Instituto conceda a renovação da Licença de Operação – LO da UHE Sérgio Motta, para encaminhar a presente documentação a essa Diretoria, para conhecimento do inteiro teor da Ação, solicitando, ainda, subsídios para defesa desta Autarquia, em especial no que diga respeito ao licenciamento da referida UHE.

Atenciosamente,


ISABELLA MARIA DE LEMOS
Procuradora – Geral Adjunta

EM BRANCO

[Handwritten signature]



PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 4909/2004
DATA: 09/06/04
RECEBIDO: *[Handwritten Signature]*

DOCUMENTO

Nº Documento : 10200.000970/04

Nº Original : 014/2004

Interessado : CGEAD/DIRET

Data : 18/5/2004

Assunto : NOTA TECNICA-AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DO IBAMA E FOTOGRAFIAS DE PROPRIEDADE DO IBAMA.

ANDAMENTO

De : PROGE

Para : ~~DIRET~~ · DILIQ

Data de Andamento: 9/6/2004 15:33:00

Observação: ANEXO DESPACHO Nº 1631/2004-PROGE/GABIN.

Fis.:	914
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	3526
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Assinatura da Chefia do(a) PROGE

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

' 91 JUN 2004

11 JUN 2004

X
DRª ERIKA

11/06/24

Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

AO Coord. Paulo Arruda,

Para providenciar as informações solicitadas pela PROGE.

16106104

Erika Breyer
Erika Borba Breyer
Analista Ambiental
DILIQ/IBAMA

João Francisco
Chaves

Cláudio
Márcia
Eduardo
18/06/04

Paulo Roberto Arruda
Coordenador de Licenciamento
DILIQ/IBAMA



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 425 /2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 20 de junho de 2003.

A Sua Senhoria o Senhor
ALEXANDRE UHLIG DE OLIVEIRA
Gerência de Meio Ambiente da CESP
Al. Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira Cesar
01410-900 São Paulo/SP

Fax: (11) 251 4904

Assunto: Vistoria à UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera)

1. Comunico a Vossa Senhoria que a equipe técnica do Licenciamento Ambiental do IBAMA estará realizando vistoria ao empreendimento acima citado, no período de 23 a 27 de junho próximo, visando atender o pedido de renovação da Licença de Operação nº 121/200, vencida em maio/03.
2. Para tanto, solicito que seja providenciado o apoio logístico necessário a execução dos trabalhos, conforme programação em anexo.

Atenciosamente,

Volney Zanardi Junior
Coordenador-Geral de Licenciamento

Fis.: 3527
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

Fis: 921
Proc: 1247/92
Rubr:

Fis.: 915
Proc.: 1247/92
Rubr.:

FAX TRANSMITIDO EM:
20/06/03
ÀS 15:35H
RESPONSÁVEL:
muc
FAX Nº 32.62.5545

Form with fields: Nome, End. (Address), and other administrative information.

Form with fields: Data (Date), Hora (Time), and other administrative information.



MINISTÉRIO DO INTERIO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

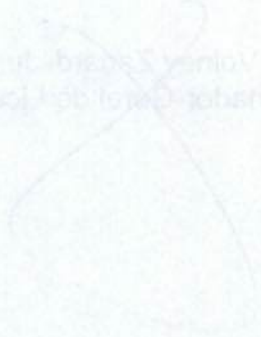
Estado de São Paulo

ALVARO VITOR A UFF Lagoneiro, Sr. (Mold. Pr. 11.111.111)

EM BRANCO

Assinatura

Assessoria de Imprensa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 3528
Proc.: 1247/92
Rubr.: dr.

Fls. 902
Proc. 1247/92
Rubr.

Fls.: 916
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Sr. Presidente,

De acordo com Parecer Técnico 42/2003 (pp. 904-912) e despacho do Sr. Coordenador de Licenciamento Paulo Roberto Ribeiro Andrie, Memorandum e Convênio de LO nº 521/2003, referente às atividades de dragagem, vertedouros de canal de navegação e jiranda de UMS Sérgio Botte, Município de Barone, SP, de responsabilidade de Companhia Energética de São Paulo - CESP.


Volney Zanardi Junior
Diretor Substituto de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
DILIBAMA
23/06/2003



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

DESTINATÁRIO: Dr. Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente da Companhia Energética de São Paulo - CESP

Nº DE FAX: (11) 3262 5545

DATA: 1/7/2003

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo nº 02001.001247/92-96, referente ao licenciamento ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera), informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Operação para dragagem do canal de navegação a jusante do barramento da UHE Porto Primavera, conforme as seguintes instruções:

1. Documento para pagamento: utilizar uma guia do Documento de Recolhimento de Receitas - DR referente à análise dos documentos da Licença de Operação e outra da Análise da dragagem do canal de navegação, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE OPERAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 - Análises da Documentos para Dragagem do canal de navegação a jusante da barragem de Porto Primavera.

Processo IBAMA nº 02001.001247/92-96

No item valor do documento, escrever:

R\$ 11.200,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos para Dragagem do canal de navegação a jusante da barragem de Porto Primavera.

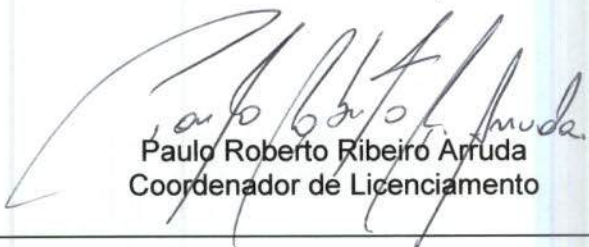
Processo IBAMA nº 02001.001247/92-96

No item valor do documento, escrever:

R\$ 7.973,91

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenadoria Geral de Licenciamento, para liberação da Autorização.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento

FAX TRANSMITIDO EM: 01/07/03 ÀS 11:00 H RESPONSÁVEL: Muirer FAX Nº

Fls.: 3530
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dm-

Fls. 924
 Proc. 1247/92
 Rubr.

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
EMPREENDIMENTO: Dragagem do canal de navegação
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Fls.: 918
 Proc.: 1247/92
 Rubr.:

Valor da Análise = K + (A x B x C) + (D x E x F)
 379,71 + 3.694,20 + 3.900,00

Onde:

A = N° de Técnicos envolvidos na análise	2
B = N° de horas/homem necessárias para análise	20
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	92,36
Hora/homem	50,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	42,36
D = Despesas com viagem	1.950,00
E = N° de técnicos que viajaram	2
F = N° de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	379,71
Valor da Análise	7.973,91
Valor da Licença de Operação	11.200,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)	19.173,91



Fis.: 3531
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de julho de 2009, procedemos ao encerramento deste volume nº XVIII do processo de nº 02001.001247/1992-97, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume de nº XIX. Assim sendo subscrevo e assino.



EM BRANCO